



ClearSale

intelligence to move_

AGO/E



Manual de Participação e Proposta da Administração

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

25 de Abril de 2024

10:00 A.M. (GMT-3)

Exclusivamente Digital

[Acesse Aqui](#)

Mensagem do Presidente do Conselho da Administração (Pag. 3)**Edital de Convocação (Pag. 4)****Orientações aos acionistas (Pag. 6)****Proposta da Administração (Pag. 13)****Assembleia Geral Ordinária**

- (i) Proposta para aprovação das Demonstrações Contábeis do exercício social de 2023 (Pag. 13);
- (ii) Proposta para destinação dos resultados do exercício social de 2023 (Pag. 14); e
- (iii) Proposta para a remuneração global dos Administradores da Companhia para o exercício social de 2024 (Pag. 15).

Assembleia Geral Extraordinária

- (i) alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia para aumentar o limite do capital social autorizado, modificando o caput do artigo 6º (Pag. 16).

Anexos

Anexo I	Item 2 do Formulário de Referência da Cia (Pag. 17)
Anexo II	Proposta de Remuneração dos Administradores da Cia (Pag. 43)
Anexo II(A)	Item 8 do Formulário de Referência da Cia (Pag. 46)
Anexo III	Relatório de Origem e Justificativa das Alterações do Estatuto Social Propostas (Pag. 91)
Anexo III(A)	Redação Consolidada do Estatuto Social da Cia (Pag. 92)
Anexo IV	Manual da Plataforma Digital (Pag 121)



1. Mensagem do Presidente do Conselho da Administração

Prezados acionistas,

Com satisfação, venho convidá-los a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ClearSale, que será realizada no dia 25 de abril de 2024, às 10 horas, de forma **exclusivamente digital**, por meio da plataforma "Ten Meetings", nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81").



Na ocasião, os senhores terão a oportunidade de discutir e votar as matérias constantes do Edital de Convocação, que integra este Manual e que será veiculado por 3 edições consecutivas, no Jornal Valor Econômico, tendo sido a primeira veiculada no dia de hoje, 26 de março de 2024.

Todas as informações necessárias para o credenciamento da sua participação nesse importante evento foram elencadas em um capítulo especialmente dedicado ao assunto.

Aproveito para informá-los de que, alternativamente, o exercício do direito de voto poderá ser exercido, até o dia 18 de abril de 2024, inclusive, por meio do "Boletim de Voto a Distância" que a ClearSale está disponibilizando no site da Companhia e também nos sites da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Sobre esse tema, sugiro consultar as orientações detalhadas constantes deste Manual a fim de evitar vícios de preenchimento e/ou de envio que possam invalidar o seu voto.

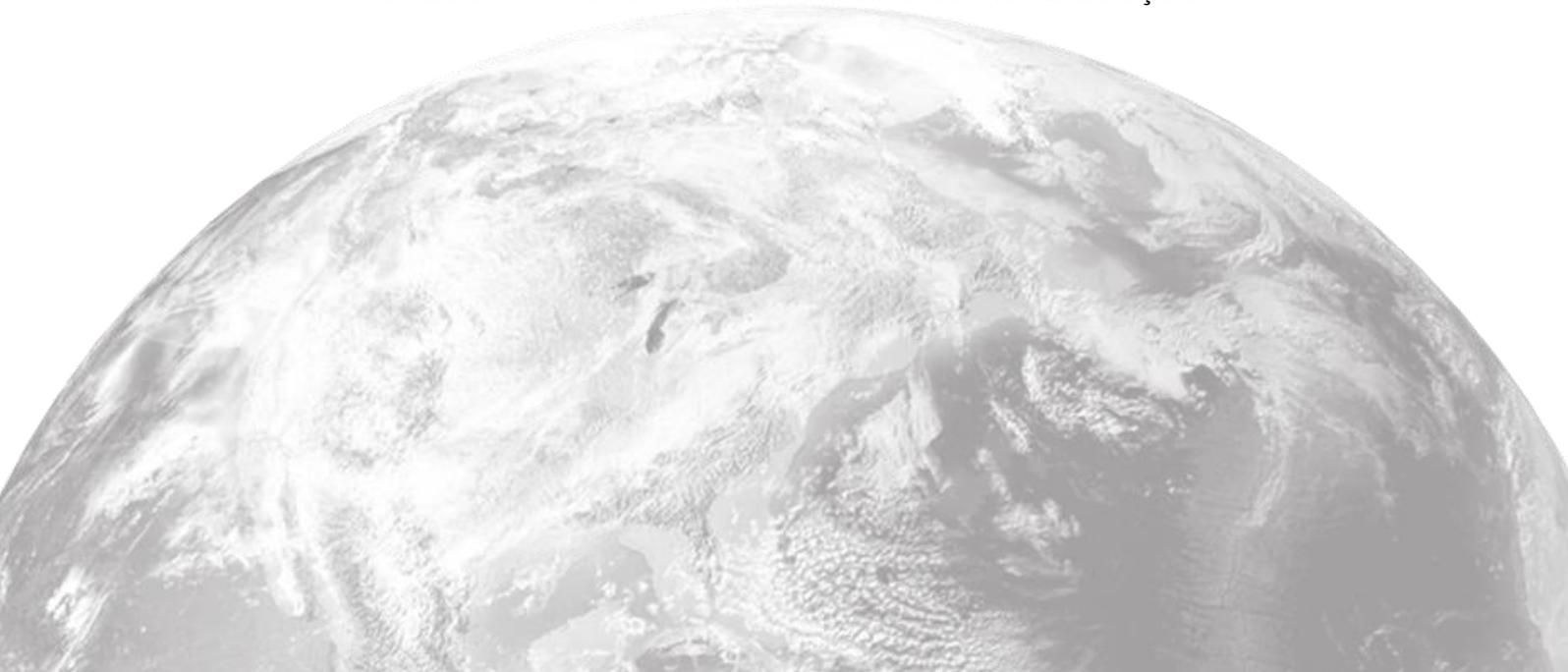
Ademais, neste Manual foram reunidas todas as informações e orientações requeridas pela legislação aplicável, assim como outras que poderão norteá-los em relação ao direcionamento dos votos relativos às matérias constantes da ordem do dia.

Contando com o costumeiro apoio, preferência e confiança com que nos têm distinguido, coloco a nossa diretoria de Relações com Investidores à disposição para esclarecer quaisquer questionamentos que venham a ser direcionados para o e-mail ri@clear.sale.

Bom evento a todos!

Pedro Paulo Chiamulera

Fundador e Presidente do Conselho de Administração



2. Edital de Convocação

Companhia Aberta
CNPJ nº 03.802.115/0001-98
NIRE 35.3.0037927-6



Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas da ClearSale ("Companhia") a reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente no próximo dia 25 de abril de 2024, às 10h, de modo **exclusivamente digital**, para deliberarem sobre as seguintes propostas ("Assembleia"):

Assembleia Geral Ordinária

1. A tomada das contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhados dos pareceres dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria;
2. A destinação dos resultados da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e
3. Fixar a remuneração global dos Administradores para o exercício social de 2024.

Assembleia Geral Extraordinária

1. Alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia para aumentar o limite do capital social autorizado, modificando o caput do artigo 6º.

INFORMAÇÕES GERAIS

Participação na Assembleia: os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, seus representantes legais ou procuradores poderão participar da Assembleia por quaisquer das formas abaixo:

Voto a Distância: o Acionista poderá manifestar sua intenção de voto, enviando o respectivo Boletim de Voto a Distância:

- a) ao escriturador das ações da Companhia, por meio do BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM;
- b) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; e
- c) diretamente à Companhia, para o e-mail ri@clear.sale, não sendo necessário o envio da via física.

Para informações adicionais, observar as regras previstas na **Resolução CVM no 81/22** e os procedimentos descritos no Boletim de Voto a Distância disponibilizado pela Companhia, bem como no Manual e Proposta da Administração para Participação na Assembleia (Manual).

Conforme previsto no caput do artigo 27 da Resolução CVM no 81/22, o boletim de voto a distância deve ser recebido até 7 dias antes da data das Assembleias, qual seja, **18 de abril de 2024 (inclusive)**.

Participação e Voto durante a realização da Assembleia por Sistema Eletrônico: o Acionista poderá participar da Assembleia e votar de forma virtual, durante a sua realização.

Para participar da Assembleia, os acionistas deverão se credenciar na Plataforma até 2 (dois) dias da realização da Assembleia (ou seja, até o dia 23 de abril de 2024), mediante acesso ao link abaixo, anexando os documentos de identificação e/ou de representação, como detalhado no Manual.

<https://assembleia.ten.com.br/174280648>

A senha gerada no cadastro na Plataforma é pessoal e intransferível, e não poderá ser compartilhada sob pena de responsabilização.

Conforme previsto no **Parágrafo 3º do Artigo 6º** da Resolução **CVM no 81/22**, os acionistas que não enviarem a solicitação para participar da Assembleia até a data acima mencionada não poderão participar por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia.

Nos termos do Artigo 126 da Lei no 6.404/76, e alterações posteriores, para participar e deliberar na Assembleia o acionista deve observar que:

- a) além do documento de identidade e dos documentos societários e de representação (no caso de acionistas pessoas jurídicas), deve apresentar, também, no momento do envio do seu pedido de credenciamento, comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo custodiante, sendo que, para o titular de ações escriturais custodiadas no BTG Pactual, fica dispensada a apresentação do citado comprovante;
- b) o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que esse seja acionista ou administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, observado que os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados conforme seus estatutos/contratos sociais;
- c) antes de seu encaminhamento a Companhia, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa. As respectivas traduções deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos (não será necessária a tradução juramentada).

Documentos à disposição dos acionistas: todos os documentos legais e informações adicionais necessários para análise e exercício do direito de voto estão à disposição dos acionistas nos sites da Companhia (ri.clear.sale), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm) e da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo ri@clear.sale

Barueri, 26 de Março de 2024

Pedro Paulo Chiamulera
Presidente do Conselho da Administração

3. Orientação aos Acionistas

Conforme já mencionado anteriormente, convocamos Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada, de forma **exclusivamente digital**, no dia 25 de abril de 2024, às 10 horas, cujo Edital de Convocação, constante deste Manual, enumera, segregada e expressamente, nas ordens do dia, todas as matérias a serem discutidas em pauta ordinária e extraordinária, não cabendo a inclusão de outros assuntos que dependam de deliberação assemblear.

Quórum de instalação

De acordo com o artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações, e ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instala-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral Extraordinária que tenha por objeto proposta de alteração de estatuto social instala-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito de voto; e, em segunda convocação, com qualquer número.

Quórum das Deliberações

Nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Exercício do Direito de Voto

De acordo com a legislação brasileira e com o Estatuto Social da Companhia, os titulares de ações ordinárias terão direito de voto em todas as matérias elencadas na ordem do dia.

Orientações para participação pela plataforma digital TEN Meetings ("Plataforma")

Recursos Tecnológicos necessários para participação:

- ✓ computador pessoal Desktop ou Notebook, com conexão à Internet e sistemas operacionais Microsoft Windows 10 (64 bits) ou macOS Catalina 10.15.4;
- ✓ compatibilidade de áudio e vídeo;
- ✓ recomenda-se a utilização de fones de ouvido para melhor qualidade do áudio;
- ✓ certifique-se, antecipadamente, de que o seu equipamento possui microfone;
- ✓ antes do horário aprazado para o início da Assembleia, certifique-se de que, na opção "Configurações de Site", as opções de acesso à câmera e ao microfone estão permitidas;
- ✓ a Companhia recomenda que, especialmente os representantes legais dos acionistas pessoas jurídicas, verifiquem com as áreas de suporte de TI a existência de bloqueio de acesso à plataforma;
- ✓ A Companhia não recomenda a utilização dos dispositivos móveis, em razão das possíveis limitações de interação de comunicação acionista x ClearSale.

Credenciamento

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da Plataforma deverão acessar o link de pré-cadastro, impreterivelmente, até o dia 23 de abril de 2024 (inclusive), preenchendo todas

as informações solicitadas e realizar o upload dos documentos de identificação e/ou de representação, como detalhado no Manual.

[AGO/E CLEARSALE S/A – 25/04/2024 10h](#)

Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os acionistas ou procuradores receberão, em até 24 horas, um e-mail informando o deferimento ou indeferimento do cadastro. Os cadastros recebidos durante feriados e/ou nos finais de semana serão validados até as 18 horas do próximo dia útil, exceto para os cadastros recebidos no dia 23 de abril de 2024, para os quais a validação será feita até às 9 horas do dia 24 de abril de 2024.

O acionista poderá participar da Assembleia e votar de forma virtual durante a sua realização. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 6º da Resolução CVM 81, os acionistas que não enviarem a solicitação e a documentação pertinente para participar da Assembleia até a data acima mencionada não poderão participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia.

Apesar do credenciamento para participação pela Plataforma encerrar-se no dia 23 de abril de 2024, a Companhia recomenda que o acionista o faça antes dessa data, a fim de evitar problemas tecnológicos que inviabilizem a participação na Assembleia.

mar/24						
domingo	segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sábado
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
abr/24						
domingo	segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sábado
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

■ Divulgação das DFs Anuais
■ Prazo BVD
■ Prazo Credenciamento Plataforma
■ Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

O acesso via Plataforma estará restrito aos acionistas ou seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciarem nos termos do presente Manual. A Companhia alerta que os acionistas que não apresentarem o pedido e os documentos de participação necessários no prazo aqui exigido não estarão aptos à participação na Assembleia.

Para garantir a presença exclusivamente dos acionistas e seus representantes, somente após recebida a solicitação e verificados os documentos de identificação e representação do acionista, é que será encaminhado e-mail com a confirmação de credenciamento do acionista na Assembleia.

Os pedidos de participação na Assembleia por meio da Plataforma enviados fora do prazo e das regras descritas nesse Manual serão desconsiderados pela Companhia.

Os acionistas credenciados comprometem-se a, sob pena de responsabilização: **(i)** utilizar os dados e senha de conexão, pessoais e intransferíveis, única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia; **(ii)** não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os dados e senha de conexão a qualquer terceiro, acionista ou não; e **(iii)** não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante ou após a realização da Assembleia.

A Companhia **(i)** recomenda que os acionistas que solicitarem sua participação se familiarizem previamente com o uso da Plataforma, bem como garantam a compatibilidade de seus dispositivos

eletrônicos com a utilização da referida plataforma; e **(ii)** solicita que, no dia da Assembleia, os acionistas habilitados acessem a plataforma com 30 minutos de antecedência do horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e a sua participação.

O acionista que tenha solicitado devidamente sua participação e enviado os documentos dentro do prazo previsto, mas esteja enfrentando problemas de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail ri@clear.sale, antes das 17h do dia 24 de abril de 2024, a fim de que lhe seja dado o suporte necessário para participação na Assembleia.

Caso surjam dúvidas relacionadas estritamente ao acesso ou uso da Plataforma Digital, os acionistas poderão contatar auxílio técnico pelo e-mail ri@clear.sale

Participação e/ou Votação na Plataforma Digital

Nos termos do artigo 47 da Resolução CVM 81, o acionista que participar por meio da Plataforma poderá manifestar-se e, se desejar, exercer seu direito de voto, e será considerado presente à Assembleia e assinante da respectiva ata.

O acionista que já tenha enviado o Boletim de Voto a Distância ("**Boletim**") poderá cadastrar-se para utilização da Plataforma **(i)** simplesmente para participar dos trabalhos da Assembleia; ou **(ii)** participar dos trabalhos e exercer seu direito de voto na Assembleia, situação em que serão desconsideradas, pela Companhia, todas as instruções de voto anteriormente enviadas por meio do Boletim.

Os acionistas participantes, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia e dos documentos previamente encaminhados para **(i)** registro de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; **(ii)** registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; **(iii)** registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas participantes; **(iv)** cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e **(v)** defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Adicionalmente, a Companhia recomenda que, durante a realização da Assembleia, os acionistas participantes mantenham seus microfones mudos e as suas câmeras desligadas, visando a evitar instabilidade na conexão e melhorar a qualidade de som, ficando desde já facultado à mesa diretora dos trabalhos desativar câmeras e microfones, quando a palavra não estiver aberta aos acionistas. Sem prejuízo, a plataforma possibilitará uma caixa de diálogo escrito e instantâneo com a mesa dos trabalhos.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio da plataforma digital disponibilizada.

Participação por Votação à Distância

Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 81 os acionistas da Companhia também poderão exercer o voto na Assembleia por meio de voto a distância, a ser formalizado em um documento denominado "Boletim de Voto a Distância" (Boletim), cujo modelo está disponibilizado na área de Assembleia do site de Relações com Investidores da ClearSale (ri.clear.sale) ou no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>).

O acionista que resolver exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo **por uma das opções abaixo descritas:**

(i) Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador

Essa opção destina-se aos acionistas detentores de ações que não estejam depositadas em depositário central, mas sim no **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM**, na qualidade de instituição escrituradora das ações da Companhia ("Escriturador").

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio do Escriturador das ações de emissão de nossa Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto conforme as regras por ele determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o Escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações que venham a ser por eles exigidos.

Consoante os termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim ao Escriturador em até 7 (sete) dias antes da data da realização da assembleia a ser realizada, salvo se prazo menor for estabelecido pelo Escriturador.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Escriturador, por meio dos seguintes canais:

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM

E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com

Av. Brig. Faria Lima, 3477 – 14º Andar - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04538-133, Brasil

Telefone: 11 94359-3640

Contato: Bruna Nogueira

O Escriturador informa que os dados acima foram inseridos apenas para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao envio dos Boletins ao Escriturador.

(ii) Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à Instituição e/ou corretora (agente de custódia) que mantêm suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à central depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim é facultativa para os agentes de custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

A ClearSale informa que, caso seu respectivo agente de custódia não preste o serviço de voto a distância, o acionista terá a opção de enviar seu Boletim e documentos aplicáveis diretamente à própria Companhia, conforme o item a seguir:

(iii) Mediante encaminhamento de sua orientação de voto diretamente à Companhia

Essa opção pode ser utilizada por **qualquer acionista da Companhia**.

O Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado, deverá ser enviado até o dia 18 de abril 2024 (inclusive) para o e-mail ri@clear.sale, não sendo necessário o envio posterior da via física, acompanhado dos documentos constantes da tabela abaixo:

Documentos a serem apresentados na agência Bradesco, juntamente com o Boletim	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Invest.
Pessoa Física RG ou CNH com foto do acionista ou de seu representante legal ¹⁾	✓	✓	✓
Pessoa Jurídica Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado ²⁾		✓	✓
Fundo de Inv. Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso ²⁾		✓	✓
Regulamento consolidado e atualizado do fundo			✓

¹⁾ Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;

²⁾ Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

Antes de seu encaminhamento a Companhia, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira **deverão ser traduzidos para a língua portuguesa**. As respectivas traduções deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos (**não será necessária a tradução juramentada**).

Informações Gerais

A Companhia ressalta que:

- ✓ conforme determinado pelo artigo 44 da Resolução CVM 81, a central depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- ✓ encerrado o prazo de votação à distância, ou seja, **18 de abril de 2024 (inclusive)**, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo por participação na Assembleia, mediante solicitação, explícita, de desconsideração das instruções de voto enviadas via Boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

Participação por procuradores

Os acionistas poderão também ser representados por procurador constituído há menos de um ano, desde que esse seja acionista ou administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que a procuração deverá, obrigatoriamente, ter o reconhecimento da firma do outorgante em cartório.

Observamos, ainda, que os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados conforme seus estatutos/contratos sociais, sem a obrigatoriedade de os respectivos procuradores serem acionistas, administradores da Companhia, advogado ou instituição financeira.

Com o intuito de auxiliar os acionistas, disponibilizamos, na sequência, "Modelo de Procuração".

Opcionalmente, os acionistas poderão outorgar procuração com textos diferentes daqueles por nós sugeridos, desde que contenham, de modo expreso, os poderes outorgados e a identificação precisa tanto do outorgante quanto do outorgado.

Quando o acionista se fizer representar por procurador, a regularidade da procuração terá de ser examinada antes do início da Assembleia, bem como a titularidade das ações.

Antes de seu encaminhamento a Companhia, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira **deverão ser traduzidos para a língua portuguesa**. As respectivas traduções deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos (**não será necessária a tradução juramentada**).



Modelo de Procuração

Por este instrumento de procuração, [NOME DO ACIONISTA], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], RG nº [•]/[ÓRGÃO EMISSOR], CPF nº [•], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO], nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. [NOME DO PROCURADOR], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], RG nº [•]/[ÓRGÃO EMISSOR], CPF nº [•], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO], com poderes específicos para representá-lo, na qualidade de acionista da ClearSale S.A. ("CLEARSALE"), na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 25 de abril de 2024, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Tem Meetings, exercendo o direito de voto que lhe cabe como titular de ações ordinárias de emissão da CLEARSALE, com poderes para apresentar propostas, examinar, discutir e votar sobre as matérias que serão submetidas à deliberação da referida Assembleia. Referido procurador poderá ainda assinar atas, livros, papéis, termos e mais o que preciso for, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato e exercerá os poderes que lhe forem outorgados, observando os limites impostos pela legislação vigente e pela pauta dos assuntos elencados em edital, em conformidade com a orientação a seguir: [•].

[Cidade, Estado,] [•] de [•] de 2024.

[nome do acionista]

(Assinatura com firma reconhecida)

4. Proposta da Administração

4.1. Assembleia Geral Ordinária

4.1.1. A TOMADA DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, BEM COMO EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, ACOMPANHADAS DOS PARECERES DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO COMITÊ DE AUDITORIA

Senhores acionistas,

Vimos propor a aprovação dos documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023, abaixo relacionados:

- I. Relatório da Administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício social;
- II. Demonstrações Contábeis;
- III. Relatório dos Auditores Independentes; e
- V. Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria.

Por oportuno, esclarecemos que os referidos documentos:

- foram disponibilizados, em 25/03/2024, aos investidores nos sites públicos da B3 S.A. - www.b3.com.br; e CVM - www.cvm.gov.br e, desde então, podem ser visualizados nos sites acima mencionados, bem como no da própria Companhia (clear.sale/ri); e
- foram publicados, nesta data, 26/03/2024, no jornal "Valor Econômico".
- Para informações adicionais sobre a situação financeira da Companhia, vide **ANEXO I - ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA**, elaborado nos termos da Resolução CVM nº 80, emitida em 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80") e da Resolução CVM 81.

4.1.2. A DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS DA COMPANHIA RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Senhores acionistas,

Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo de R\$ 28.005.392,71 (vinte e oito milhões, cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, o resultado do referido exercício será integralmente adicionado ao saldo de prejuízos acumulados da Companhia, ficando dispensada a apresentação das informações constantes do Anexo A da Resolução CVM 81.

4.1.3. FIXAR A REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024

Senhores acionistas,

Vimos propor a fixação da remuneração global dos Administradores para o exercício social de 2024, no montante de até R\$ 19.894.039,40 (dezenove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trinta e nove reais e quarenta centavos).

Conforme determina Artigo 15 do Estatuto Social, competirá ao Conselho de Administração definir os valores a serem pagos individualmente entre os administradores da Companhia.

Para informações adicionais sobre a remuneração global dos Administradores e verba previdenciária, vide **ANEXO II – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA** e **ANEXO II(A) – ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA**, ambos elaborados nos termos da Resolução CVM 80 e da Resolução CVM 81.

4.2. Assembleia Geral Extraordinária

4.2.1. ALTERAR E CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA PARA AUMENTAR O LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, MODIFICANDO O CAPUT DO ARTIGO 6º

Com o objetivo de permitir ao Conselho de Administração aprovar aumentos de capital de forma mais célere, com vistas à execução do plano de negócios da Companhia e do seu objeto social, independentemente de reforma estatutária, a administração deseja aumentar o limite de seu capital autorizado.

Sendo assim, vimos propor a alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para alterar o limite de seu capital autorizado, na forma indicada abaixo.

Em observância ao artigo 12 da Resolução CVM 81, o relatório detalhado da origem e justificativa das alterações propostas e a redação consolidada do Estatuto Social da Companhia constam, respectivamente, como **ANEXO III – RELATÓRIO DE ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL PROPOSTAS** e **ANEXO III(A) – REDAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**, ambos elaborados nos termos da Resolução CVM 80 e da Resolução CVM 81.

Redação Original	Redação Sugerida
<p>Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 162.141.000 (cento e sessenta e dois milhões, cento e quarenta e um mil) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, o preço e as condições de integralização.</p>	<p>Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 162.141.000 (cento e sessenta e dois milhões, cento e quarenta e um mil) <u>225.511.272 (duzentas e vinte e cinco milhões, quinhentas e onze mil e duzentas e setenta e duas)</u> ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, o preço e as condições de integralização.</p>
<p>Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no Artigo 6º exclusivamente outorgar opções de aquisição de ações a seus administradores, empregados e/ou a pessoas físicas que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam direta ou indiretamente controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, para garantir o exercício de direitos previstos em planos de incentivo de longo prazo de ações em vigor.</p>	<p>Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no Artigo 6º exclusivamente outorgar opções de aquisição de ações a seus administradores, empregados e/ou a pessoas físicas que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam direta ou indiretamente controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, para garantir o exercício de direitos previstos em planos de incentivo de longo prazo de ações em vigor.</p>

ANEXO I**COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES
SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA**

Item	Página
2.1 Condições financeiras e patrimoniais	18
2.2 Resultados operacional e financeiro	27
2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases	28
2.4 Efeitos relevantes nas DFs	29
2.5 Medições não contábeis	34
2.6 Eventos subsequentes as DFs	37
2.7 Destinação de resultados	38
2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs	39
2.9 Comentários sobre itens não evidenciados	40
2.10 Planos de negócios	41
2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional	42

2.1 Comentários dos diretores

Os diretores da Companhia apresentam neste item 2 do Formulário de Referência informações que visam permitir aos investidores e ao mercado em geral analisar a evolução do resultado e a situação financeira da Companhia pela perspectiva da Administração. Os diretores da Companhia discorrem, dentre outros aspectos, sobre fatos, tendências, compromissos ou eventos importantes que, impactam ou poderiam impactar as condições financeiras e patrimoniais da Companhia. As análises foram construídas com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

Os termos “AH” e “AV” nas colunas de determinadas tabelas no item 2 deste formulário de referência significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens da mesma rubrica, em nossas demonstrações financeiras ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual de uma linha em relação à receita operacional líquida para os exercícios/períodos em análise, ou em relação ao total do ativo total e/ou total do passivo e patrimônio líquido nas datas aplicáveis.

(a) condições financeiras e patrimoniais gerais;

Entendemos que a condição financeira e patrimonial da Companhia é suficiente para implementar o seu plano de negócios e cumprir com suas obrigações de curto e médio prazo. A geração de caixa da Companhia juntamente com as linhas de crédito disponíveis, são suficientes para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios.

A redução do passivo da Companhia deveu-se, principalmente, a amortização de empréstimos e financiamentos de longo prazo no montante de R\$ 22,1 milhões e R\$ 11,9 milhões para curto prazo.

Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2023, a posição de caixa e equivalentes de caixa da Companhia foi de R\$ 388,8 milhões, redução de R\$ 90,8 milhões em relação a 31 de dezembro de 2022 quando totalizava R\$ 479,6 milhões, e o caixa líquido (representado pelo caixa e equivalentes de caixa e instrumentos financeiros derivativos (circulante e não circulante) menos soma dos empréstimos e financiamentos e passivo de arrendamento) totalizou R\$ 353,3 milhões.

(em R\$ mil, exceto %)	31/12/2023	31/12/2022	AH 31/03/2023 x 31/12/2022
Patrimônio Líquido	720.924	745.253	-3,3%
Ativo Circulante	556.121	658.824	-15,6%
Caixa Líquido	353.286	421.921	-16,3%

(b) estrutura de capital;

Em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2022, entendemos que a estrutura de capital da Companhia era adequada, conforme indicado na tabela abaixo:

(em R\$ mil, exceto %)	31/12/2023	31/12/2022	AH 31/03/2023 x 31/12/2022
Capital de terceiros ⁽¹⁾	160.246	170.241	-5,9%
Capital próprio ⁽²⁾	720.924	745.253	-3,3%
Capital total (terceiros + próprio)	881.170	915.494	-3,7%
% Capital de terceiros	18,2%	18,6%	-0,4 p.p.
% Capital próprio	81,8%	81,4%	+0,4 p.p.

(1) O capital de terceiros da Companhia é representado pela soma do passivo circulante e não circulante.

(2) O capital próprio da Companhia é representado pelo patrimônio líquido consolidado.

(c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos;

Em 31 de dezembro de 2023, a dívida bruta com arrendamentos da Companhia totalizou R\$ 40,9 milhões, uma redução de 34,8% em relação ao exercício social anterior.

Em dezembro de 2023 a posição de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras de curto prazo foi de R\$ 395,166 milhões, montante suficiente para quitar os compromissos financeiros assumidos.

(em R\$ mil, exceto %)	31/12/2023	31/12/2022	AH 31/03/2023 x 31/12/2022
Dívida Bruta ⁽¹⁾	40.880	62.705	-34,8%
Caixa Líquido ⁽²⁾	353.286	421.921	-16,3%
EBITDA Ajustado Recorrente ⁽³⁾	-1.828	-31.716	-94,2%
Índice de endividamento ⁽⁴⁾	-193,3x	-13,3x	
Índice de liquidez corrente ⁽⁵⁾	3,9x	5,0x	
Índice de liquidez geral ⁽⁶⁾	3,6x	3,9x	

(1) A Dívida Bruta corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e arrendamentos. A dívida bruta não é uma medida de desempenho financeiro reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (International Financial Reporting Standards - "IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB"), e não possui significado padrão. Outras companhias podem calcular a sua dívida bruta de forma distinta, não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

(2) A Dívida Líquida corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e arrendamentos, deduzido dos saldos de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras, circulante e não circulante. A dívida líquida não é uma medida de desempenho financeiro reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (International Financial Reporting Standards - "IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB"), e não possui significado padrão. Outras companhias podem calcular a sua dívida líquida de forma distinta, não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

(3) O EBITDA Ajustado Recorrente é uma medição não contábil elaborada pela Companhia que consiste no EBITDA, calculado em consonância com a Resolução CVM 156, ajustado conforme item 2.5b, sendo que quando aplicado para cálculo de indicadores financeiros, o EBITDA Ajustado não considera o ILP (Incentivo de Longo Prazo), PLR (Participação de Lucros e Resultados) e PDD pontuais de clientes que entraram em Recuperação Judicial. O EBITDA Ajustado não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro (prejuízo) líquido, como indicador do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Companhia ou base para distribuição de dividendos.

(4) O índice de endividamento corresponde ao quociente da divisão da dívida líquida ao fim do exercício pelo EBITDA ajustado Recorrente do mesmo exercício.

(5) O índice de liquidez corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

(6) O índice de liquidez geral corresponde ao quociente da divisão: (i) do resultado da soma do ativo circulante e do ativo não circulante (exceto investimento, imobilizado e intangível); pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante.

(d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas;

Nos dois últimos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) recursos financeiros provenientes da distribuição primária da abertura de capital; (ii) caixa gerado pelas atividades operacionais e (iii) endividamento bancário de curto, médio e longo prazos. Esses financiamentos são utilizados pela Companhia principalmente para cobrir custos, despesas e investimentos relacionados a: (i) operações referentes às suas atividades e negócios, (ii) aquisições de ativos e (iii) exigências de pagamento de seu endividamento.

Acreditamos que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil de vencimento da dívida financeira e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Companhia. Para mais informação sobre os empréstimos e financiamentos ver item 2.1 (f) e (g) deste Formulário de Referência.

(e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez;

As principais fontes de recursos para capital de giro e investimentos da Companhia advêm do caixa gerado pelas operações, dos empréstimos e financiamentos.

Para a hipótese de eventuais coberturas de deficiência de liquidez, a Companhia poderá utilizar os mesmos recursos que já utiliza, ou seja, recursos oriundos de sua própria geração de caixa operacional, captação de empréstimos ou emissão de debêntures ou outros valores mobiliários no âmbito do mercado de capitais.

Em linha com sua estratégia e atenta às tendências de mercado, a Companhia avalia com frequência novas oportunidades de investimentos e poderá vir a financiar tais investimentos com o caixa e disponibilidades, com o caixa gerado pelas suas operações, com a captação de dívidas ou emissão de debêntures, com aporte de capital por parte dos acionistas ou pela combinação desses métodos.

(f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda: de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez;

i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes, valores em R\$ Mil.

Contrato	Taxa média de juros	Prazo	Mês de contratação	Valor do principal	Valor em 31/12/2023	Garantias
Cartão BNDES – Bradesco	16,08% a.a	36 meses	jul-18	2.000	8	
Capital de giro - Itaú	CDI + 3,50% a.a.	48 meses	set-20	45.000	10.968	20% Duplicatas + Aval
Operação 4131 - Citibank	7,95% a.a.	48 meses	fev-20	21.465	1.503	20% Aplicação + Aval
Capital de giro - Santander	10,20% a.a.	48 meses	mar-21	35.000	12.593	Aval

Existem contratos de empréstimos que possuem garantias atreladas aos recebíveis de clientes e aplicações financeiras.

O cronograma de pagamento das operações de empréstimo e financiamento apresentados acima, para cada período, são como segue:

(Em R\$ mil)	31/12/2023	31/12/2022
2023	0	35.335
2024	23.405	22.121
2025	1.667	1.667
Total – Empréstimos e financiamentos	25.072	59.123

ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras,

A Companhia e suas controladas não mantêm outras relações relevantes de longo prazo com instituições financeiras, além daquelas descritas no item 2.f.i.

iii) grau de subordinação entre as dívidas,

Nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de dezembro de 2023 possuem cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas.

O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor.

iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições;

Os contratos de empréstimos e financiamentos da Companhia que possuem cláusulas restritivas estão listados abaixo:

Contrato	Credor	Covenants Financeiros	Limites	Período de Apuração
CDB - Novembro de 2019	Itaú	Dívida líquida / EBITDA	Menor ou igual a: 1,0x 2022 e 2023;	Anual
CDB - Dezembro de 2019	Itaú	Dívida líquida / EBITDA		Anual
CDB - Setembro de 2020	Itaú	Dívida líquida / EBITDA	Menor ou igual a: 2,0x	Anual
4131: Fevereiro de 2020	Citibank	Dívida líquida / EBITDA		Anual

A Companhia cumpriu com os *covenants* financeiros dos contratos nos últimos dois exercícios sociais, conforme demonstrado na tabela a seguir:

(em R\$ mil, exceto índices)	31/12/2023	31/12/2022
Dívida Líquida ou Caixa Líquido ⁽¹⁾	353.286	421.921
EBITDA ⁽²⁾	-39.423	-54.315
Dívida Líquida/EBITDA	-9,0	-7,8

(1) Dívida Líquida é representada pelo caixa e equivalentes de caixa e instrumentos financeiros derivativos (circulante e não circulante) menos soma dos empréstimos e financiamentos e passivo de arrendamento

(2) EBITDA: representa o lucro (prejuízo) líquido ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas de depreciação e amortização.

(g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados; e

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não dispõe de qualquer contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente.

(h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras.

As informações financeiras constantes das demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa referentes aos respectivos exercícios sociais são derivadas das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e se referem somente aos itens que tiveram alterações significativas em relação às nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Desta forma, apresentamos a seguir as explicações de tais variações ocorridas e ressaltamos que as informações abaixo devem ser lidas e analisadas em conjunto com as nossas demonstrações financeiras consolidadas, disponíveis tanto no website da Companhia (<https://ri.clear.sale>) quanto no website da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>

Análise das Demonstrações do Resultado e Fluxo de Caixa

Apresentamos a seguir as explicações das principais variações ocorridas e as explicações sobre nosso resultado, a partir das nossas demonstrações financeiras, em relação às principais contas das nossas demonstrações de resultados que apresentaram variação em relação aos nossos resultados referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

	2023	2022	YoY
Receita Operacional Líquida	504.093	509.641	-1,1%
<i>ROL Transacional Brasil (e-commerce)</i>	309.971	304.149	+1,9%
<i>ROL Transacional Internacional (e-commerce)</i>	71.936	66.349	+8,4%
<i>ROL Application Fraud</i>	122.187	139.143	-12,2%
Custos e Despesas ex-depreciação	(543.516)	(563.956)	-3,6%
<i>Salários e Mão-de-Obra</i>	(305.756)	(332.841)	-8,1%
<i>Serviços de Terceiros</i>	(106.149)	(129.321)	-17,9%
<i>Utilidades</i>	(16.402)	(23.526)	-30,3%
<i>PDD</i>	(6.830)	(7.557)	-9,6%
<i>Outros Custos e Despesas</i>	(50.948)	(50.718)	+0,5%
<i>PLR</i>	(19.836)	2.606	-861,2%
<i>(A) Não Recorrentes</i>	(37.595)	(22.599)	+66,4%
EBITDA	(39.423)	(54.315)	-27,4%
EBITDA Ajustado Recorrente	(1.828)	(31.716)	-94,2%
<i>(+) A (Não Recorrentes)</i>	37.595	22.599	+66,4%
Resultado Financeiro	42.494	55.857	-23,9%
Resultado Líquido	(28.005)	(37.061)	-24,4%
CAPEX	(91.946)	(168.504)	-45,4%
<i>Desenvolvimento</i>	(82.352)	(82.157)	+0,2%
<i>Outros</i>	(9.594)	(86.347)	-88,9%
Caixa Líquido	353.286	416.879	-15,3%
<i>Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	394.166	479.584	-17,8%
<i>Dívida Bruta e Arrendamentos</i>	(40.880)	(62.705)	-34,8%

Demonstração de Resultados do Exercício 2023

Em R\$ mil, exceto %	31/12/2023	31/12/2022	AH (%)
Receita Bruta	571.239	578.743	-1,3%
Impostos sobre serviços	(47.539)	(54.092)	-12,1%
Outras deduções	(19.607)	(15.010)	30,6%
Receita operacional líquida (ROL)	504.093	509.641	-1,1%
Salários, encargos e benefícios	(181.114)	(192.744)	-6,0%
Serviços de Terceiros	(73.082)	(79.732)	-8,3%
Outros Custos	(45.467)	(41.199)	10,4%
PLR	(12.438)	-	N/A
Depreciação	(29.107)	(19.753)	47,4%
Custo dos serviços prestados	(341.208)	(333.428)	2,3%
Lucro bruto	162.885	176.213	-7,6%
Salários, encargos e benefícios	(140.812)	(148.102)	-4,9%
Serviços de Terceiros	(39.602)	(49.589)	-20,1%
Outras despesas	(21.693)	(33.869)	-36,0%
PDD	(6.830)	(7.557)	-9,6%
ILP	(15.080)	(13.770)	9,5%
PLR	(7.398)	2.606	-383,9%
Depreciação	(15.265)	(10.745)	42,1%
Receitas (despesas) operacionais	(246.680)	(261.026)	-5,5%
Resultado operacional antes do resultado financeiro	(83.795)	(84.813)	-1,2%
Despesas financeiras	58.613	76.365	-23,2%
Receitas financeiras	(16.119)	(20.508)	-21,4%
Resultado Financeiro	42.494	55.857	-23,9%
Resultado operacional antes do IR e CS	-41.301	-28.956	42,6%
IR e CS	13.296	(8.105)	-264,0%
Resultado líquido do exercício	-28.005	-37.061	-24,4%

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e 2022 totalizaram R\$ 504,1 milhões e R\$ 509,6 milhões, respectivamente, representando redução anual de R\$ 5,5 milhões ou 1,1%, entre os períodos.

Em R\$ mil, exceto %	2023	AV 23	2022	AV 22	AH (%)
Transacional Brasil (E-commerce)	309.971	61,5%	304.149	59,7%	1,9%
Application Fraud	122.187	24,2%	139.143	27,3%	-12,2%
Transacional Internacional	71.936	14,3%	66.349	13,0%	8,4%
Receita operacional líquida (ROL)	504.093	100%	509.641	100%	-1,1%

Essa redução deve-se, principalmente, a *Business Unit* de *Application Fraud* que contraiu no ano em 12,2% ou R\$ 17,0 milhões, principalmente devido ao reposicionamento de soluções focadas em maior margem em detrimento de receita.

Custo dos Serviços Prestados

O custo dos serviços prestados para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e 2022 foram de R\$ 341,3 milhões e R\$ 333,4 milhões, respectivamente, representando aumento de R\$ 7,9 milhões, ou 2,3%, comparativamente ao exercício anterior.

Esse aumento ocorreu, principalmente pela provisão de PLR no valor de R\$ 12,4 milhões em 2023, enquanto não houve em 2022 e pelos impactos rescisórios e contratuais advindos da reestruturação estratégica no montante de R\$ 17,5 milhões.

Analisando as principais linhas de custos, há melhora de R\$ 11,6 milhões em salários, encargos e benefícios, R\$ 6,7 milhões em serviços de terceiros.

Em R\$ mil, exceto %	31/12/2023	31/12/2022	AH (%)
Salários, encargos e benefícios	(181.114)	(192.744)	-6,0%
Serviços de Terceiros	(73.082)	(79.732)	-8,3%
Outros Custos	(45.467)	(41.199)	10,4%
PLR	(12.438)	-	N/A
Depreciação	(29.107)	(19.753)	47,4%
Custo dos serviços prestados	(341.208)	(333.428)	2,3%

Lucro Bruto e Margem Bruta

Em decorrência dos fatores acima mencionados, o lucro bruto totalizou R\$ 145,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, redução de R\$ 25,3 milhões, ou 14,8%, em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, quando totalizou R\$ 170,7 milhões.

A margem bruta, representada pelo lucro bruto dividido pela receita operacional líquida, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de 28,8% e 33,5% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, queda de 4,7 p.p.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais totalizaram R\$ 224,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, redução de R\$ 14,3 milhões, ou 5,5%, quando comparado com os R\$ 252,8 milhões apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Em R\$ mil, exceto %	31/12/2023	31/12/2022	AH (%)
Salários, encargos e benefícios	(140.812)	(148.102)	-4,9%
Serviços de Terceiros	(39.602)	(49.589)	-20,1%
Outras despesas	(21.693)	(33.869)	-36,0%
PDD	(6.830)	(7.557)	-9,6%
ILP	(15.080)	(13.770)	9,5%
PLR	(7.398)	2.606	-383,9%
Depreciação	(15.265)	(10.745)	42,1%
Receitas (despesas) operacionais	(246.680)	(261.026)	-5,5%

Resultado Financeiro

As receitas financeiras da Companhia reduziram em 23,2%, ou R\$ 17,7 milhões, totalizando R\$ 58,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e R\$ 76,8 milhões em 31 de dezembro de 2022. Essa redução deve-se principalmente aos rendimentos de aplicações financeiras no exercício, pelo saldo de caixa e equivalentes.

As despesas financeiras apresentaram redução de 21,4%, ou R\$ 4,4 milhões entre os exercícios em análise, totalizando R\$ 16,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e R\$ 20,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, melhora explicada pelo menor endividamento.

O resultado financeiro líquido do exercício social de 2023 foi de R\$ 42,5 milhões ante R\$ 55,8 milhões em 2022, redução de 23,9%.

Resultado Líquido do Exercício

Em decorrência dos fatores acima mencionados, o resultado líquido apresentou prejuízo de R\$ 28,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, melhora de R\$ 9,0 milhões em relação ao exercício de 2022, onde apurou prejuízo de R\$ 37,0 milhões.

A margem líquida, representada pelo resultado líquido dividido pela receita operacional líquida, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de -5,6% e -7,3% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, melhorar de 1,7 p.p.

FLUXO DE CAIXA

No exercício social encerrado em 31 de dezembro 2023, a Companhia tinha um saldo total de caixa de R\$ 479,6 milhões e encerrou o período com R\$ 394,1 milhões redução de R\$ 85,4 milhões em relação à posição de 31 de dezembro de 2022.

	31/12/2023	31/12/2022	AH (%)
Caixa líquido inicial no exercício social	479.584	744.390	-35,6%
Caixa líquido gerado/(aplicado) nas atividades operacionais	44.393	-46.771	-194,9%
Desenvolvimento e Nuvem	(82.352)	(82.157)	+0,2%
M&A/Outros	(5.493)	(58.355)	-90,6%
Licenças de Uso de Software	(5.057)	(14.265)	-64,5%
Aquisição de Software	-	(7.786)	-100,0%
Aplicações Financeiras	5.370	-	N/A
Imobilizado	(4.414)	(5.941)	-25,7%
Caixa líquido gerado/(aplicado) nas atividades de investimento	(91.946)	(168.504)	-45,4%
Caixa líquido gerado/(aplicado) nas atividades de financiamento	(37.865)	(49.531)	-105,9%
Caixa líquido gerado no exercício social	(85.418)	(264.806)	-67,7%
Caixa líquido final no exercício social	394.166	479.584	-17,8%

Fluxo de Caixa das atividades Operacionais

A Companhia gerou o montante de R\$ 44,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, refletindo o plano de equilíbrio, onde o objetivo era voltar ajustar a estrutura de custos variáveis da Companhia.

Fluxo de Caixa das atividades de Investimento

Os investimentos da Companhia totalizaram R\$ 91,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, redução de R\$ 77,1 milhões em relação a 2022. Os investimentos em 2023 estão relacionados principalmente a (i) Pesquisa, Desenvolvimento e Nuvem num total de R\$ 82,4 milhões; e (ii) R\$ 5,0 milhões com licenças de softwares de gestão;

Fluxo de Caixa das atividades de Financiamento

Os financiamentos da Companhia totalizaram R\$ 37,8 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, explicados principalmente por amortização de dívidas mencionadas no item (f) deste formulário.

2.2 Resultado Operacional e Financeiro

(a) Resultados das operações da Companhia

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Os critérios de reconhecimento de receita em sua totalidade não sofreram alterações significativas que pudessem comprometer a sua comparabilidade entre 2022 e 2023.

A Companhia e suas controladas auferem receitas a partir da quantidade de transações integradas com seus clientes através de suas API's. As receitas são apresentadas líquidas de impostos, abatimentos e dos descontos, quando aplicável.

A receita líquida é resultante da prestação de serviços, separadas nas linhas de negócio (i) Transacional (E-commerce), E-commerce Internacional e Application Fraud (Validação de Identidade, Score de Crédito e Cybersegurança).

A Companhia usa as seguintes definições para segregação da receita:

- (i) Receita oriunda de clientes Brasil: são todas as receitas geradas pela controladora, localizada no Brasil segregadas para fins de acompanhamento entre Autenticação CNP (cartão não-presente), validação de identidade, score de crédito do consumidor digital e Cybersegurança;
- (ii) Receita oriunda de clientes Internacional: são as receitas geradas pela controlada localizada nos Estados Unidos, mas clientes de e-commerce ou CyberSegurança distribuídos ao redor no mundo.

(ii) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

As receitas da Companhia são diretamente relacionadas às compras realizadas pelos usuários dos parceiros comerciais da Companhia, assim como pelos processos de validação de identidade no meio digital, seja no momento do cadastro, seja para atualização de dados. Portanto, uma base maior de usuários digitais tende a levar, naturalmente, a maior tráfego e, portanto, maior geração de vendas.

iii) Benefícios fiscais

A Companhia se aproveita de certos benefícios fiscais, inclusive benefícios relacionados à atividade de inovação e desoneração de folha de pagamento com impacto em salários, encargos e benefícios. Ainda que esses benefícios fiscais não sejam materiais, eles contribuem para a melhoria da performance econômica da Companhia e não podemos assegurar que continuaremos a gozar de referidos benefícios.

b. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Como descrito, a Companhia possui uma controlada sediada nos Estados Unidos e, conseqüentemente, reconhece sua receita em dólares norte-americanos (USD) e a receita no Brasil conforme a taxa de câmbio do período.

c. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia, quando relevante

A Companhia possui parte de seus fornecedores em moeda estrangeira (dólar americano) e, portanto, a variação cambial exerce influência sobre o valor de contratação de tais serviços. Além do fator cambial, as receitas da companhia estão ligadas diretamente ao consumo popular, portanto, uma taxa de juros maior aliada a uma inflação alta, o volume transacional tende a reduzir, conseqüentemente, impactando negativamente as receitas.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

a. Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 (exceto quando indicado de outra forma). A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes. A aplicação destas normas não gerou impactos significativos para a Controladora e suas controladas.

- IFRS 17: Contratos de seguro e alterações;
- CPC 26/ IAS 1 e IFRS Demonstração Prática 2: Divulgação de políticas contábeis;
- CPC 23/ IAS 8: Definição de estimativa contábil;
- CPC 32/ IAS 12: Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação.

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas que ainda não estão em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da companhia, estão descritas a seguir. A Controladora e suas controladas não esperam impactos significativos na aplicação destas normas ou não se aplicam:

- CPC 06/ IFRS 16 8: Passivo de Locação em um Sale and Leaseback (Transação de venda e retroarrendamento);
- CPC 26/ IAS 1 e CPC 23/ IAS 8: Classificação de passivos como circulantes ou não circulantes;
- CPC 40/ IAS 7: Características de acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgações adicionais desses acordos;

b. Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

A Companhia informa que nos últimos dois exercícios sociais, os relatórios dos auditores independentes não continham opiniões modificadas e tampouco ênfase presentes.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

a. Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve alteração relevante a ser citada.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Beta Learning

Em 17 de janeiro de 2022, a Companhia adquiriu a totalidade das quotas representativas do capital social da Beta Learning Consultoria e Desenvolvimento de Software Ltda. ("Beta Learning").

Fundada em 2019 e sediada em São Carlos, a Beta Learning é uma empresa especializada em serviços de desenvolvimento de softwares em diversos segmentos e treinamento corporativo e técnico de software. Além disso, a Beta Learning opera a Escola de Líderes, uma plataforma de treinamento de liderança com mais de mil pessoas.

Em um cenário de escassez de mão de obra técnica, a Beta Learning contribui com o incremento do time técnico da Companhia, reforçando a manutenção e o desenvolvimento de novos produtos para melhor atender os seus clientes, principalmente para o produto de Onboarding.

Ativos adquiridos e passivos assumidos

O valor justo dos ativos e passivos identificáveis da Beta na data da aquisição é apresentado a seguir:

	Valor justo reconhecido na aquisição (R\$ mil)
Ativos	
Caixa e equivalentes de caixa	489
Contas a receber	291
Impostos a Recuperar	30
Outros créditos	188
Máquinas e Equipamentos	98
Móveis e Utensílios	1
Carteira de Clientes	8.166
	9.263
Passivos	
Fornecedores	-5
Salários e Encargos a pagar	-1.153
Impostos a pagar	-29
Imposto de renda e contribuições sociais diferidos	-2.776
	-3.963
Total dos ativos identificáveis líquidos ao valor justo	5.300
Ágio na aquisição	46.780
Total da contraprestação	52.080

O ágio pago de R\$46.780 compreende o valor dos benefícios econômicos futuros oriundos das sinergias decorrentes da aquisição. O ágio está alocado na unidade geradora de caixa (UGC) do Brasil.

Caixa pago	39.100
Contraprestação contingente assumida em caixa	6.140
Contraprestação contingente assumida em ações	6.840
Total da contraprestação	52.080
Custos da transação da aquisição (incluídos no fluxo de caixa das atividades operacionais)	-39.100
Caixa líquido adquirido da controlada (incluído no fluxo de caixa das atividades de investimento)	489
Fluxo de caixa líquido da aquisição	-38.611

Contraprestação contingente

Como parte do contrato de compra com os antigos sócios da Beta Learning, foi acordada uma contraprestação contingente. Os pagamentos adicionais foram acordados da seguinte forma:

- Pagamento 1: parcela em dinheiro de R\$1.000 liquidada em 12 de maio de 2022, após concluída a obrigação de extinção de duas empresas que eram pertencentes a dois dos antigos sócios da Beta Learning.
- Pagamento 2: essas contraprestações foram recalculadas conforme movimentações já realizadas e foram pagas em 02 de março de 2023, sendo R\$2.778 em caixa e R\$1.533 calculado com base em ações da Clear Sale S.A. e pago em dinheiro, totalizando R\$4.311.
- Pagamento 3: realizado em 29 de janeiro de 2024. Essas contraprestações foram calculadas conforme estimativas e projeções nos montantes de até R\$2.463 em caixa e R\$1.006 em ações, sendo sua quantidade de até 297.485 ações, totalizando R\$3.469 em dezembro de 2023.

Re-mensuração do valor justo do earn-out

A contraprestação contingente foi reconhecida pelo seu valor justo na data de aquisição e subsequentemente se faz necessário a re-mensuração a cada data base das demonstrações financeiras. Na re-mensuração de dezembro de 2023, o valor justo do passivo de contraprestação contingente apresentou uma redução devido principalmente ao preço da ação da Clear Sale S.A. sair de R\$9,60 em 17 de janeiro de 2022 para R\$3,75 em dezembro de 2023.

Movimentação da contraprestação contingente:

	Em dinheiro	Em ação	Total
Data de aquisição	6.140	6.840	12.980
Pagamento	-1.000	-	-1.000
Pagamento 1º aniversário no 1º trimestre de 2023 (i)	-2.778	-1.533	-4.311
Juros incorridos no período	760		760
Remensuração do valor justo		-3.759	-3.759
Diminuição parcela meta não atingida	-659	-542	-1.201
Em 31 de dezembro de 2022	2.463	1.006	3.469

(i) Valor calculado com base nas ações da Clear Sale S.A. na data do pagamento e liquidado em dinheiro.

Ambas as contraprestações (parcela 2 e 3) estão baseadas no atingimento de métricas de desempenho da Beta Learning que estão sendo apuradas no exercício entre a data da aquisição até o 2º aniversário da aquisição. A principal meta é a expansão do número de funcionários e sua capacitação em linha com a estratégia da aquisição de obter mão de obra qualificada. Em 31 de dezembro de 2023, os principais indicadores de performance da Beta Learning mostraram que as metas da primeira parcela, na grande maioria, foram atingidas e que é muito provável que as metas da segunda parcela serão atingidas.

Os passivos relacionados à contraprestação contingente foram ajustados da data de aquisição até a data de reporte para refletir seu valor justo.

Incorporação da Beta Learning Consultoria e Desenvolvimento de Software Ltda.

Em 03 de julho de 2023, a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) aprovou a incorporação da Controlada Beta Learning Consultoria e Desenvolvimento de Software Ltda. pela Companhia. Essa operação não trouxe impactos relevantes para as demonstrações financeiras da Companhia.

Os principais fatos e eventos associados a essa operação foram os seguintes:

- O capital social da Companhia não foi aumentado, em razão da totalidade do capital social da Beta Learning Consultoria e Desenvolvimento de Software Ltda ser 100% detida diretamente pela Companhia.
- Os saldos de ativos, passivos e patrimônio líquido utilizados para fins de incorporação, conforme laudo de avaliação contábil, foram apurados com base no balanço patrimonial em 31 de maio de 2023.
- A variações patrimoniais sofridas pelo acervo líquido da incorporada entre a data base do laudo e a data da efetiva incorporação no montante de R\$ 103 foram absorvidas pela Companhia.
- O ágio oriundo da aquisição da empresa incorporada está classificado como intangível no Ativo Não Circulante, conforme nota explicativa 12.
- A Companhia adquiriu o direito de dedutibilidade no imposto de renda e contribuição social o montante de R\$ 15.905 equivalente a 34% sobre o valor do ágio incorporado. Esse valor será amortizado fiscalmente em até cinco anos.

O acervo líquido para incorporação tem a seguinte composição:

ATIVO	03/07/2023
	(acervo incorporado)
Ativo circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	3.103
Tributos a recuperar	81
Outros ativos	479
Total do ativo circulante	3.663
Ativo não circulante	
Imobilizado	45
Total do ativo não circulante	45
Total do ativo	3.708
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	03/07/2023
	(acervo incorporado)
Passivo circulante	
Fornecedores	7
Impostos e contribuições a recolher	132
Salários e encargos sociais	2.442
Total do passivo circulante	2.581
Patrimônio líquido	
Capital social	300
Prejuízos acumulados	827
Total do patrimônio líquido	1.127
Total do passivo e patrimônio líquido	3.708

ChargerBack Ops

Em 26 de janeiro de 2022, a Companhia adquiriu, através da sua subsidiária direta Clear Sale LLC, a totalidade das quotas representativas do capital social da ChargebackOps, LLC ("ChargebackOps").

Fundada em 2015 e sediada em Utah, Estados Unidos da América, a ChargebackOps é uma empresa especializada em disputa e gerenciamento de chargeback (estornos). O chargeback é um mecanismo de proteção aos titulares de cartões de débito ou crédito, permitindo que os titulares de cartões de débito ou crédito recebam seu dinheiro de volta caso tenham, entre outros motivos, transações fraudulentas, insatisfações com produtos ou serviços.

O gerenciamento de chargeback é o serviço fornecido a comerciantes de comércio eletrônico e qualquer comerciante que aceite uma forma de pagamento digital para contestar chargeback e reverter a perda de receita.

A Companhia entende que sua solução antifraude e a solução de disputa e gerenciamento de chargeback da ChargebackOps são complementares e que o gerenciamento de chargeback está se tornando parte do negócio principal.

Ativos adquiridos e passivos assumidos

O valor justo dos ativos e passivos identificáveis da ChargebackOps na data da aquisição é apresentado a seguir:

	Valor justo reconhecido na aquisição
Ativos	
Caixa e equivalentes de caixa	696
Contas a receber	426
Intangível – carteira de clientes	3.778
	4.900
Passivos	
Fornecedores	-14
Imposto de renda e contribuições social diferidos	-982
	-996
Total dos ativos identificáveis líquidos ao valor justo	3.904
Ágio na aquisição	17.594
Total da contraprestação	21.498

O ágio pago de R\$17.594 mil compreende o valor dos benefícios econômicos futuros oriundos das sinergias decorrentes da aquisição. O ágio está alocado na única unidade geradora de caixa da Clear Sale LLC.

Desde a data da aquisição, a ChargebackOps contribuiu para o Consolidado com uma receita operacional líquida de R\$ 5.767 mil e lucro operacional antes do imposto de renda e da contribuição social de R\$ 1.878 mil. Se a combinação de negócios tivesse ocorrido no início do exercício, a receita operacional líquida totalizaria R\$ 6.234 mil, e o resultado operacional antes do imposto de renda e da contribuição social seria de R\$ 627 mil.

Contraprestação de compra

2.4. Efeitos relevantes nas DFs

Caixa pago	19.436
Contraprestação contingente assumida	2.063
Total da contraprestação	21.498

Análise do fluxo de caixa da aquisição

Custos da transação da aquisição (incluídos no fluxo de caixa das atividades operacionais)	-19.436
Caixa líquido adquirido da controlada (incluído no fluxo de caixa das atividades de investimento)	696
Fluxo de caixa líquido da aquisição	-18.740

Contraprestação contingente

Como parte do contrato de compra com os antigos sócios da ChargebackOps, foi acordada uma contraprestação contingente. Os pagamentos adicionais foram acordados da seguinte forma:

O valor justo da contraprestação contingente estimado em R\$2.063 na data da aquisição, foi liquidado em caixa em 27 de janeiro de 2023 o montante de R\$854 e o montante de R\$950 inicial (R\$581 saldo convertido em dezembro de 2023) foi liquidado em 02 de fevereiro de 2024

Estas contraprestações estão baseadas em metas fixadas em contrato, principalmente relacionadas a aumento de receita, da carteira de clientes e de margens, que serão apuradas de acordo com gatilhos no exercício. Há também um montante de R\$151 (R\$145 saldo convertido em dezembro de 2023) a ser quitado em até 24 meses, podendo ser deduzido de indenizações identificadas no período.

Considerando que a ChargebackOps está situada em Utah, Estados Unidos da América e sua moeda local é o dólar, os valores desta combinação de negócios foram apresentados utilizando a taxa de conversão do dólar para reais no dia da aquisição. Os passivos relacionados a contraprestação contingente foram ajustados da data de aquisição até a data de reporte para refletir seu valor justo.

Em 31 de dezembro de 2023, os principais indicadores de performance da ChargebackOps mostraram que as metas do pagamento inicial foram atingidas e é provável que as metas do segundo pagamento serão atingidas, considerando as movimentações já realizadas pela mesma e as sinergias já obtidas na operação.

c. Eventos ou operações não usuais

Não houve, durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 quaisquer eventos ou operações não usuais com relação a Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas suas demonstrações financeiras ou seus resultados.

2.5. Medições não contábeis

(a) valor das medições não contábeis

(a.1) EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*), sigla em inglês para denominar LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações), é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, e consiste no lucro líquido (prejuízo) ajustado pela despesa financeira líquida, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pela depreciação e amortização ("EBITDA").

A Margem EBITDA consiste no EBITDA dividido pela receita operacional líquida ("Margem EBITDA").

O EBITDA Ajustado Recorrente é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e consiste no EBITDA ajustado por: (i) Custos não recorrentes, como downsizing de contratos onde a exposição ao risco era maior do que o aceitável; (ii) rescisões provenientes da reestruturação estratégica; (iii) impactos do Incentivo de Longo Prazo da companhia; (iv) baixa de imobilizado; (v) ajustes de alíquota de ISS; (vi) despesas com devolução do prédio da sede; e (vii) aquisição de patentes. O EBITDA Ajustado não possui significado padronizado e nossa definição pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras empresas.

A Margem EBITDA Ajustado consiste no EBITDA Ajustado dividido pela receita operacional líquida ajustada ("Margem EBITDA Ajustado").

O EBITDA, o EBITDA Ajustado, bem como a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustado, são informações adicionais às demonstrações financeiras da Companhia, mas não são medidas reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP) nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), não sendo, portanto, medidas de lucratividade, desempenho operacional ou liquidez definidas pelo BRGAAP nem pelas IFRS. Adicionalmente, o EBITDA e o EBITDA Ajustado não representam os fluxos de caixa para os exercícios/periodos apresentados e não devem ser considerados como substituto ou alternativa ao lucro líquido (prejuízo), como indicador do desempenho operacional, medida de liquidez, tampouco como base para a distribuição de dividendos.

O EBITDA, o EBITDA Ajustado, bem como a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustado apresentam limitações que afetam o seu uso como indicador de lucratividade, liquidez e/ou rentabilidade, pois não consideram certas despesas e custos intrínsecos ao negócio da Companhia, que poderiam, por sua vez, afetar significativamente o resultado operacional, tais como o resultado financeiro, o imposto de renda e contribuição social, o custo e despesas de depreciação e amortização e despesas consideradas pela Administração da Companhia como extraordinárias e/ou não recorrentes.

Segue abaixo os valores do EBITDA, da Margem EBITDA, do EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA Ajustado para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

(em R\$ mil, exceto percentual)	31/12/2023	31/12/2022	AH 31/03/2023 x 31/12/2022
EBITDA	-39.423	-54.315	-27,4%
EBITDA Ajustado Recorrente	-1.828	-31.716	-94,2%
Margem EBITDA ⁽¹⁾	-7,8%	-10,7%	+2,8 p.p.
Margem EBITDA Ajustado Recorrente ⁽²⁾	-0,36%	-6,22%	+5,9 p.p.

(1) Margem EBITDA calculada pela divisão do EBITDA pela receita operacional líquida.

(2) Margem EBITDA Ajustado calculada pela divisão do EBITDA Ajustado pela receita operacional líquida.

(a.2) Dívida Bruta e Dívida Líquida (Caixa Líquido)

A Dívida Bruta refere-se ao total de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e passivo de arrendamento (circulante e não circulante).

A Dívida Líquida (Caixa Líquido) refere-se à Dívida Bruta deduzida do caixa e equivalentes de caixa e instrumentos financeiros derivativos ativos.

A Dívida Bruta e a Dívida Líquida (Caixa Líquido) não são medidas contábeis de desempenho, endividamento ou liquidez definidas pelo BRGAAP e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta e a Dívida Líquida (Caixa Líquido) de maneira diferente ao calculado pela Companhia.

Seguem abaixo os valores da Dívida Bruta e Dívida Líquida (Caixa Líquido) em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

(em R\$ mil)	31/12/2023	31/12/2022	AH 31/03/2023 x 31/12/2022
Dívida Bruta	40.880	62.705	-57,6%
Dívida Líquida (Caixa Líquido) (*)	353.286	421.921	-16,3%

(*) Total da dívida, menos, valores de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras de curto e longo prazos.

(b) conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações contábeis auditadas

(b.1) EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

(em R\$ mil, exceto percentual)	31/12/2023	31/12/2022	AH 31/03/2023 x 31/12/2022
Lucro líquido (prejuízo) do período/exercício	(28.005)	(37.061)	-24,4%
(-) Resultado Financeiro	42.494	55.857	-23,9%
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social	13.296	(8.105)	-264,0%
(-) Depreciação e Amortização	(44.372)	(30.498)	45,5%
EBITDA	(39.423)	(54.315)	-27,4%
(-) Custos não recorrentes	(17.482)	(5.474)	219,4%
(-) ILP	(15.080)	(13.770)	9,5%
(-) Baixa de Imobilizados	190	-	n/a
(-) Ajuste de ISS	-	1.550	-100,0%
(-) Devolução do prédio	-	(683)	-100,0%
(-) Rescisões	(5.223)	(2.531)	106,3%
(-) Aquisição patente Internacional	-	(1.690)	-100,0%
(=) EBITDA Ajustado Recorrente	(1.828)	(31.716)	-94,2%

O EBITDA e o EBITDA Ajustado não são medidas contábeis definidas pelo BRGAAP nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, não representam os fluxos de caixa para os exercícios/períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos ou alternativas ao lucro líquido (prejuízo), como indicadores de desempenho operacional, medidas de liquidez, tampouco como base para a distribuição de dividendos. O EBITDA e o EBITDA Ajustado não possuem significado padrão. Outras companhias podem calcular o EBITDA e o EBITDA Ajustado de maneira diferente ao calculado pela Companhia. Inclui os efeitos da adoção do IFRS 16 (CPC 06-R2) a partir de 1º de janeiro de 2019

A Margem EBITDA calculada pela divisão do EBITDA pela receita operacional líquida. Margem EBITDA Ajustado calculada pela divisão do EBITDA Ajustado pela receita operacional líquida ajustada.

(c) motivo pelo qual tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

(c.1) EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

Os Diretores da Companhia entendem que o EBITDA é um indicador importante para a análise do desempenho financeiro e operacional da Companhia em função de não ser afetado por (i) flutuações nas taxas de juros; (ii) alterações na carga tributária sobre o lucro, bem como, (iii) pela depreciação e amortização, sendo uma medida não contábil normalmente utilizada por investidores e analistas de mercado.

A Companhia entende que a Margem EBITDA é uma medição gerencial importante de suas operações, pois demonstra, em termos relativos, o desempenho das atividades operacionais do negócio e permite a comparabilidade entre os diversos períodos.

Os Diretores da Companhia entendem que o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são medidas não contábeis apropriadas para a compreensão da condição financeira e do resultado das operações da Companhia, já que funcionam como ferramentas comparativas para mensurar, periodicamente, o desempenho operacional da Companhia e para embasar decisões de natureza administrativa e do negócio. Além disso, os Diretores da Companhia acreditam que o EBITDA Ajustado oferece aos investidores uma visão da estrutura financeira da Companhia em termos de performance, considerando a comparabilidade entre os períodos.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não são medidas de desempenho reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, e não devem ser consideradas como alternativas ou substitutos ao lucro líquido (prejuízo), aos fluxos de caixa ou como medidas de desempenho operacional ou de liquidez nem como base para a distribuição de dividendos. O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado apresentam limitações que prejudicam a sua utilização como medida de lucratividade, em função de desconsiderar o resultado financeiro, os impostos sobre o lucro, despesas de depreciação e amortização e despesas consideradas pela Administração da Companhia como extraordinárias e/ou não recorrentes, que, por sua vez, podem afetar adversamente o resultado da Companhia. Estas medidas não contábeis não possuem uma definição padrão, e as definições aqui utilizadas podem não ser comparáveis com títulos semelhantes utilizados por outras empresas.

(c.2) Dívida Bruta e Dívida Líquida (Caixa Líquido)

A Dívida Bruta e a Dívida Líquida (Caixa Líquido) não são medidas de desempenho, endividamento ou liquidez reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas IFRS e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta e a Dívida Líquida (Caixa Líquido) de maneira diferente da utilizada pela Companhia. A Companhia entende que a medição da Dívida Bruta é útil na avaliação do grau de endividamento e alavancagem financeira da Companhia. A Dívida Líquida (Caixa Líquido) é útil na avaliação do grau de endividamento/ alavancagem financeira da Companhia em relação à sua posição de caixa e equivalentes de caixa em relação à sua geração de caixa.

2.6 Eventos subsequentes as DFs

Não houve eventos subsequentes às demonstrações financeiras encerradas no exercício fiscal de 31 de dezembro de 2023.

2.7 Política de Destinação de Resultados

a. Regras sobre retenção de dividendos

O estatuto social da Companhia prevê que até 5% do lucro líquido do exercício pode ser destinado para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei, e que o valor necessário pode ser destinado, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do art. 195 da Lei nº 6.404/76. Qualquer retenção de dividendos deverá ser justificada por meio de orçamento de capital, nos termos da lei e de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. O saldo remanescente de lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, observada a legislação aplicável.

b. Regras sobre distribuição de dividendos

O estatuto social da Companhia prevê que pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, seja anualmente distribuído aos acionistas a título de dividendo obrigatório.

c. Periodicidade das distribuições de dividendos

A política de distribuição de dividendos segue a regra da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, de distribuição anual, podendo também a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. Ainda, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

Para restrições estatutárias com relação à distribuição de dividendos, ver item (a) acima. Na data deste Formulário de Referência, não há outras restrições legais, regulamentares, contratuais, judiciais, administrativas ou arbitrais à distribuição de dividendos da Companhia.

e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui uma Política de Destinação de Resultados, a qual foi aprovada pelo seu Conselho de Administração em reunião realizada em 27 de julho de 2022, e está disponível para consulta no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.clear.sale/>) e no website da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

a. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como: Não houve alteração relevante a ser citada.

A Companhia não possui ativos ou passivos que não estejam refletidos nos seus balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 ou em 31 de dezembro de 2022.

b. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores da Companhia esclarecem que não existem outros itens não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2022.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

a. Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022.

b. Natureza e o propósito da operação; e

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022.

c. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

2.10 Plano de Negócios

a. Investimentos:

i. Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento dos investimentos previstos

Realizamos constantemente investimentos em desenvolvimento de novos produtos e melhorias nos produtos já existentes. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os investimentos no ativo intangível totalizaram R\$ 82,3 milhões e R\$ 82,2 milhões, respectivamente.

ii. Fontes de financiamento dos investimentos

Historicamente, os investimentos realizados pela Companhia são financiados pela geração de caixa operacional e, sempre que necessário, por realização de empréstimos e financiamentos bancários. Existe um plano de aceleração dos investimentos, que será financiado por meio de recursos líquidos obtidos no âmbito da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.

iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui desinvestimentos em andamento ou previstos.

b. Aquisição de plantas, equipamentos e patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade do emissor

Não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

c. Novos produtos e serviços:

i. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável.

ii. Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços

	31/12/2023	31/12/2022	AH (%)
Desenvolvimento e Nuvem	(82.352)	(82.157)	+0,2%

iii. Projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável.

iv. Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

A Companhia gastou no desenvolvimento de novos produtos e melhorias nos produtos já existentes os valores listados abaixo conforme tabela (montantes em milhares de reais):

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Na data deste Formulário de Referência, as oportunidades referentes a questões ASG a serem adicionadas no plano de negócios da Companhia estavam em processo de estudo, sobretudo para alinhamento e estabelecimento de sua metodologia, princípios e diretrizes, e serão oportunamente divulgadas ao mercado.



2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

A Companhia e suas controladas continuam monitorando os impactos decorrentes da pandemia da COVID-19 e mantém as medidas preventivas e mitigadoras no que se refere à (i) Comportamento Digital, e (ii) a continuidade de suas operações de forma sustentável.

ANEXO II**PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

A Administração propõe que seja aprovada a proposta de remuneração global da Administração para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, no valor de até R\$19.894.039,40 (dezenove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trinta e nove reais e quarenta centavos), sem considerar os impactos das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração fixa e variável da Administração a serem suportadas pela Companhia na forma da lei.

a) Período a que se refere a presente proposta de remuneração

A proposta de remuneração se refere ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, qual seja o exercício social corrente.

b) Comentários sobre (i) os valores aprovados na Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 2023 e (ii) os valores referentes à remuneração dos Administradores efetivamente realizados, incluindo eventuais diferenças entre as informações descritas nos itens (i) e (ii):

O valor da remuneração global dos administradores aprovado pela assembleia geral ordinária realizada pela Companhia em 27 de abril de 2023 foi de até R\$ 22.426.970,17, não considerando os impactos das contribuições previdenciárias (INSS) a serem suportadas pela Companhia, incidentes sobre as remunerações fixa e variável.

O valor efetivamente realizado referente à remuneração dos Administradores da Companhia em 2023 foi de R\$ 15.491.109,99 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e nove reais e noventa e nove centavos), sem considerar os impactos das contribuições previdenciárias (INSS) incidentes sobre as remunerações fixa e variável da Administração suportadas pela Companhia na forma da lei, em razão das explicações detalhadas no item “c” abaixo.

c) Comentários sobre eventuais diferenças entre os valores da proposta atual e da proposta anterior e os constantes do item 8 do Formulário de Referência da Companhia, esclarecendo, por exemplo, se são decorrentes da não correspondência entre o período coberto pelas propostas (letra “a”) e o período coberto pelo Formulário de Referência (exercício social).

Abaixo quadro comparativo entre (i) os valores realizados em 2023 e (ii) os valores constantes da Proposta de Administração para 2024.

A diferença entre a Proposta da Administração para a remuneração global dos administradores para o ano de 2023, no valor de R\$ 22.426.970,17, e do valor proposto para o ano de 2024, no valor de R\$ 19.894.039,40, decorre, principalmente do principalmente dos reajustes em remuneração fixa, bônus de contratação e do programa de opções de compra de ações da Companhia.

Remuneração Total em Valores Anuais						
	Conselho de Administração		Diretoria		Total	
	Valor Realizado em 2023	Proposta da Administração em 2024	Valor Realizado em 2023	Proposta da Administração em 2024	Valor Realizado em 2023	Proposta da Administração em 2024
Nº total de membros	7,00	7,00	4,33	4,00	11,33	11,00
Nº de membros remunerados	7,00	7,00	4,33	4,00	11,33	11,00
Remuneração fixa						
Salário ou pró-labore	2.701.748,82	3.373.010,88	4.296.007,54	4.153.526,89	6.997.756,36	7.526.537,77
Benefícios diretos e indiretos	57.939,02	75.659,75	239.769,44	266.064,00	297.708,46	341.723,75
Participações em comitês	76.269,60	152.030,74	0,00	0,00	76.269,60	152.030,74
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas						
Remuneração variável						
Bônus	0,00	0,00	1.934.964,41	6.214.382,12	1.934.964,41	6.214.382,12
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis						
Pós-emprego	904.075,97	1.305.768,55	0,00	0,00	904.075,97	1.305.768,55
Cessaçã o do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	1.073.795,37	748.764,41	4.206.539,82	3.604.832,06	5.280.335,19	4.353.596,47
Observações	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.					
Total da remuneração	4.813.828,78	5.655.234,33	10.677.281,21	14.238.805,07	15.491.109,99	19.894.039,40

Segue abaixo o **ANEXO II(A)** contemplando as informações relativas à remuneração dos administradores da Companhia nos últimos exercícios sociais e a previsão acima mencionada para o exercício social corrente, nos termos da Resolução CVM 81.

ANEXO II(A)**SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA**

Item	Página
8.1 Política ou prática de remuneração	47
8.2 Remuneração Total por Órgão	53
8.3 Remuneração Variável	55
8.4 Plano de remuneração baseado em ações	56
8.5 Remuneração Baseada em Ações (Opções de Compra de Ações)	69
8.6 Outorga de opções de compra de ações	70
8.7 Opção em aberto	71
8.8 Opções exercidas e ações entregues	73
8.9 Remuneração baseada em ações, a serem entregues aos beneficiários	74
8.10 Outorga de ações	75
8.11 Ações Entregues	76
8.12 Precificação das ações/opções	77
8.13 Participações detidas por órgão	80
8.14 Planos de previdência	81
8.15 Remuneração Mínima, Média e Máxima	82
8.16 Mecanismos de remuneração/indenização	83
8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração	84
8.18 Remuneração - Outras funções	85
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada	86
8.20 Outras informações relevantes	87

8.1 Política ou prática de remuneração

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui uma Política de Indicação e Remuneração de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria ("Política de Indicação e Remuneração"), a qual tem como objetivo, entre outras coisas, estabelecer as diretrizes a serem observadas e aplicadas para fixação de remuneração e respectivos benefícios aos membros do Conselho de Administração, dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, visando atrair, incentivar, reconhecer e reter profissionais qualificados, de acordo com os interesses estratégicos da Companhia e as melhores práticas de mercado.

A Política de Indicação e Remuneração foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 26 de maio de 2021, e se encontra disponível no website de relações com investidores da Companhia (<https://ri.clear.sale/>) e da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). As práticas de remuneração dos diretores não estatutários da Companhia refletem os princípios da Política de Indicação e Remuneração.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês da Companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Anualmente, a Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores conforme previsto em proposta da administração, competindo ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba entre os administradores da Companhia.

A proposta do Conselho de Administração deverá ser balizada em proposta de distribuição da remuneração global anual entre os Diretores e os Conselheiros, baseando-se em padrões praticados no mercado e de outras avaliações e pesquisas realizadas, podendo, inclusive, contar com o auxílio de consultores externos. Antes da deliberação pelo Conselho de Administração, o Comitê de Gente, Performance e Remuneração avalia a proposta apresentada pela Diretoria da Companhia, a fim de verificar a sua adequação às práticas usuais de mercado, bem como à Política de Indicação e Remuneração.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A remuneração individual dos administradores da Companhia é fixada pelo Conselho de Administração com base em estudos e pesquisas de mercado, podendo contar com o apoio de consultoria externa especializada, os quais levam em consideração as práticas e valores de remuneração de empresas de porte e segmentos de atuação similares à Companhia.

Não há Conselheiros ou membros do Comitê de Auditoria e Risco ou do Comitê de Gente, Performance e Remuneração que recebam valores diferenciados em relação a seus pares pelo exercício dos respectivos cargos em tais órgãos, ou valores de remuneração fixa superiores aos Diretores Estatutários, à exceção do Presidente do Conselho que tem missão específica de acompanhar reuniões do Comitê de Cultura, comitê interno da Companhia e não vinculado ao Conselho de Administração, e ações de

8.1 Política ou prática de remuneração

preservação da cultura da Companhia, dedicando horas semanais adicionais para exercer estas atividades. E no caso dos Conselheiros, a critério do Conselho de Administração, temos um membro que pode receber remuneração adicional pela participação em outros órgãos na estrutura de governança da Companhia.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração da Companhia

Nos termos da Política de Indicação e Remuneração, o alinhamento da estrutura de remuneração às estratégias da Companhia é reavaliado periodicamente pelo Conselho de Administração, no âmbito da apreciação da proposta de orçamento e planejamento estratégico da Companhia. O Conselho de Administração também avalia a adequação da política de remuneração da Companhia sempre que solicitado pela Diretoria. A Companhia tem por prática revisar a Política de Indicação e Remuneração anualmente embasada em pesquisa de empresas especializadas e a cada 4 anos de forma mais aprofundada, podendo, ainda, promover ajustes pontuais no intervalo.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração

A. Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e Risco e Comitê de Gente, Performance e Remuneração

Os membros titulares do Conselho de Administração fazem jus a uma remuneração fixa mensal, não atrelada à sua participação nas reuniões realizadas pelo referido órgão, com objetivo de remunerá-los pelos serviços prestados de forma compatível com as suas atribuições, responsabilidades e tempo de dedicação às suas funções. A remuneração dos membros suplentes do Conselho de Administração, também será fixa e mensal, mas apenas será paga nas situações em que venha a substituir conselheiro ausente em reunião no mês, com objetivo de remunerá-los pelos serviços prestados de forma compatível com as suas atribuições, responsabilidades e tempo de dedicação às suas funções. Tal remuneração deverá estar alinhada aos objetivos estratégicos da Companhia com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo.

Os Conselheiros e membros do Comitê de Auditoria e Risco e do Comitê de Gente, Performance e Remuneração, que não são estatutários (em conjunto, "Comitês"), recebem valores fixos mensais com base em levantamentos de práticas de mercado realizados internamente pela Companhia com dados públicos de empresas de mesmo porte. A Companhia pode contratar consultoria externa para auxiliá-la na definição de tais valores, sempre que demandado pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente da Companhia. Não há Conselheiros ou membros dos Comitês que recebam valores diferenciados em relação a seus pares pelo exercício dos respectivos cargos em tais órgãos, ou valores de remuneração fixa superiores aos Diretores Estatutários, à exceção do Presidente do Conselho que tem missão específica de acompanhar reuniões do Comitê de Cultura, comitê interno da Companhia e não vinculado ao Conselho de Administração, e ações de preservação da cultura da Companhia, dedicando horas semanais adicionais para exercer estas atividades.

Sem prejuízo, os Conselheiros podem, a critério do Conselho de Administração, receber remuneração adicional pela participação em outros órgãos na estrutura de governança da Companhia. Na data deste Formulário de Referência, Conselheiros de Administração e membros dos Comitês não recebem bônus, não participam de programas de remuneração baseados em ações e não têm benefícios diretos ou indiretos, salvo cobertura de apólice de seguros de responsabilidade civil (D&O), que abrange Diretores Estatutários e Conselheiros.

8.1 Política ou prática de remuneração

Os membros de Comitês constituídos para assessorar o Conselho de Administração da Companhia farão jus à remuneração observados as premissas descritas na Política de Indicação e Remuneração.

B. Diretoria

Conforme previsto na Política de Indicação e Remuneração, os elementos que compõem a remuneração da Diretoria são: (i) remuneração fixa mensal, definida pelo Conselho de Administração, tendo como limite o montante global de remuneração aprovado pela Assembleia Geral; (ii) benefícios; (iii) bônus/PLR; e (iv) programas de incentivo de longo prazo (i.e., Programa de Ações Restritas ou Plano de Opção de Compra).

A composição de remuneração foi estabelecida através de pesquisas de mercado em empresas de mesmo porte da Companhia na área de tecnologia. O equilíbrio entre os elementos que constituem a remuneração é essencial para a atração e a retenção de talentos na Companhia.

A política de remuneração foi desenhada para atrair e reter talentos e os indicadores que regem o Bônus/PLR e indiretamente os Programas ILP (conforme abaixo definido) foram escolhidos para se alinharem aos interesses de curto e longo prazo da Companhia, na medida em que são indicadores básicos para mensuração de crescimento e fidelização de clientes.

Benefícios

Os diretores estatutários têm como benefícios apenas plano de seguro saúde, vaga de estacionamento, seguro de vida e acidentes pessoais e cobertura de seguro de responsabilidade civil.

Bônus/PLR

O programa de Bônus e PLR objetiva o alinhamento dos interesses dos executivos e da Companhia e seus acionistas. É regido por metas que abrangem todos os Diretores com indicadores básicos para garantir crescimento e sustentabilidade da Companhia tais como Receita Operacional Bruta, Regra dos 40 (ou seja, o crescimento anual de receita somado ao crescimento anual do EBITDA, em percentual, deve ser maior ou igual à 40%), Receita com Vendas Novas, Churn, NPS etc.

Remuneração Baseada em Ações

Os diretores estatutários também podem fazer jus à remuneração baseada em ações e a Companhia possui um Programa de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração em 06 de março de 2020, retificado pelo Conselho de Administração em 15 de abril de 2020 e ratificado pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia em 04 de maio de 2020 ("Primeiro Programa") com vigência de 2016-2019 e com vigência de 2020-2023 ("Primeiro Programa Ajustado"). O Primeiro Programa prevê a aprovação anual pelo Conselho de Administração de um rol de beneficiários, que podem ser tanto diretores estatutários como empregados, notadamente empregados com nível de gerência e diretores não estatutários, recomendados pela Diretoria. O Primeiro Programa possui um limite de diluição de 5% do capital social da Companhia na data de sua aprovação, sendo que tal limite abrange todos os programas de incentivo de longo prazo lançados até tal data pela Companhia. O programa foi extinto em 31/12/2021, porém existem matchings a serem apurados até o ano de 2025.

Os diretores estatutários também podem fazer jus à remuneração baseada em ações com base no Programa de Incentivo de Longo Prazo de Opções de Compra de Ações 2021-2023 da Companhia, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração em 24 de maio de 2021 e ratificado pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia em 31 de maio de 2021 ("Segundo Programa"). Este Segundo Programa é destinado apenas aos principais executivos e tem seus beneficiários recomendados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração, anualmente. É um programa de *stock option* padrão com concessões *mega grant*, carência gradual em cinco parcelas anuais, termo de 10 anos, com limite de diluição de 2,96% do capital social da Companhia em 17 de março de 2021, considerando

8.1 Política ou prática de remuneração

apenas o Segundo Programa. O Segundo Programa não se destina apenas a diretores estatutários, mas também a altos executivos não estatutários. Os diretores estatutários não podem participar, simultaneamente, do Primeiro Programa e do Segundo Programa, tendo de optar entre um dos dois programas, e só podem trocar esta opção ao término do Programa escolhido.

Por fim, os diretores estatutários também podem fazer jus à remuneração baseada em ações com base no Programa de Ações Restritas com Critério de Performance 2022/2025, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração em 09 de fevereiro de 2022 e aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia em 25 de abril de 2022 ("Terceiro Programa") e, quando em conjunto com o Primeiro Programa, Primeiro Programa Ajustado e o Segundo Programa, "Programas LLP"). Este Terceiro Programa é destinado todos os empregados em nível de gerente ou especialista II e acima, incluindo diretores estatutários, e quaisquer outros empregados considerados talentos chaves para a Companhia e que podem ser indicados pelo Conselho de Administração como beneficiários. É um programa em que as Condições de Performance (conforme definidas no Terceiro Programa) podem zerar, reduzir ou ampliar o número de ações a serem entregues ao beneficiário. Os diretores estatutários não podem participar, simultaneamente, do Primeiro Programa, do Segundo Programa e do Terceiro Programa, tendo de optar entre um dos três programas, e só podem trocar esta opção ao término do Programa escolhido. O Terceiro Programa possui um limite de diluição de 1,8% do capital social da Companhia na data de sua aprovação.

Outras informações a respeito das formas de remuneração baseada em ações da Diretoria da Companhia estão descritas no item 8.4 deste Formulário de Referência.

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia**

A política de remuneração variável e de longo prazo da Companhia se baseia em indicadores mensuráveis e auditáveis, totalmente alinhados com os interesses da Companhia, considerando se tratem de indicadores diretamente relacionados aos resultados e métricas financeiras de crescimento e sustentabilidade da Companhia no curto, médio e longo prazo (e.g. Receita Operacional Bruta, Regra dos 40 (ou seja, o crescimento anual de receita somado ao crescimento anual do EBITDA, em percentual, deve ser maior ou igual à 40%), Receita com Vendas Novas, Churn, NPS).

- **sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

Proporção dos elementos na remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024			
	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Salário ou pró-labore	59,64%	N/A	29,17%
Benefícios diretos ou indiretos	1,34%	N/A	1,87%
Participação em Comitês/reuniões	2,69%	N/A	0,00%
Bônus (sem considerar encargos)	0,00%	N/A	43,64%
Participação nos Lucros	0,00%	N/A	0,00%
Remuneração baseada em ações	13,24%	N/A	25,32%
Outros	23,09%	N/A	0,00%
Total da Remuneração	100%	N/A	100%

8.1 Política ou prática de remuneração

Proporção dos elementos na remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Salário ou pró-labore	56,12%	N/A	40,24%
Benefícios diretos ou indiretos	1,20%	N/A	2,25%
Participação em Comitês/reuniões	1,58%	N/A	0,00%
Bônus (sem considerar encargos)	0,00%	N/A	18,12%
Participação nos Lucros	0,00%	N/A	0,00%
Remuneração baseada em ações	22,31%	N/A	39,40%
Outros	18,78%	N/A	0,00%
Total da Remuneração	100%	N/A	100%

Proporção dos elementos na remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Salário ou pró-labore	96,34%	N/A	29,69%
Benefícios diretos ou indiretos	0,97%	N/A	1,70%
Participação em Comitês/reuniões	2,69%	N/A	0,00%
Bônus (sem considerar encargos)	0,00%	N/A	24,90%
Participação nos Lucros	0,00%	N/A	0,00%
Remuneração baseada em ações	0,00%	N/A	41,16%
Outros	0,00%	N/A	2,55%
Total da Remuneração	100%	N/A	100%

Proporção dos elementos na remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021

	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Salário ou pró-labore	96,15%	N/A	45,00%
Benefícios diretos ou indiretos	2,27%	N/A	2,90%
Participação em Comitês/reuniões	1,57%	N/A	0,00%
Bônus (sem considerar encargos)	0,00%	N/A	15,21%
Participação nos Lucros	0,00%	N/A	29,26%
Remuneração baseada em ações	0,00%	N/A	7,63%
Outros	0,00%	N/A	0,00%
Total da Remuneração	100%	N/A	100%

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

A cesta de remuneração foi constituída através de pesquisas de mercado em empresas de mesmo porte da Companhia na área de tecnologia. Estes trabalhos foram executados por consultoria externa especializada (SG Comp) e são revisados anualmente através do uso de pesquisas de outras empresas especializadas. O equilíbrio entre os elementos constitutivos da remuneração é elemento essencial para atração e retenção de talentos. No Brasil, os salários e benefícios são reajustados pelo índice da convenção coletiva da categoria da empresa matriz ou da filial (o que for maior). Na hipótese de atrasos nos acordos coletivos entre sindicato patronal e de trabalhadores, a diretoria delibera antecipações baseadas no IPCA ou no INPC, de formas a evitar valores superiores aos das convenções coletivas futuras. Para sustentar estas decisões somos associados aos sindicatos patronais, participamos das assembleias e comissões de negociação.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Apenas o Bônus/PLR é regido por indicadores de desempenho conforme descrito nos itens acima. Os Programas ILP são decorrentes dos bônus e são determinados pelos indicadores neles previstos. A Companhia tem uma sistemática de avaliação dos colaboradores executada duas vezes por ano que é utilizada para determinar promoções por mérito (e.g. mudança de salário sem mudança de cargo).

Os Diretores Estatutários têm as suas promoções aprovadas pelo Conselho de Administração, enquanto os Diretores não estatutários são promovidos pelo Diretor Presidente. Embora a avaliação de desempenho seja levada em conta, a indicação para os Programas ILP é aplicada de forma discricionária pelo Conselho de Administração.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A Política de Indicação e Remuneração foi desenhada para atrair e reter talentos e os indicadores que regem o Bônus/PLR e, indiretamente, os Programas ILP, foram escolhidos para se alinharem aos interesses de curto e longo prazo da Companhia, na medida em que são indicadores básicos para mensuração de crescimento e fidelização de clientes.

iii. a existência de membros não remunerados pela Companhia e a razão para esse fato

Na data base deste Formulário de Referência, a Companhia não contava com membros do Conselho de Administração ou da Diretoria não remunerados.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há remuneração que seja suportada por subsidiárias, controladas ou controladores da Companhia.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Não há.

8.2 Remuneração Total por Órgão

8.2 Remuneração Total Por Órgão

Exercício Social Final	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Órgão da Adm	Remuneração Total			
Nº Membros	11,00	11,33	11,84	9,92
Nº Membros Remunerados	11,00	11,33	11,84	8,92
Remuneração Fixa				
Salário ou Pró-Labore	7.526.537,77	6.997.756,36	7.343.157,43	5.457.412,88
Benefícios, direto e indireto	341.723,75	297.708,46	298.162,58	276.804,40
Participações em Comitês	152.030,74	76.269,60	72.000,00	30.000,00
Outros	0,00	0,00	409.195,40	0,00
Descrição				
Remuneração Variável				
Bônus	6.214.382,12	1.934.964,41	3.994.737,00	1.225.319,50
Participação de Resultados	0,00	0,00	0,00	2.357.573,87
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição				
Outros benefícios de remuneração				
Pós-emprego	1.305.768,55	904.075,97	0,00	0,00
Cessaçã do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	4.353.596,47	5.280.335,19	6.601.616,00	614.425,33
Observação				
Valor Total da Remuneração	19.894.039,40	15.491.109,99	18.718.868,41	9.961.535,98

1 Conforme orientação do Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, nos valores previstos neste item 8.2 não estão contemplados os encargos sociais suportados pela Companhia.

8.2 Remuneração Total por Órgão

Exercício Social Final	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Órgão da Adm				
		Diretoria Estatutária		
Nº Membros	4,00	4,33	4,92	4,17
Nº Membros Remunerados	4,00	4,33	4,92	4,17
Remuneração Fixa				
Salário ou Pró-Labore	4.153.526,89	4.296.007,54	4.762.424,10	3.625.469,74
Benefícios, direto e indireto	266.064,00	239.769,44	272.066,75	233.536,61
Participações em Comitês				
Outros			409.195,40	
Descrição	Conforme orientação do Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, nos valores previstos neste item 8.2 não estão contemplados os encargos sociais suportados pela Companhia.			
Remuneração Variável				
Bônus	6.214.382,12	1.934.964,41	3.994.737,00	1.225.319,50
Participação de Resultados				2.357.573,87
Participação em reuniões				
Comissões				
Outros				
Descrição				
Outros benefícios de remuneração				
Pós-emprego				
Cessaçã do cargo				
Baseada em ações (incluindo opções)	3.604.832,06	4.206.539,82	6.601.616,00	614.425,33
Observação				
Valor Total da Remuneração	14.238.805,07	10.677.281,21	16.040.039,25	8.056.325,05

8.2 Remuneração Total por Órgão

Exercício Social Final	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Órgão da Adm				
		Conselho da Administração		
Nº Membros	7,00	7,00	6,92	5,17
Nº Membros Remunerados	7,00	7,00	6,92	4,75
Remuneração Fixa				
Salário ou Pró-Labore	3.373.010,88	2.701.748,82	2.580.733,33	1.831.943,14
Benefícios, direto e indireto	75.659,75	57.939,02	26.095,83	43.267,79
Participações em Comitês	152.030,74	76.269,60	72.000,00	30.000,00
Outros				
Descrição	Conforme orientação do Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, nos valores previstos neste item 8.2 não estão contemplados os encargos sociais suportados pela Companhia.			
Remuneração Variável				
Bônus				
Participação de Resultados				
Participação em reuniões				
Comissões				
Outros				
Descrição				
Outros benefícios de remuneração				
Pós-emprego	1.305.768,55	904.075,97		
Cessaçã o do cargo Baseada em ações (incluindo opções)	748.764,41	1.073.795,37		
Observaçã o				
Valor Total da Remuneraçã o	5.655.234,33	4.813.828,78	2.678.829,16	1.905.210,93

8.3 Remuneração Variável Por Órgão

Exercício Social Final	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Órgão da Adm	Conselho da Administração			
Nº Membros	7,00	7,00	6,92	5,17
Nº Membros Remunerados	7,00	7,00	6,92	4,75
d. em relação ao bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A
e. em relação à participação no resultado:				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício Social Final	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Órgão da Adm		Diretoria Estatutária		
Nº Membros	4,00	4,33	4,92	4,17
Nº Membros Remunerados	4,00	4,33	4,92	4,17
d. em relação ao bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	1.601.631,08	1.601.631,08	0,00	
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	3.831.701,71	2.443.373,12	1.225.319,50	1.225.319,50
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	6.214.382,12	2.443.373,12	0,00	
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	1.934.964,41	3.994.737,00	1.225.319,50
e. em relação à participação no resultado:				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	1.551.837,38	1.029.376,24
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	4.396.872,57	2.058.752,47
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	N/A	0,00	2.586.395,63	2.357.573,77
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	0,00	0,00	2.357.573,77

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

A Companhia, na data deste Formulário de Referência, possui três planos de incentivo de longo prazo baseado em ações em vigor, sendo:

- o Programa de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 06 de março de 2020 ("Primeiro Programa") com vigência de 2016-2019 e com vigência de 2020-2023 ("Primeiro Programa Ajustado"), apesar de ser extinto em 2021;
- o Programa de Incentivo de Longo Prazo de Opção de Compra de Ações 2021-2023 aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 31 de maio de 2021 ("Segundo Programa"); e
- o Programa de Ações Restritas com Critério de Performance 2022/2025 aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia em 25 de abril de 2022 ("Terceiro Programa") e, quando em conjunto com o Primeiro Programa, Primeiro Programa Ajustado e o Segundo Programa, os "Programas ILP").

Os diretores, mediante aprovação anual do Conselho de Administração, poderão fazer parte de apenas um dos seguintes planos:

(1) Programa de Incentivo de Longo Prazo com de Ações Restritas - Primeiro Programa

Os termos utilizados abaixo, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma abaixo, terão os significados que lhe são atribuídos no Primeiro Programa, o qual está disponível no website da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

a. termos e condições gerais

Todo ano os beneficiários do Primeiro Programa, definidos pelo Conselho de Administração, podem: (i) aplicar 50% da PLR líquida (ou valor equivalente de bônus de vendas) na subscrição de ações da Companhia; ou (ii) aplicar 33,33% da PLR líquida (ou valor equivalente de bônus de vendas) na subscrição de ações da Companhia; ou (iii) optar por não participar do plano anual.

No prazo de quatro anos após o exercício da opção de subscrever ações da Companhia (*vesting*), o beneficiário recebe: (i) 1,34 ações para cada ação subscrita, caso tenha aplicado 50% da PLR líquida ou valor equivalente de bônus de vendas (ou o montante equivalente em dinheiro); ou (ii) uma ação para cada ação subscrita, caso tenha aplicado 33,33% da PLR líquida ou valor equivalente de bônus de vendas (ou o montante equivalente em dinheiro).

A seleção dos Indicados e a definição da quantidade de Ações a que cada um terá direito serão realizadas, a exclusivo critério do Conselho de Administração, por indicação do Comitê Gestor, tendo em conta avaliação da importância e essencialidade da função, a potencialidade do Beneficiário, o envolvimento em projetos estratégicos e o valor agregado que este oferece à Companhia, sempre no melhor interesse da Companhia.

b. data de aprovação e órgão responsável

O Primeiro Programa foi aprovado em sede de Assembleia Geral Extraordinária em 4 de maio de 2020.

c. número máximo de ações abrangidas

O número máximo de ações abrangidas pelo Primeiro Programa é 5% do capital social da Companhia na data de sua aprovação, sendo que tal limite abrange todos os programas de incentivo de longo prazo lançados até tal data pela Companhia, os quais não estão mais vigentes na data deste Formulário de Referência.

O Primeiro Programa não está mais vigente, e teve as 594.244 pagas em abril de 2023.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, visto que não se trata de plano de outorga de opções de ações.

e. condições de aquisição de ações**Matching:**

No prazo de quatro anos após o exercício da opção de subscrever ações da Companhia (*vesting*), o beneficiário recebe: (i) 1,34 ações para cada ação subscrita, caso tenha aplicado 50% da PLR líquida ou valor equivalente do bônus de vendas (ou o montante equivalente em dinheiro); ou (ii) uma ação para cada ação subscrita, caso tenha aplicado 33,33% da PLR líquida ou valor equivalente do bônus de vendas (ou o montante equivalente em dinheiro).

A critério do Conselho de Administração, o valor do *matching* indicado acima pode ser aumentado (observado sempre o limite do Primeiro Programa) em situações excepcionais, como na entrada de novos beneficiários na Companhia, com o objetivo de atração de executivos, e ajustes de política salarial, podendo, nestes casos, também a critério do Conselho de Administração, ser definido um prazo de *vesting* menor que quatro anos.

Para os fins do Primeiro Programa, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, por proposta do Conselho de Administração: (i) disponibilizar a remuneração para aquisição das ações adicionais ao Beneficiário para uso obrigatório na aquisição de ações mantidas em tesouraria, ou (ii) disponibilizar ao beneficiário a remuneração para aquisição das ações adicionais, para que ele lhe dê a destinação que melhor lhe convier, sem a necessidade de aquisição de ações da Companhia.

Metas de Crescimento:

Se o crescimento no valor do Preço das Ações Adicionais da Companhia for menor que 50% (cinquenta por cento) da variação do CDI no Prazo de Carência, não será outorgado qualquer direito ao Beneficiário.

Se o crescimento no valor do Preço das Ações Adicionais da Companhia for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 100% (cem por cento) da variação do CDI no Prazo de Carência, o Beneficiário fará jus ao direito de aquisição de Ações Adicionais e/ou ao direito ao recebimento da Remuneração para Aquisição das Ações Adicionais no montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estabelecida para o Matching da Companhia.

Se o crescimento no valor do Preço das Ações Adicionais da Companhia for igual ou superior a 100% (cem por cento) e inferior a 150% (cento e cinquenta por cento) da variação do CDI no Prazo de Carência, o Beneficiário fará jus ao direito de aquisição de Ações Adicionais e/ou ao direito ao recebimento da Remuneração para Aquisição das Ações Adicionais no montante correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima estabelecida para o Matching da Companhia.

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

Se o crescimento no valor do Preço das Ações Adicionais da Companhia for igual ou superior a 150% (cento e cinquenta por cento) da variação do CDI no Prazo de Carência, o Beneficiário fará jus ao direito de aquisição e/ou ao direito ao recebimento da Remuneração para Aquisição das Ações Adicionais na quantidade máxima estabelecida para o Matching da Companhia.

Tendo em vista que a aquisição de Ações Adicionais e/ou o direito ao recebimento da Remuneração para Aquisição das Ações Adicionais constituem mera expectativa de direito do Beneficiário vinculada ao Fator Multiplicador Final na forma prevista no regulamento, em caso de evolução patrimonial da Companhia abaixo dos parâmetros indicados no regulamento no Prazo de Carência, não assistirá ao Beneficiário o direito a qualquer pagamento e/ou indenização.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O valor das ações outorgadas no âmbito do Primeiro Programa será calculado pela média das cotações das ações da Companhia dos últimos 30 (trinta) pregões anteriores à data de eficácia dos direitos de aquisição e recebimento de remuneração para aquisição das ações adicionais, ponderada pelo volume negociado em bolsa de valores mobiliários.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

As ações do *matching* são subscritas após o prazo de 4 anos da subscrição de ações originais, com base nas métricas de precificação das ações.

h. forma de liquidação

Para os fins do Primeiro Programa, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, por proposta do Conselho de Administração: (i) disponibilizar a remuneração para aquisição das ações adicionais ao beneficiário para uso obrigatório na aquisição de ações mantidas em tesouraria ou (ii) disponibilizar ao beneficiário a remuneração para aquisição das ações adicionais, para que ele lhe dê a destinação que melhor lhe convier, sem a necessidade de aquisição de ações da Companhia.

i. restrições à transferência das ações

Não aplicável.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Não aplicável.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Nas hipóteses de Desligamento do Beneficiário ou Aposentadoria, não haverá qualquer obrigação da Companhia de recompra das Ações Iniciais ou Adicionais já concedidas, bem como não haverá qualquer direito do Beneficiário no mesmo sentido.

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

Com relação ao direito de aquisição de ações adicionais e direito ao recebimento da remuneração para aquisição das ações adicionais que deveriam ser outorgadas ao beneficiário, mas que ainda estejam sujeitas ao Prazo de Carência, aplicar-se-á o seguinte:

- Desligamento em função de renúncia, demissão voluntária ou com justa causa: perda integral dos direitos.
- Desligamento em função de destituição, substituição ou término do mandato ou demissão sem justa causa: *matching* proporcional relativo ao período de carência já cumprido será antecipado.
- Desligamento em função de falecimento ou incapacidade do Beneficiário: *matching* proporcional relativo ao período de carência já cumprido será antecipado.
- Aposentadoria: (i) caso o beneficiário tenha 10 anos ininterruptos de serviços à Companhia, o *matching* será integralmente antecipado; e (ii) caso o beneficiário tenha menos de 10 anos ininterruptos de serviços à Companhia só será antecipado o *matching* proporcional relativo ao período de carência já cumprido.

(2) Programa de Incentivo de Longo Prazo com de Ações Restritas - Primeiro Programa Ajustado

Os termos utilizados abaixo, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma abaixo, terão os significados que lhe são atribuídos no Primeiro Programa Ajustado, o qual está disponível no website da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

a. termos e condições gerais

Todo ano os beneficiários do Primeiro Programa Ajustado, definidos pelo Conselho de Administração, podem: (i) aplicar 50% da PLR líquida (ou valor equivalente de bônus de vendas) na subscrição de ações da Companhia; ou (ii) aplicar 33,33% da PLR líquida (ou valor equivalente de bônus de vendas) na subscrição de ações da Companhia; ou (iii) optar por não participar do plano anual.

No prazo de quatro anos após o exercício da opção de subscrever ações da Companhia (*vesting*), o beneficiário recebe: (i) 1,34 ações para cada ação subscrita, caso tenha aplicado 50% da PLR líquida ou valor equivalente de bônus de vendas (ou o montante equivalente em dinheiro); ou (ii) uma ação para cada ação subscrita, caso tenha aplicado 33,33% da PLR líquida ou valor equivalente de bônus de vendas (ou o montante equivalente em dinheiro).

A seleção dos Indicados e a definição da quantidade de Ações a que cada um terá direito serão realizadas, a exclusivo critério do Conselho de Administração, por indicação do Comitê Gestor, tendo em conta avaliação da importância e essencialidade da função, a potencialidade do Beneficiário, o envolvimento em projetos estratégicos e o valor agregado que este oferece à Companhia, sempre no melhor interesse da Companhia.

b. data de aprovação e órgão responsável

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

O Primeiro Programa Ajustado foi aprovado em sede de Assembleia Geral Extraordinária em 6 de março de 2020.

c. número máximo de ações abrangidas

O número máximo de ações abrangidas pelo Primeiro Programa Ajustado é 5% do capital social da Companhia na data de sua aprovação, sendo que tal limite abrange todos os programas de incentivo de longo prazo lançados até tal data pela Companhia, os quais não estão mais vigentes na data deste Formulário de Referência.

O Primeiro Programa Ajustado não está mais vigente, porém temos 573.916 das ações comprometidas nos contratos com *matching* futuro e que ainda não foram emitidas.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, visto que não se trata de plano de outorga de opções de ações.

e. condições de aquisição de ações**Matching:**

No prazo de quatro anos após o exercício da opção de subscrever ações da Companhia (*vesting*), o beneficiário recebe: (i) 1,34 ações para cada ação subscrita, caso tenha aplicado 50% da PLR líquida ou valor equivalente do bônus de vendas (ou o montante equivalente em dinheiro); ou (ii) uma ação para cada ação subscrita, caso tenha aplicado 33,33% da PLR líquida ou valor equivalente do bônus de vendas (ou o montante equivalente em dinheiro).

A critério do Conselho de Administração, o valor do *matching* indicado acima pode ser aumentado (observado sempre o limite do Primeiro Programa Ajustado) em situações excepcionais, como na entrada de novos beneficiários na Companhia, com o objetivo de atração de executivos, e ajustes de política salarial, podendo, nestes casos, também a critério do Conselho de Administração, ser definido um prazo de *vesting* menor que quatro anos.

Para os fins do Primeiro Programa Ajustado, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, por proposta do Conselho de Administração: (i) disponibilizar a remuneração para aquisição das ações adicionais ao Beneficiário para uso obrigatório na aquisição de ações mantidas em tesouraria, ou (ii) disponibilizar ao beneficiário a remuneração para aquisição das ações adicionais, para que ele lhe dê a destinação que melhor lhe convier, sem a necessidade de aquisição de ações da Companhia.

Metas de Crescimento:

Se o crescimento no valor do Preço das Ações Adicionais da Companhia for inferior a IPCA + 3% durante o Prazo de Carência, não será outorgado direito de aquisição de Ações Adicionais ao Beneficiário nem direito ao recebimento da Remuneração para Aquisição das Ações Adicionais.

Se o crescimento no valor do Preço das Ações Adicionais da Companhia for igual ou superior a IPCA + 3% a.a. e inferior a IPCA + 6% a.a., no Prazo de Carência, o Beneficiário fará jus ao direito de aquisição de Ações Adicionais e/ou ao direito ao recebimento da Remuneração para Aquisição das Ações Adicionais

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

no montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estabelecida para o Matching da Companhia.

Se o crescimento no valor do Preço das Ações Adicionais da Companhia for igual ou superior a IPCA + 6% a.a. e inferior a IPCA + 9% a.a., no Prazo de Carência, o Beneficiário fará jus ao direito de aquisição de Ações Adicionais e/ou ao direito ao recebimento da Remuneração para Aquisição das Ações Adicionais no montante correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima estabelecida para o Matching da Companhia.

Se o crescimento no valor do Preço das Ações Adicionais da Companhia for igual ou superior IPCA + 9% ou mais no Prazo de Carência, o Beneficiário fará jus ao direito de aquisição e/ou ao direito ao recebimento da Remuneração para Aquisição das Ações Adicionais na quantidade máxima estabelecida para o Matching da Companhia.

Para o cálculo do IPCA indicado nos itens acima, deve-se considerar as seguintes premissas:

Para cálculo do IPCA + 9% a.a.: 1. Corrigir-se-á anualmente o valor das ações pelo IPCA; 2. Este valor será em seguida corrigido em 9% a.a.; e 3. Aplicando-se os passos 1 e 2 por quatro anos calcular-se-á o valor mínimo da ação para propiciar matching de 100%.

Para o cálculo de IPCA + 6% a.a. e IPCA + 3% a.a. o cálculo é o mesmo, apenas mudando o percentual acima da inflação (6% e 3% ao invés de 9%).

Se o IPCA for extinto, adotar-se-á outro índice que venha substituí-lo ou, na impossibilidade disto, o índice que for definido pelo Conselho de Administração.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O valor das ações outorgadas no âmbito do Primeiro Programa Ajustado será calculado pela média das cotações das ações da Companhia dos últimos 30 (trinta) pregões anteriores à data de eficácia dos direitos de aquisição e recebimento de remuneração para aquisição das ações adicionais, ponderada pelo volume negociado em bolsa de valores mobiliários.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

As ações do *matching* são subscritas após o prazo de 4 anos da subscrição de ações originais, com base nas métricas de precificação das ações.

h. forma de liquidação

Para os fins do Primeiro Programa Ajustado, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, por proposta do Conselho de Administração: (i) disponibilizar a remuneração para aquisição das ações adicionais ao beneficiário para uso obrigatório na aquisição de ações mantidas em tesouraria ou (ii) disponibilizar ao beneficiário a remuneração para aquisição das ações adicionais, para que ele lhe dê a destinação que melhor lhe convier, sem a necessidade de aquisição de ações da Companhia.

i. restrições à transferência das ações

Não aplicável.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Não aplicável.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Nas hipóteses de Desligamento do Beneficiário ou Aposentadoria, não haverá qualquer obrigação da Companhia de recompra das Ações Iniciais ou Adicionais já concedidas, bem como não haverá qualquer direito do Beneficiário no mesmo sentido.

Com relação ao direito de aquisição de ações adicionais e direito ao recebimento da remuneração para aquisição das ações adicionais que deveriam ser outorgadas ao beneficiário, mas que ainda estejam sujeitas ao Prazo de Carência, aplicar-se-á o seguinte:

- Desligamento em função de renúncia, demissão voluntária ou com justa causa: perda integral dos direitos.
- Desligamento em função de destituição, substituição ou término do mandato ou demissão sem justa causa: *matching* proporcional relativo ao período de carência já cumprido será antecipado.
- Desligamento em função de falecimento ou incapacidade do Beneficiário: *matching* proporcional relativo ao período de carência já cumprido será antecipado.
- Aposentadoria: (i) caso o beneficiário tenha 10 anos ininterruptos de serviços à Companhia, o *matching* será integralmente antecipado; e (ii) caso o beneficiário tenha menos de 10 anos ininterruptos de serviços à Companhia só será antecipado o *matching* proporcional relativo ao período de carência já cumprido.

(3) Programa de Incentivo de Longo Prazo de Opções de Compra de Ações 2021-2023 - Segundo Programa

Os termos utilizados abaixo, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma abaixo, terão os significados que lhe são atribuídos no Segundo Programa, o qual está disponível no website da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

a. Termos e condições gerais

O Segundo Programa é um programa padrão de *stock option* com concessão na modalidade de *mega grant* (concessão concentrada no momento inicial para gerar elevado efeito de retenção desde a implementação do plano e vincular os esforços dos contemplados com um projeto de valorização patrimonial de longo prazo).

A concessão específica de cada executivo dentro da respectiva faixa será definida com base em uma avaliação qualitativa de seu potencial de contribuição para o crescimento futuro do negócio por parte

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

do conselho de administração. Presidentes e Vice-Presidentes terão níveis de concessão de 478.702, 710.332 ou 941.962 ações de emissão da Companhia. Diretores estatutários, diretores não estatutários e superintendentes terão níveis de concessão de 185.304, 277.956 ou 370.608 ações de emissão da Companhia. A realização de novas outorgas apenas em casos de contratações estratégicas ou reforço de outorgas feitas.

O Segundo Programa tem prazo de vigência de 3 anos (até 2024) ou mediante ou alcance do teto de diluição, o que ocorrer primeiro, podendo contemplar até 12 (doze) Beneficiários.

A seleção dos Indicados e a definição da quantidade de Ações a que cada um terá Direito de Aquisição serão realizadas, a exclusivo critério do Conselho de Administração, por indicação do Comitê Gestor do Segundo Programa, tendo em conta avaliação da importância e essencialidade da função, a potencialidade do Beneficiário, o envolvimento em projetos estratégicos e o valor agregado que este oferece à Companhia, sempre no melhor interesse da Companhia.

b. data de aprovação e órgão responsável

O Segundo Programa foi aprovado em sede de Assembleia Geral Extraordinária em 31 de maio de 2021.

c. Número máximo de ações abrangidas

O limite de ações que poderão ser emitidas no contexto do Segundo Programa é de 2,56% do capital social da Companhia em 17 de março de 2021, considerando apenas o Segundo Programa.

d. Número máximo de opções a serem outorgadas

Poderão ser outorgadas 4.570.832 opções, que dão direito à subscrição de 4.570.832 ações.

No ano de 2022 aconteceu a primeira outorga do programa para diretores estatutários, contemplando 3.513.653 opções, que dão direito à subscrição de 3.513.653 ações.

No âmbito do Segundo Programa, não foram subscritas quaisquer ações pelos Beneficiários até a data deste Formulário de Referência.

e. condições de aquisição de ações

A concessão específica de cada executivo dentro da respectiva faixa será definida com base em uma avaliação qualitativa de seu potencial de contribuição para o crescimento futuro do negócio por parte do Conselho de Administração. Presidentes e Vice-Presidentes terão níveis de concessão de 478.702, 710.332 ou 941.962 ações de emissão da Companhia. Diretores estatutários, diretores não estatutários e superintendentes terão níveis de concessão de 185.304, 277.956 ou 370.608 ações de emissão da Companhia. A realização de novas outorgas apenas em casos de contratações estratégicas ou reforço de outorgas feitas.

A critério do Conselho de Administração, observado o limite total do Segundo Programa, poderão ser feitas outorgas especiais, mesmo para contemplados de outra outorga nos padrões acima, em caráter excepcionalíssimo, em montante de ações fora das faixas especificadas apenas para altíssimos executivos na linha de sucessão da companhia. Nestas situações o Conselho de Administração poderá definir mudanças em regras de carência, número de parcelas, datas das parcelas, número de ações das

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

parcelas, valor das ações, regras referentes a metas e data do termo. Na hipótese de a outorga especial ampliar a diluição de capital, esta deverá ser aprovada em Assembleia Geral.

As opções relativas à cada parcela serão parciais (50% a 99%) ou totalmente verificadas em função de meta definida anualmente pelo Conselho de Administração, que visa crescimento sustentável da Companhia, havendo também um pré-requisito de margem percentual mínima de EBITDA ajustado obtida no ano.

Caso o atingimento da meta:

- seja menor que o alvo e maior ou igual ao mínimo, o Beneficiário perde 50% da concessão;
- seja menor que o mínimo, perde 100% da concessão.

O atingimento da meta em dezembro/22 foi condicionado à regra dos 40, ou seja, o crescimento anual de receita somado ao crescimento anual do EBITDA, em percentual, deve ser maior ou igual à 40%.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Para as outorgas a partir de 10 de fevereiro de 2022, o preço de exercício das opções outorgadas na forma do Segundo Programa corresponderá à média das cotações das ações da Companhia dos últimos 30 (trinta) pregões anteriores à data de eficácia do exercício, ponderada pelo volume negociado em bolsa de valores mobiliários.

Para maiores informações, vide a íntegra do Segundo Programa disponível no website da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

g. critérios para fixação do prazo de exercício

O prazo de exercício das opções é de 10 (dez) anos contados da data de celebração do Contrato de Outorga, ao longo do qual os direitos de aquisição devem ser exercidos pelos respectivos beneficiários sob pena de decaimento.

h. forma de liquidação

Para fazer frente ao exercício das opções outorgadas na forma do Segundo Programa, a Companhia poderá utilizar ações mantidas em tesouraria ou emitir novas ações no limite do capital autorizado, as quais serão subscritas e integralizadas pelos Beneficiários que aderirem ao Segundo Programa.

A forma de pagamento das Ações cujo Direito de Aquisição venha a ser efetivamente exercido será definida em cada Plano Anual.

i. restrições à transferência das ações.

Não aplicável.

j. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano:

Não aplicável.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Independentemente da data da concessão do direito de aquisição, nas hipóteses de desligamento do Beneficiário, incluindo aposentadoria e falecimento, os direitos a ele conferidos de acordo com o Segundo Programa poderão ser extintos ou modificados.

Nos casos de falecimento, incapacidade, aposentadoria, os herdeiros do Beneficiário, os representantes do Beneficiário ou o próprio Beneficiário, conforme o caso, (a) decairá(ão) de pleno direito dos direitos de aquisição ainda sujeitos ao implemento de condições suspensivas; e (b) em relação aos direitos de aquisição cujas condições suspensivas tenham sido implementadas, deverão ser exercidos em até 90 (noventa) dias contados da data do falecimento, declaração judicial de incapacidade ou aposentadoria.

Nos casos de desligamento voluntário do Beneficiário da Companhia ou demissão ou rompimento do vínculo do Beneficiário com a Companhia sem justa causa do Beneficiário, (a) decairá(ão) de pleno direito dos direitos de aquisição ainda sujeitos ao implemento de condições suspensivas; e (b) em relação aos direitos de aquisição cujas condições suspensivas tenham sido implementadas, deverão ser exercidos em até 30 (trinta) dias contados da data desligamento.

(4) Programa de Ações Restritas com Critério de Performance 2022/2025 - Terceiro Programa

Os termos utilizados abaixo, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma abaixo, terão os significados que lhe são atribuídos no Terceiro Programa, o qual está disponível no website da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

a. termos e condições gerais

Todo ano os beneficiários do Terceiro Programa, definidos pelo Conselho de Administração, podem receber (i) 50% das Ações outorgadas, ou o dinheiro equivalente, imediatamente após o Prazo de Carência, objetivando efeito de retenção do Beneficiário na Companhia; e (ii) 50% das Ações outorgadas, ou o dinheiro equivalente, sujeito às Condições de Performance, podendo em função destas condições serem perdidas, reduzidas ou ampliadas, conforme definido no Segundo Programa, e serão entregues ao beneficiário no prazo de carência. Tal condição objetiva o engajamento do Beneficiário com os objetivos da Companhia e dos Acionistas.

A concessão específica de cada executivo dentro da respectiva faixa em número de salários (concessão anual bruta) será definida com base em sua Avaliação Qualitativa de Desempenho e Potencial de Contribuição Futura. Diretores ou pessoas com cargos acima terão níveis de concessão de 5, 6 e 7. Superintendentes terão níveis de concessão de 4, 5 e 6. Gerentes ou Especialistas II terão níveis de concessão de 3, 4 e 5. Talentos Estratégicos terão níveis de concessão de 2, 3 e 4.

A seleção dos Indicados e a definição da quantidade de Ações a que cada um terá direito serão realizadas, a exclusivo critério do Conselho de Administração, por indicação do Comitê Gestor, tendo em conta Avaliação Qualitativa de Desempenho e Potencial de Contribuição Futura do Indicado para a Companhia, sempre no melhor interesse da Companhia.

b. data de aprovação e órgão responsável

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

O Terceiro Programa foi aprovado em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em 25 de abril de 2022.

c. número máximo de ações abrangidas

O número máximo de ações abrangidas pelo Terceiro Programa é 3.382.669 (três milhões trezentos e oitenta e dois mil seiscentas e sessenta e nove) Ações, que representa 1,8% do capital social da Companhia na data de sua aprovação, sendo que tal limite não abrange programas de incentivo de longo prazo anteriormente lançados pela Companhia.

A Companhia ainda não emitiu ações para os Beneficiários no contexto do Terceiro Programa.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, visto que não se trata de plano de outorga de opções de ações.

e. condições de aquisição de ações

A concessão específica de cada executivo dentro da respectiva faixa em número de salários (concessão anual bruta) será definida com base em sua Avaliação Qualitativa de Desempenho e Potencial de Contribuição Futura. Diretores ou pessoas com cargos acima terão níveis de concessão de 5, 6 e 7. Superintendentes terão níveis de concessão de 4, 5 e 6. Gerentes ou Especialistas II terão níveis de concessão de 3, 4 e 5. Talentos Estratégicos terão níveis de concessão de 2, 3 e 4.

Prazo de Carência: 3 (três) anos contado a partir da data de assinatura do respectivo Contrato de Outorga.

Condições de Performance: Incidirão sobre 50% das Ações concedidas (Ações Sujeitas à Condições de Performance) as seguintes condições. Desta forma, se, durante o Período de Carência:

- o incremento percentual do *Total Shareholder Return* não for maior que o incremento percentual do IPCA + 20% aa (vinte por cento ao ano), serão perdidas todas as Ações Sujeitas às Condições de Performance;
- o incremento percentual do *Total Shareholder Return* for igual ao incremento percentual do IPCA + 30% aa (trinta por cento ao ano), serão concedidas 100% das Ações Sujeitas às Condições de Performance;
- o incremento percentual do *Total Shareholder Return* for maior ou igual ao incremento percentual do IPCA + 40% aa (quarenta por cento ao ano) serão concedidas 200% do montante de Ações Sujeitas às Condições de Performance;
- o incremento percentual do *Total Shareholder Return* for de qualquer outro valor, maior que o incremento percentual do IPCA + 20% aa (vinte por cento ao ano) e menor que o ao incremento percentual do IPCA + 40% aa (quarenta por cento ao ano), o percentual de Ações Sujeitas a Condições de Performance será calculado por interpolação segundo a equação das retas resultantes das regras acima previstas;

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

- em caso de evolução do *Total Shareholder Return* abaixo dos parâmetros aqui indicados, não assistirá ao Beneficiário o direito a qualquer pagamento e/ou indenização.

Se o IPCA for extinto, adotar-se-á o índice que venha substituí-lo ou na impossibilidade disto, índice de inflação definido pelo Conselho de Administração.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O valor das ações outorgadas no âmbito do Terceiro Programa será calculado pela média, ponderada pelo volume negociado, dos últimos 30 pregões. Para o cálculo do número de Ações a outorgar e preço inicial será considerada a data do Contrato de Outorga. Para apuração do preço final será considerada a data do término do Prazo de Carência.

Nas hipóteses de desligamento, o preço das Ações, será calculado pela média, ponderada pelo volume negociado, dos últimos 30 pregões anteriores à data de Desligamento do Beneficiário da Companhia.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

As ações são subscritas após o prazo de 3 anos da celebração do Contrato de Outorga.

h. forma de liquidação

Para os fins do Terceiro Programa e uma vez transcorrido o Prazo de Carência, a Companhia disponibilizará o montante bruto necessário para a aquisição das Ações, sendo que o Beneficiário estará obrigado a aplicar o montante integral que vier a ser disponibilizado pela Companhia na aquisição das Ações se a Companhia assim o determinar.

i. restrições à transferência das ações

O Beneficiário, caso tenha nível hierárquico de gerente ou especialista II ou acima assume a obrigação irrevogável e irreatável de não Alienar 50% do total de ações concedidas, no período compreendido entre a entrega das Ações e um ano após o término do Prazo de Carência. Para os talentos estratégicos, não é aplicável nenhuma restrição à negociação das Ações.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Em casos de qualquer alteração legal significativa nas leis e regulamentações das sociedades por ações, relações trabalhistas e/ou aos efeitos fiscais, poderá levar à revisão integral do Terceiro Programa pelo Conselho de Administração.

Nos casos de alteração do número, espécie e classe de Ações da Companhia, em decorrência de grupamento, desdobramento, bonificações de Ações, assim como nos casos de conversão de Ações de uma espécie ou classe em outra, ou conversão em Ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, deverão ser efetuados os ajustes necessários no Terceiro Programa e nos Planos Anuais já instituídos, notadamente ao número de Ações, com o objetivo de evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários.

Nos casos de fusão, cisão, com ou sem extinção da pessoa cindida, incorporação ou transformação da Companhia, bem como no caso de incorporação de Ações, deverão ser respeitados o Terceiro

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

Programa e os Planos Anuais já instituídos, fazendo-se os ajustes necessários no número de Ações, inclusive respeitando-se as relações de troca utilizadas para efeito das operações acima.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Em qualquer hipótese de Desligamento, as Ações já com Prazo de Carência cumpridos serão entregues normalmente ao Beneficiário dentro das condições estabelecidas no Terceiro Programa e observadas as Condições de Performance, podendo inclusive a Companhia, a seu livre critério, pagar estes direitos em dinheiro, conforme condições previstas no Terceiro Programa.

- Justa causa ou por iniciativa do Beneficiário: todos os direitos a Ações que não estejam com o Prazo de Carência cumprido serão totalmente perdidos.
- Iniciativa da Companhia sem justa causa: as Ações com Prazo de Carência não cumprido serão entregues em número proporcional ao número de dias cumpridos com a aplicação das Condições de Performance, podendo inclusive a Companhia, a seu livre critério, pagar estes direitos em dinheiro, conforme condições previstas no Terceiro Programa.
- Invalidez permanente ou no caso de morte do Beneficiário: as Ações com Prazo de Carência não cumprido serão entregues em número proporcional ao número de dias cumpridos sem a aplicação das Condições de Performance, podendo inclusive a Companhia, a seu livre critério, pagar estes direitos em dinheiro, conforme condições previstas no Terceiro Programa.
- Aposentadoria que não seja por invalidez permanente: caberá ao Conselho de Administração avaliar se as Ações com Prazo de Carência não cumprido serão perdidas ou se as Ações com Prazo de Carência não cumprido serão entregues em número proporcional ao número de dias cumpridos com a aplicação das Condições de Performance. A Companhia poderá inclusive, a seu livre critério, pagar estes direitos em dinheiro, conforme condições previstas no Terceiro Programa.

8.5 Remuneração Baseada em Ações (Opções de Compra de Ações)

8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Exercício Social Final	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Órgão da Adm	Conselho da Administração			
Nº Membros	7,00	7,00	6,92	5,17
Nº Membros Remunerados	7,00	7,00	6,92	4,75
Preço Médio Ponderado de Exercício				
(I) em aberto no início do Exercício Social	10,4	6,92	N/A	N/A
(ii) Perdidas ou expiradas durante o exercício social	N/A	10,7	N/A	N/A
(iii) Exercidas durante o exercício social	N/A	5,66	N/A	N/A
(e) diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício Social Final	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Órgão da Adm	Diretoria Estatutária			
Nº Membros	4,00	4,33	4,92	4,17
Nº Membros Remunerados	4,00	4,33	4,92	4,17
Preço Médio Ponderado de Exercício				
(I) em aberto no início do Exercício Social	6,28	6,92	7,19	2,62
(ii) Perdidas ou expiradas durante o exercício social	N/A	7,75	0	0
(iii) Exercidas durante o exercício social	N/A	5,66	0	2,87
(e) diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	N/A	2,96%	2,96%	0,32%



8.6. Outorga de opções de compra de ações

A Companhia esclarece que não há previsão de outorga de opções de compra de ações para o exercício social corrente, haja vista que o Segundo Programa é um programa na modalidade *mega grant*, em que todas as opções foram outorgadas na mesma data. Adicionalmente, o Segundo Programa foi aprovado pelo Conselho de Administração em 24 de maio de 2021 e ratificado pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia em 31 de maio de 2021, sendo que a primeira e única outorga foi realizada em 14 de janeiro de 2022. Desta forma, não há informações a serem prestadas pela Companhia relacionadas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021.

8.7 Opção em aberto

Segundo Programa	
Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em:	31/12/2023
	Conselho de Administração
a. órgão	
b. número total de membros	7,00
c. número de membros remunerados	7,00
d. em relação às opções ainda não exercíveis	
i. quantidade	389.218
	30/04/2022
	30/04/2023
ii. Data em que se tornarão exercíveis	30/04/2024
	30/04/2025
	30/04/2026
iii. prazo máximo para exercício das opções	2032
iv. prazo de restrição à transferência das ações	N/A
v. preço médio ponderado de exercício	11,49
vi. valor justo das opções no último dia do exercício social	5,80
e. em relação às opções exercíveis	
i. quantidade	179.639
ii. prazo máximo para exercício das opções	2032
iii. prazo de restrição à transferência das ações	N/A
iv. preço médio ponderado de exercício	11,39
v. valor justo das opções no último dia do exercício social	5,36
f. valor justo do total de opções no último dia do exercício social	5,80

8.7 Opção em aberto

Segundo Programa	
Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em:	31/12/2023
a. órgão	Diretoria
b. número total de membros	4,33
c. número de membros remunerados	4,33
d. em relação às opções ainda não exercíveis	
i. quantidade	1.763.142
	30/04/2022
	30/04/2023
	30/04/2024
ii. Data em que se tornarão exercíveis	30/04/2025
	30/04/2026
	30/04/2027
	30/04/2028
iii. prazo máximo para exercício das opções	2032
iv. prazo de restrição à transferência das ações	N/A
v. preço médio ponderado de exercício	6,22
vi. valor justo das opções no último dia do exercício social	5,05
e. em relação às opções exercíveis	
i. quantidade	357.858
ii. prazo máximo para exercício das opções	2032
iii. prazo de restrição à transferência das ações	N/A
iv. preço médio ponderado de exercício	6,29
v. valor justo das opções no último dia do exercício social	6,06
f. valor justo do total de opções no último dia do exercício social	4,98

8.8 Opções exercidas e ações entregues

A Companhia esclarece que o Segundo Programa possui um prazo de vigência de três anos, tendo sido aprovado pelo Conselho de Administração em 24 de maio de 2021 e ratificado pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia em 31 de maio de 2021, sendo que a primeira e única outorga foi realizada em 14 de janeiro de 2022, visto que o Segundo Programa é um programa na modalidade *mega grant*. Desta forma, até a data deste Formulário de Referência, nenhuma opção foi exercida pelos Beneficiários do Segundo Programa.

8.9 Remuneração baseada em ações, a serem entregues aos beneficiários

8.9. Diluição potencial por outorga de ações

Primeiro Programa, Primeiro Programa Ajustado e Terceiro Programa				
Remuneração baseada em ações previstas para exercício social encerrado em:	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
a. órgão	Conselho de Administração			
b. número total de membros	7,00	7,00	6,92	5,17
c. número de membros remunerados	1,00	0,00	0,00	0,00
d. diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	1,8%	N/A	N/A	N/A

Primeiro Programa, Primeiro Programa Ajustado e Terceiro Programa				
Remuneração baseada em ações previstas para exercício social encerrado em:	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
a. órgão	Diretoria Estatutária			
b. número total de membros	4,00	4,33	4,92	4,17
c. número de membros remunerados	4,00	4,33	4,92	4,17
d. diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	6,8%	6,8%	6,8%	2,5%

8.10 Outorga de ações

A Companhia esclarece que o Terceiro Programa foi aprovado pelo Conselho de Administração em 09 de fevereiro de 2022 e aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia em 25 de abril de 2022, de forma que não há informações anteriores ao referido exercício social a serem apresentadas em relação ao referido programa.

Adicionalmente, a Companhia esclarece que o Primeiro Programa e Primeiro Programa Ajustado foram extintos em 2021, de forma que não há informações a partir do referido exercício social a serem apresentadas em relação a tais programas.

Exercício Social Final	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Órgão da Adm	Conselho da Administração			
Nº Membros	7,00	7,00	6,92	5,17
Nº Membros Remunerados	7,00	7,00	6,92	4,75
Programa		3º Programa	3º Programa	ILP 1 e ILP2
Data da Outorga	N/A	N/A	N/A	N/A
Quantidade de ações Outorgadas	N/A	N/A	N/A	N/A
Prazo Máximo para entrega das ações	N/A	N/A	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor Justo das ações na data da Outorga	N/A	N/A	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A	N/A	N/A
Exercício Social Final	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Órgão da Adm	Diretoria Estatutária			
Nº Membros	N/A	2	2	4,17
Nº Membros Remunerados	N/A	2	2	4,17
Terceiro Programa	N/A	3º Programa	3º Programa	ILP 1 e ILP2
Data da Outorga	N/A	30/04/2023	30/04/2022	30/04/2021
Quantidade de ações Outorgadas	N/A	50.148	31.732	87.038
Prazo Máximo para entrega das ações	N/A	30/04/2026	30/04/2025	30/04/2024
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor Justo das ações na data da Outorga	N/A	5,99	6,16	5,89
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	300.386,52	195.469,12	512.653,82

8.11. Ações entregues

Exercício Social Final	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Órgão da Adm	Diretoria Estatutária		
Nº Membros	4,33	4,92	4,17
Nº Membros Remunerados	4,33	4,92	4,17
Nº de Ações	59.640	54.880	218.274
Preço Médio ponderado de aquisição	5,66	6,60	2,87
Preço Médio ponderado de mercado das ações adquiridas	5,66	6,60	2,87
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0	0	0

Exercício Social Final	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Órgão da Adm	Conselho da Administração		
Nº Membros	7,00	6,92	5,17
Nº Membros Remunerados	7,00	6,92	4,75
Nº de Ações	59.640	N/A	N/A
Preço Médio ponderado de aquisição	5,66		
Preço Médio ponderado de mercado das ações adquiridas	5,66	N/A	N/A
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0	N/A	N/A

8.12 Precificação das ações/opções

Todas as quantidades de ações apresentadas neste Formulário de Referência e abrangidas nos Programas ILP da Companhia são sempre apresentadas nos números atuais. Após a criação dos Programas ILP houve desdobramentos de ações que foram refletidos nos contratos firmados e limites do número de ações dos Programas ILP, conforme aplicável, não alterando percentuais autorizados.

Como informado acima, a Companhia, na data deste Formulário de Referência, possui três Programas ILP, conforme descritos no item 8.4 deste Formulário de Referências, cujas condições de precificação das ações estão descritas abaixo.

(1) Programa de Incentivo de Longo Prazo com de Ações Restritas - Primeiro Programa e Primeiro Programa Ajustado

Os termos utilizados abaixo, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma abaixo, terão os significados que lhe são atribuídos no Primeiro Programa, o qual está disponível no website da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

a. modelo de precificação

Para precificação, nós inicialmente calculamos a média ponderada pelo volume dos preços das ações dos últimos 30 pregões, em seguida, utilizamos o modelo de Monte-Carlo para gerar 10 mil preços futuros para a data do fim do período de vesting e calculamos a média destes preços.

A fórmula do modelo de Monte-Carlo utilizada é a seguinte:

$$Preço_{futuro} = Preço_{inicial} \times e^{(crescimento - dividendos - \frac{vol^2}{2}) \times prazo + vol \times normal \times \sqrt{prazo}}$$

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Preço inicial: média dos últimos 30 pregões ponderado pelo volume.

Crescimento: taxa SELIC anual para o prazo determinado.

Dividendos: 0

Vol: Volatilidade média dos últimos 3 anos dos preços das ações da ClearSale e de uma empresa similar chamada Sinqja.

prazo: prazo em meses da data de cálculo até a data do fim do período de vesting.

normal: número aleatório gerado a partir de uma distribuição normal com média 0 e desvio padrão 1.

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

As regras do Primeiro Programa não permitem exercício antecipado. Apenas na hipótese de saída da empresa, conforme descrito e nas condições explicitadas no item 8.4 deste Formulário de Referência, os valores *pro rata* são liquidados em dinheiro, passando em folha de pagamentos, sem diluir capital da Companhia.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

Explicado no item a.

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Nenhuma.

(2) Programa de Incentivo de Longo Prazo de Opções de Compra de Ações 2021-2023 - Segundo Programa

Os termos utilizados abaixo, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma abaixo, terão os significados que lhe são atribuídos no Segundo Programa, o qual está disponível no website da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

a. Modelo de precificação

Para a precificação do Segundo Programa foi utilizado o modelo BlackScholes Merton.

A partir de março de 2022, todas as operações passaram a ser realizadas pela média ponderada pelo volume das últimas trinta cotações nos pregões da B3.

b. Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Preço da ação na data da concessão: aplicação do cálculo previsto no item "a" acima.

- (i) Preço de exercício: aplicação do cálculo previsto no item "a" acima.
- (ii) Volatilidade esperada: devido ao fato de a Clear Sale não possuir ações listadas em bolsa no momento do cálculo, foi analisada a volatilidade das empresas de tecnologia com capital aberto na B3.
- (iii) Prazo de vida da opção: estimado em metade do período entre o final da carência e o termo, ponderados pelo percentual de cada lote.
- (iv) Dividendos esperados: utilizada a previsão interna de dividendos futuros no momento do cálculo.
- (v) Taxa de juros livre de risco: utilizada a taxa de CDI futura projetada no momento de efetivação do cálculo.

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não são considerados para efeito de precificação das opções os exercícios antecipados decorrentes de desligamento involuntário, falecimento ou invalidez do beneficiário.

A premissa adotada foi a de que as opções serão exercidas na metade do período entre o final da carência de cada lote e o termo.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

Foi analisada a volatilidade das empresas de tecnologia com capital aberto na B3, visto que a Companhia, à época de aprovação do Segundo Programa, não era uma companhia listada.

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo.

Não há características adicionais a informar neste item.

(3) Programa de Ações Restritas com Critério de Performance 2022/2025 - Terceiro Programa

Os termos utilizados abaixo, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma abaixo, terão os significados que lhe são atribuídos no Terceiro Programa, o qual está disponível no website da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

a. modelo de precificação

Para precificação, nós inicialmente calculamos a média ponderada pelo volume dos preços das ações dos últimos 30 pregões, em seguida, utilizamos o modelo de Monte-Carlo para gerar 10 mil preços futuros para a data do fim do período de vesting e calculamos a média destes preços.

A fórmula do modelo de Monte-Carlo utilizada é a seguinte:

$$Preço_{inicial} = Preço_{final} \times e^{(crescimento - dividendos - \frac{vol^2}{2}) \times prazo + vol \times normal \times \sqrt{prazo}}$$

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Preço inicial: média dos últimos 30 pregões ponderado pelo volume.

Crescimento: taxa SELIC anual para o prazo determinado.

Dividendos: 0

Vol: Volatilidade média dos últimos 3 anos dos preços das ações da ClearSale e de uma empresa similar chamada Sinja.

prazo: prazo em meses da data de cálculo até a data do fim do período de vesting.

normal: número aleatório gerado a partir de uma distribuição normal com média 0 e desvio padrão 1.

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não há exercício antecipado.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

Volatilidade média dos últimos 3 anos dos preços das ações da ClearSale e de uma empresa similar chamada Sinja.

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

N/A

8.13. Participações detidas por órgão

Exercício Social Final	31/12/2023
Órgão da Adm	Conselho da Administração
Participação Detida	47,5%
# Ações	89.324.015

Exercício Social Final	31/12/2023
Órgão da Adm	Diretoria Estatutária
Participação Detida	0,1%
# Ações	277.823

8.14. Planos de previdência

A Companhia não tem um plano de previdência conferido aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

8.15. Remuneração mínima, média e máxima

Exercício Social Final	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Órgão da Adm	Conselho da Administração		
Nº Membros	7,00	6,92	5,17
Nº Membros Remunerados	7,00	6,92	4,75
Valor da Maior Remuneração	1.023.041,00	998.900,00	550.000,00
Valor da Menor Remuneração	279.655,00	60.100,00	191.983,29
Valor Médio da Remuneração	416.264,00	297.648,00	401.097,04
Observação			

Exercício Social Final	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Órgão da Adm	Diretoria Estatutária		
Nº Membros	4,33	4,92	4,17
Nº Membros Remunerados	4,33	4,92	4,17
Valor da Maior Remuneração	1.335.054,00	4.972.208,00	2.557.471,99
Valor da Menor Remuneração	568.512,00	452.149,00	1.456.478,47
Valor Médio da Remuneração	928.704,00	2.204.785,00	1.696.068,43



8.16. Mecanismos de remuneração/indenização

Não há mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17. Percentual partes relacionadas na remuneração

Exercício Social Final	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Órgão da Adm	Conselho da Administração			
Percentual partes relacionadas	63%	67%	70%	74,75%

Até 26 de maio de 2021, todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria eram parte do acordo de acionistas da Companhia e, portanto, o percentual na remuneração total dos administradores que eram partes relacionadas aos controladores foi de 74,75% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Exercício Social Final	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Órgão da Adm	Diretoria Estatutária			
Percentual partes relacionadas	0%	20%	33%	74,75%

Até 26 de maio de 2021, todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria eram parte do acordo de acionistas da Companhia e, portanto, o percentual na remuneração total dos administradores que eram partes relacionadas aos controladores foi de 100% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.



8.18. Remuneração - Outras funções

Em relação aos 3 (três) últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente, não houve ou há previsão de que ocorram pagamentos a diretores e conselheiros que não seja pela função que ocupam.



8.19. Remuneração reconhecida do controlador/controlada

Em relação aos 3 (três) últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente, não houve ou há previsão de que haja remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia.

8.20. Fornecer outras informações relevantes**Informação adicional ao item 8.2**

Em atenção à Resolução CVM 80, no item 8.2 deste Formulário de Referência, informamos: (i) o número total de membros do nosso Conselho de Administração, de nossa Diretoria e do nosso Conselho Fiscal (item 8.2 b do Anexo C da Resolução CVM 80); e (ii) o número de membros remunerados do nosso Conselho de Administração, de nossa Diretoria e do nosso Conselho Fiscal (item 8.2.c do Anexo C da Resolução CVM 80). Em ambos os casos, o cálculo do número de membros de cada órgão foi apurado nos termos do Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, aferindo-se o número de membros em cada mês do exercício, somando o resultado de todos os meses e dividindo pelo número de meses do exercício, obtendo assim, uma média anual do nº total de membros dos órgãos de administração/nº de membros remunerados dos órgãos de administração (conforme o caso).

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, o cálculo do número total de membros e do número de membros remunerados do nosso Conselho de Administração, da nossa Diretoria e do nosso Conselho Fiscal se deu conforme demonstrado abaixo.

8.20 Outras informações relevantes

Exercício Social Final	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Órgão da Adm	Conselho da Administração			
Nº Membros (Média)	7,00	7,00	6,92	5,17
Nº Membros Remunerados (Média)	7,00	7,00	6,92	4,75

Membros

Janeiro	7,00	7,00	7,00	3,00
Fevereiro	7,00	7,00	7,00	3,00
Março	7,00	7,00	7,00	3,00
Abril	7,00	7,00	7,00	3,00
Maio	7,00	7,00	7,00	3,00
Junho	7,00	7,00	7,00	5,00
Julho	7,00	7,00	7,00	7,00
Agosto	7,00	7,00	7,00	7,00
Setembro	7,00	7,00	7,00	7,00
Outubro	7,00	7,00	6,00	7,00
Novembro	7,00	7,00	7,00	7,00
Dezembro	7,00	7,00	7,00	7,00

Membros Remunerados

Janeiro	7,00	7,00	7,00	2,00
Fevereiro	7,00	7,00	7,00	2,00
Março	7,00	7,00	7,00	2,00
Abril	7,00	7,00	7,00	2,00
Maio	7,00	7,00	7,00	2,00
Junho	7,00	7,00	7,00	5,00
Julho	7,00	7,00	7,00	7,00
Agosto	7,00	7,00	7,00	7,00
Setembro	7,00	7,00	7,00	7,00
Outubro	7,00	7,00	6,00	7,00
Novembro	7,00	7,00	7,00	7,00
Dezembro	7,00	7,00	7,00	7,00

8.20 Outras informações relevantes

Exercício Social Final	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Órgão da Adm		Diretoria Estatutária		
Nº Membros (Média)	4,00	4,33	4,92	4,17
Nº Membros Remunerados (Média)	4,00	4,33	4,92	4,17
Membros				
Janeiro	4,00	5,00	5,00	3,00
Fevereiro	4,00	5,00	5,00	3,00
Março	4,00	5,00	5,00	3,00
Abril	4,00	5,00	4,00	3,00
Maió	4,00	4,00	5,00	3,00
Junho	4,00	4,00	5,00	5,00
Julho	4,00	4,00	5,00	5,00
Agosto	4,00	4,00	5,00	5,00
Setembro	4,00	4,00	5,00	5,00
Outubro	4,00	4,00	5,00	5,00
Novembro	4,00	4,00	5,00	5,00
Dezembro	4,00	4,00	5,00	5,00
Membros Remunerados				
Janeiro	4,00	5,00	5,00	3,00
Fevereiro	4,00	5,00	5,00	3,00
Março	4,00	5,00	5,00	3,00
Abril	4,00	5,00	4,00	3,00
Maió	4,00	4,00	5,00	3,00
Junho	4,00	4,00	5,00	5,00
Julho	4,00	4,00	5,00	5,00
Agosto	4,00	4,00	5,00	5,00
Setembro	4,00	4,00	5,00	5,00
Outubro	4,00	4,00	5,00	5,00
Novembro	4,00	4,00	5,00	5,00
Dezembro	4,00	4,00	5,00	5,00

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais e no exercício social corrente não possuíamos Conselho Fiscal instalado.

Informações adicionais ao item 8.4

Informações adicionais ao item 8.4 A Companhia esclarece que, até o fim do exercício social encerrado em 2022, a Companhia possuía um programa de Phantom Shares, aprovado em Assembleia Geral realizada em 30 de abril de 2021, que, todavia, não possuía administradores como beneficiários nos três últimos exercícios sociais.

Informações adicionais ao item 8.11

8.20 Outras informações relevantes

A Companhia esclarece que, nos termos do Primeiro Programa, do Primeiro Programa Ajustado e do Terceiro Programa, a Companhia poderá, uma vez passado o prazo de carência, entregar ações aos Beneficiários ou o seu valor equivalente em dinheiro. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, uma vez que a Companhia não possuía ações em tesouraria, a Companhia optou por realizar o pagamento previsto nos referidos Programas em dinheiro, de acordo com os procedimentos previstos nos referidos Programas, de forma que não foram entregues aos Beneficiários quaisquer ações de emissão da Companhia, sendo as informações previstas no item 8.11 as ações às quais os Beneficiários fariam jus caso as tivessem recebido em forma de ações.

ANEXO III**RELATÓRIO DE ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES
DO ESTATUTO SOCIAL PROPOSTAS**

A Administração da Companhia coloca à disposição dos acionistas da Companhia o presente Relatório de Origem e Justificativa relativo à proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para deliberação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 25 de abril de 2024, em conformidade como art. 12, II da Resolução CVM 81.

a. alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia

Conforme apresentado no item 4.2.1 desta Proposta, a alteração proposta pela Administração visa permitir ao Conselho de Administração aprovar aumentos de capital de forma mais célere, com vistas à execução do plano de negócios da Companhia e do seu objeto social, independentemente de reforma estatutária. A Administração não vislumbra outros efeitos jurídicos ou econômicos relevantes decorrentes desta alteração.

ANEXO III(A)

**REDAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA,
CASO APROVADA A ALTERAÇÃO DESTA PROPOSTA**

**ESTATUTO SOCIAL
CLEAR SALE S.A.**

CNPJ/MF Nº 03.802.115/0001-98
NIRE 35.3.003792-76

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Clear Sale S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, de capital autorizado, que se rege pelo presente estatuto social, pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às companhias abertas, bem como pela Lei das Sociedades por Ações (conforme definido no Artigo 7º abaixo).

Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Torre Jacarandá, 3º andar, conjuntos 301 e 302, Alphaville Industrial, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, podendo, por deliberação da Diretoria, criar, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) licenciamento de uso de programa de computador;
- (ii) serviços de análise de dados e prestação de informações gerais;
- (iii) serviços de suporte técnico;
- (iv) serviços de call center;
- (v) serviços de treinamento e outros relacionados ao programa de computador licenciado;
- (vi) assessoria e consultoria relacionados a sistemas de tecnologia da informação e combate à fraude;
- (vii) fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço;
- (viii) participação no capital social de outras sociedades, simples ou empresárias, ou qualquer forma de organização societária nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista;
- (ix) intermediação de negócios e congêneres;
- (x) exercer outras atividades afins, correlatas ou que sejam atividades-meio para a consecução do seu objeto social;

- (xi) treinamento e consultoria em gestão empresarial; e
- (xii) treinamento, consultoria e desenvolvimento de software para transformação digital de empresas.

Parágrafo Único. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia e de suas subsidiárias deverá considerar: (a) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (b) os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores, credores e demais *stakeholders* da Companhia, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 819.218.753,89 (oitocentos e dezenove milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 187.926.060 (cento e oitenta e sete milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§ 1º Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral.

§ 2º As ações escriturais de emissão da Companhia serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") que a Companhia designar. O custo de transferência das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

§ 3º A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 225.511.272 (duzentas e vinte e cinco milhões, quinhentas e onze mil e duzentas e setenta e duas) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, o preço e as condições de integralização..

Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no Artigo 6º exclusivamente outorgar opções de aquisição de ações a seus administradores, empregados e/ou a pessoas físicas que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam direta ou indiretamente controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, para garantir o exercício de direitos previstos em planos de incentivo de longo prazo de ações em vigor.

Artigo 7º. Os acionistas terão, na proporção do número de ações de que forem titulares, preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

§ 1º A preferência prevista no *caput* não se aplica às opções de aquisição de ações a seus administradores, empregados e/ou a pessoas físicas que prestem serviços à Companhia, outorgados no âmbito de planos de incentivo de longo prazo de ações em vigor.

§ 2º O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da ata da Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Administração, conforme o caso, que deliberar o respectivo aumento, ou do competente aviso. O órgão que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo mencionado até o dobro.

§ 3º Dentro do limite do capital autorizado, poderão ser emitidas, mediante aprovação do Conselho de Administração, ações, debêntures conversíveis em ações e/ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos Artigos 257 e 263 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). A emissão poderá ocorrer sem direito de preferência ou com redução do prazo de preferência de subscrição para os então acionistas, nas hipóteses admitidas pelos Artigos 171, §3º, e Artigo 172 e seu parágrafo único da Lei das Sociedades por Ações, observada a concessão de prioridade aos acionistas, nos termos da regulamentação aplicável.

§ 4º Nas hipóteses em que a lei conferir direito de retirada ao acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado em Assembleia Geral, observadas as disposições do Artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 5º O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do Artigo 106, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, sujeitando-se (i) a multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação positiva do Índice Geral de Preços ao Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; (ii) ao disposto no Artigo 107 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*.

Artigo 8º. Todo acionista ou Grupo de Acionistas que se torne titular de participação equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia, as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358/2002, na ocorrência de qualquer aquisição ou um conjunto de aquisições de ações que incrementem a participação acionária direta ou indireta na Companhia, nos patamares de 1%, 2%, 3%, e assim sucessivamente, do capital da Companhia. A infração ao disposto neste artigo ensejará ao(s) infrator(es), a aplicação do Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que um acionista integrante de um Grupo de Acionistas não será responsável pela infração a este artigo causada pelos demais acionistas integrantes de um Grupo de Acionistas, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobrir ou se, tendo conhecimento, deixar de comunicar a sua ocorrência, na forma deste artigo.

§ 1º Nos casos em que a aquisição resulte ou tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia, bem como nos casos em que esta aquisição gere a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações, nos termos deste estatuto social, da legislação e regulamentação vigentes, o acionista ou Grupo de Acionistas adquirente

deverá ainda promover a divulgação, pelos canais de comunicação habitualmente utilizados pela Companhia, de aviso contendo as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358/2002.

§ 2º As obrigações previstas neste Artigo também se aplicam aos titulares de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e opção de compra de ações que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais aqui previstos.

§ 3º Para efeitos deste estatuto social, "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 20% do capital social da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 20% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (i) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (ii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do gestor, em caráter discricionário.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia, este estatuto social e/ou a lei exigirem.

§ 1º A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses.

§ 2º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local ou virtualmente, na mesma data e hora, e instrumentadas em ata única, na forma da regulamentação em vigor, sendo permitida a participação e votação à distância.

Artigo 10º. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada pelo Conselho de Administração, mediante deliberação da maioria de seus membros ou, ainda, nas hipóteses previstas no parágrafo único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, e será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar, seja no momento da Assembleia, seja previamente, por meio de instrumento de procuração com poderes específicos. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração ou de indicação por este de um substituto, a Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer outro membro do Conselho de Administração ou da Diretoria presente. O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da Mesa.

§ 1º Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

§ 2º A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos a maioria do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

§ 3º Antes de se instalar a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença, considerando-se presente o acionista que registrar a distância sua presença, na forma da regulamentação em vigor.

§ 4º A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia.

§ 5º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 11º. Somente poderão participar e votar nas Assembleias Gerais os acionistas que comprovarem sua qualidade de acionistas, mediante o comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais e documentos de identificação do acionista ou, conforme o caso, do procurador, juntamente com o instrumento de mandato, observados os prazos previstos na regulamentação aplicável no caso de Assembleias Gerais realizadas de modo exclusivamente digital. No caso de acionista que seja pessoa jurídica ou fundo de investimento, deverão ser apresentados, ainda, os documentos comprobatórios dos poderes e documento de identificação dos respectivos representantes presentes à assembleia.

Parágrafo Único. O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por mandatário constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos.

Artigo 12º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto social e na regulamentação aplicável, serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral, não se computando as abstenções.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes, sendo considerados assinantes da ata os acionistas que tenham participado à distância, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidência e protestos. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 13º. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

(i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

- (ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício;
- (iii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv) fixar a remuneração global dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (v) deliberar sobre a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão para manutenção em tesouraria ou seu cancelamento, nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja exigida, a depender da quantidade de ações envolvidas no negócio; do preço praticado, em comparação às cotações de mercado; da possibilidade de influência no controle ou na estrutura administrativa da sociedade; ou da contraparte da Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 567/2015;
- (vi) autorizar os administradores a confessar falência, a requerer recuperação judicial ou a propor recuperação judicial;
- (vii) deliberar sobre a incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução;
- (viii) aprovar, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, a realização ou a dispensa de realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações (“OPA”) de saída do Novo Mercado; e
- (ix) deliberar sobre qualquer outra matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. A deliberação a que se refere a alínea (ix) deste Artigo deverá contar com a concordância expressa de acionistas que representem, no mínimo, 1/3 (um terço) do total de ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Seção I Normas Gerais

Artigo 14º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da Lei das Sociedades por Ações e deste estatuto social.

§ 1º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 2º Os administradores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, ocasião em que deverão declarar o número de ações, bônus de subscrição, opção de compra de ações, debêntures conversíveis em ações e outros valores mobiliários de emissão da Companhia e de sociedades controladas ou do mesmo grupo, de que são titulares, bem como informar as alterações de suas posições, na forma da legislação aplicável. O termo de posse dos administradores também deverá contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória prevista no Artigo 49º do estatuto social, bem como sua declaração de que (i) não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de

condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo parágrafo 3º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, observada ainda a possibilidade de dispensa pela Assembleia Geral prevista na mesma lei. A posse dos administradores estará condicionada, ainda, à prévia subscrição do Termo de Anuência dos administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado.

§ 3º Os administradores da Companhia deverão aderir às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo.

§ 4º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos.

Artigo 15º. A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração definir os valores a serem pagos individualmente entre os administradores. Caberá também ao Conselho de Administração distribuir eventual participação nos lucros fixada pela Assembleia Geral aos administradores.

Seção II **Conselho de Administração**

Artigo 16º. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 07 (sete) e, no máximo, 09 (nove) membros titulares, e até igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com o prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme os critérios e regras previstos no Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

§ 2º Quando, em decorrência da observância do percentual referido no § 1º acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º O Conselho de Administração adotará um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias que forem julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria, com os Comitês de Assessoramento e com os demais órgãos sociais.

§ 4º Na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a eleição de seus membros, o Conselho de Administração elegerá, por maioria de votos, entre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 17º. Ressalvado o disposto no Artigo 18º deste estatuto social, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

§ 1º O Conselho de Administração deverá, até a data ou na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, divulgar proposta da administração com a indicação dos integrantes da chapa proposta e disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, contendo: (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (c) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informação, se for o caso, da existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

§ 2º Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 25 (vinte e cinco) dias em relação à data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido na página da Companhia na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, da informação de que os documentos referentes às demais chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

§ 3º Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a conselheiros independentes, observado o disposto no Artigo 16º, § 1º acima.

§ 4º Cada acionista somente poderá votar a favor de uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Artigo 18º. Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral, observados os requisitos previstos em lei e na regulamentação em vigor.

§ 1º A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, à CVM e à B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

§ 2º Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 17º, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no § 2º do Artigo 17º deste estatuto social.

§ 3º Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos. Os

cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

§ 4º Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição. Nos demais casos de vacância, a primeira Assembleia Geral procederá à nova eleição de todo o Conselho de Administração, salvo se houver suplente eleito pelo mesmo grupo de acionistas que elegeu o membro substituído, nos termos do Artigo 141, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 19º. Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, acionistas minoritários detentores de ações ordinárias poderão, na forma prevista no parágrafo 4º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, requerer que a eleição de um membro do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicáveis a tal eleição as regras previstas no Artigo 17º acima.

Artigo 20º. É facultado a qualquer conselheiro efetuar, por escrito, indicação específica de outro membro do Conselho de Administração ou de suplentes para substituí-lo em suas ausências ou impedimentos temporários, observada a regra prevista no §3º abaixo, cabendo ao membro do Conselho de Administração que for nomeado substituto, além do próprio voto, o voto do substituído.

§ 1º No caso de vacância do cargo de conselheiro, os substitutos serão nomeados pelos conselheiros remanescentes, podendo inclusive ser um dos suplentes, e servirão até a primeira Assembleia Geral. Caso o Conselho de Administração opte por um suplente como substituto do membro efetivo, a regra prevista no § 3º abaixo deverá ser observada. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos, será convocada Assembleia Geral para proceder a nova eleição.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho de Administração, o novo Presidente será indicado pelo Conselho de Administração dentre seus membros, em reunião especialmente convocada para este fim.

§ 3º Caso a Assembleia Geral tenha elegido um membro suplente vinculado a um membro efetivo, nas ausências e impedimentos e também nos casos de vacância de tal membro efetivo, sendo o substituto um membro suplente, este deverá ser o suplente vinculado ao membro efetivo conforme aprovado em Assembleia Geral.

§ 4º Um membro suplente do Conselho de Administração poderá participar das reuniões do Conselho de Administração para acompanhar o membro efetivo do Conselho de Administração a que for atrelado, à critério do membro efetivo do Conselho de Administração, sendo certo que um membro suplente do Conselho de Administração apenas poderá votar nas reuniões do Conselho de Administração nas situações de ausência ou impedimento do membro efetivo do Conselho de Administração, observado o disposto no § 3º acima.

§ 5º É facultado, ainda, a qualquer Conselheiro comparecer às reuniões do Conselho de Administração acompanhado de um ouvinte, sem direito de voz ou de voto, desde que previamente informado ao Presidente do Conselho de Administração com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data e horário de realização da reunião do Conselho de Administração.

Artigo 21º. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez a cada 04 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pelo Vice-Presidente ou por quaisquer 02 (dois) de seus membros em conjunto, mediante convocação escrita – através de carta, correio eletrônico ou outro meio de comunicação com comprovante de recebimento – contendo, além do local data e hora da reunião, a ordem do dia. As convocações deverão, sempre que possível, encaminhar as propostas ou documentos a serem discutidos ou apreciados.

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência da respectiva reunião, especificando data, horário e assuntos a serem discutidos, sendo disponibilizados os documentos relevantes antes da reunião para os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração. A presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração dispensará qualquer formalidade de convocação.

§ 2º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício. Considera-se presente à reunião o conselheiro que estiver, na ocasião, (i) representado por seu substituto indicado na forma do Artigo 20º acima, (ii) participando da reunião por conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião, sendo permitido ao conselheiro assinar a respectiva ata da Reunião do Conselho de Administração de forma eletrônica, ou (iii) que tiver enviado seu voto por escrito, ficando o presidente da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata da Reunião do Conselho de Administração em nome do conselheiro que não esteja presente fisicamente.

§ 3º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas, em regra, mediante o voto favorável da maioria dos membros, exceto aquelas constantes dos itens (xxi) a (xxx) do Art. 22, as quais deverão ser tomadas pelos votos afirmativos de 80% (oitenta por cento) dos membros do Conselho de Administração. O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 4º Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos membros do Conselho de Administração que estiverem presentes, observado o disposto nos itens (ii) e (iii) do § 2º acima.

§ 5º Nenhum membro do Conselho de Administração poderá participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração da Companhia ou das sociedades por ela controladas, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia ou de suas controladas, nos termos da lei.

Artigo 22º. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e neste estatuto social, compete ao Conselho de Administração:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;

- (ii) eleger, destituir, definir a remuneração e as atribuições dos membros da Diretoria da Companhia, observados os limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados, ou em via de celebração, pela Companhia;
- (iv) deliberar sobre a participação da Companhia em grupos de sociedades de acordo com as disposições contidas no Artigo 265 da Lei das S.A.;
- (v) aprovar as condições e detalhamento de cada um dos planos no âmbito de Programas de Incentivo de Longo Prazo com Ações aprovados pela Assembleia Geral com a indicação de, pelo menos, os indicados, número de Ações aplicáveis, preço e forma de pagamento das Ações do referido plano;
- (vi) decidir sobre a abertura de filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- (vii) escolher e destituir os auditores independentes;
- (viii) qualquer alteração nas práticas contábeis da Companhia ou de Subsidiárias, exceto conforme exigido pela Lei ou regulamentos ou por auditores independentes;
- (ix) eleição de membros do Comitê de Auditoria e Risco e dos Comitês de Assessoramento da Companhia, conforme o caso;
- (x) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido da Companhia de cada exercício social;
- (xi) autorizar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e a distribuição de dividendos intermediários com base no lucro apurado em tais balanços, observadas as limitações e disposições estatutárias e legais;
- (xii) autorizar o resgate ou recompra de ações da própria Companhia, bem como deliberar sobre o eventual cancelamento ou alienação das ações em tesouraria;
- (xiii) deliberar sobre a distribuição aos administradores e/ou empregados de participação nos lucros da Companhia, observados os limites e condições fixados pela Assembleia Geral;
- (xiv) indicar o Diretor ou Diretores que representarão a Companhia nas assembleias gerais, reuniões de sócios ou alterações contratuais das sociedades controladas ou coligadas da Companhia, ou nas quais a Companhia detenha participação;
- (xv) constituir e instalar o Comitê de Auditoria e Risco da Companhia, observados os requisitos estabelecidos na regulamentação aplicável;
- (xvi) constituir outros comitês técnicos ou consultivos, de caráter não deliberativo, nos termos e condições definidas pelo Conselho de Administração ("Comitês de Assessoramento"), eleger e destituir os seus membros e aprovar seus regimentos internos. Os Comitês de Assessoramento poderão atuar, entre

outras, nas seguintes áreas: (i) estratégica e financeira, (ii) governança corporativa, conduta e ética, e (iii) remuneração de administradores e desenvolvimento executivo;

(xvii) aprovar a realização de OPA em caso de saída do Novo Mercado a ser realizada pela própria Companhia;

(xviii) exercer as demais atribuições conferidas em Assembleia Geral ou por este estatuto social;

(xix) resolver os casos omissos neste estatuto social e exercer outras atribuições que a lei ou este estatuto social não confirmam a outro órgão da Companhia.

(xx) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;

(xxi) deliberar sobre a contratação de financiamento, empréstimo, cessão ou endividamento, adiantamento ou extensão de qualquer financiamento, empréstimo ou endividamento, tendo a Companhia ou uma Subsidiária como devedora, credora ou garantidora, em uma operação, ou em conjunto de operações relacionadas ao mesmo objeto em qualquer período de 12 (doze) meses, em montante igual ou superior a 300% (trezentos por cento) do faturamento bruto do mês anterior auferido pela Companhia ou pela Subsidiária, conforme o caso;

(xxii) deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de quaisquer bens do ativo permanente da Companhia com valor igual ou superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de Reais), em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, em qualquer período de 12 (doze) meses;

(xxiii) deliberar sobre a realização de investimentos pela Companhia em montante igual ou superior a 200% (duzentos por cento) do faturamento bruto do mês anterior auferido pela Companhia e pelas Subsidiárias, em uma operação, ou em conjunto de operações relacionadas ao mesmo objeto em qualquer período de 12 (doze) meses;

(xxiv) deliberar sobre a celebração de contratos que obriguem a Companhia, inclusive com relação à prestação de garantias, em valores sejam iguais ou superiores a 140% (cento e quarenta por cento) do faturamento bruto do mês anterior auferido pela Companhia ou pela Subsidiária parte do contrato ou beneficiária da garantia, conforme o caso, em uma operação, ou em conjunto de operações relacionadas ao mesmo objeto em qualquer período de 12 (doze) meses, excluindo contratos de vendas e de prestação de serviços pelos quais a Companhia seja a contratada, desde que não envolva a prestação de garantias pela Companhia;

(xxv) definição ou alteração da política geral de remuneração da administração da Companhia (conselho de administração e diretoria), incluindo planos de cargos e salários, planos de participação em lucros ou resultados, gratificações, bônus e outros benefícios fixos ou variáveis, sendo certo que qualquer alteração: (a) deverá basear-se em pesquisas ou dados de mercado; e (b) deverá correlacionar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria, de modo razoável;

(xxvi) deliberar sobre a concessão de avais, fianças ou outras garantias, reais ou pessoais, em relação a obrigações de terceiros, observado o objeto social e a vedação legal à prática de atos de liberalidade;

(xxvii) aprovar o plano de negócios e o orçamento anual da Companhia, bem como qualquer alteração;

(xxviii) deliberar sobre os planos e projetos relacionados com a expansão ou redução das atividades da Companhia; bem como ingresso em novos negócios;

(xxix) ouvido o Comitê de Auditoria e Risco, celebração, modificação ou renovação de qualquer contrato, sob qualquer forma, entre a Companhia ou Subsidiária e Parte Relacionada, sendo que, em qualquer hipótese, (a) a Companhia ou Subsidiária, conforme o caso, comunicará previamente a realização de tal operação aos Acionistas, detalhando a operação pretendida, e (b) as operações serão sempre realizadas em condições equitativas (*arm's length*) e de mercado, passíveis de rescisão sem penalidade a qualquer tempo, e sem contratação de exclusividade, preferência, "most favored nation" ou outras restrições em desfavor da Companhia ou suas Subsidiárias; e

(xxx) quaisquer das matérias listadas acima, no âmbito das Subsidiárias diretas ou indiretas da Companhia.

Seção III Diretoria

Artigo 23º. A Diretoria será composta de 5 (cinco) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e dois Diretores sem designação específica, todos eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração.

§1º. O cargo de Diretor de Relação com Investidores poderá ser cumulado com o de Diretor Presidente ou de Diretor Financeiro, nesta hipótese a Diretoria poderá ter até três Diretores sem designação específica.

Artigo 24º. A Diretoria reunir-se-á para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 25, nos incisos (iii), (iv), (vi), (vii), (ix) e (x) abaixo, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, em virtude de convocação do Diretor Presidente, e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o *quorum* de instalação de metade dos membros eleitos.

Parágrafo Único. Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores que estiverem presentes, sendo permitido ao Diretor que participar da reunião remotamente assinar a respectiva ata de forma eletrônica.

Artigo 25º. Compete aos Diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e este estatuto social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhes a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observados os limites fixados por este estatuto social, inclusive:

(i) conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme determinado pelo Conselho de Administração;

- (ii) executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, em reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (iii) elaborar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, anuais e/ou plurianuais, e submetê-los ao Conselho de Administração;
- (iv) executar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, aprovados pelo Conselho de Administração;
- (v) submeter ao Conselho de Administração a proposta de destinação do lucro líquido de cada exercício social;
- (vi) determinar o levantamento de balanços semestrais ou intermediários;
- (vii) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social;
- (viii) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- (ix) observadas as competências do Conselho de Administração e o disposto no estatuto social da Companhia, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos;
- (x) criar e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional;
- (xi) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, observado o disposto neste estatuto social; e
- (xii) desempenhar todas as outras funções previstas em lei e na regulamentação aplicável, neste estatuto social, nas reuniões do Conselho de Administração, sempre observando os princípios e procedimentos de melhores práticas de governança corporativa.

§ 1º Caberá ao Diretor Presidente convocar, de ofício, ou a pedido de 2 (dois) ou mais Diretores, e presidir, as reuniões da Diretoria.

§ 2º A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 3º Na ausência do Diretor Presidente, caberá ao Diretor indicado nos termos do Artigo 31º deste estatuto social, presidir a reunião de Diretoria, observado que o Diretor Presidente substituto não terá voto de qualidade.

Artigo 26º. Compete ao Diretor Presidente:

- (i) dirigir, orientar e coordenar as atividades da Companhia;

- (ii) supervisionar as funções dos demais Diretores;
- (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (iv) reportar-se ao Conselho de Administração, prestando as informações relativas ao desenvolvimento da Companhia que venham a se fazer necessárias;
- (v) elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração, o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;
- (vi) elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia e controladas/coligadas; e
- (vii) representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente.

Artigo 27º. Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pela lei, estatuto social, regulamentação aplicável, pelo Conselho de Administração e nos termos das Políticas da Companhia:

- (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia e controladas;
- (ii) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia e controladas;
- (iii) em conjunto com o Diretor Presidente, elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;
- (iv) em conjunto com o Diretor Presidente, elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia e controladas/coligadas;
- (v) coordenar a elaboração, para apreciação do Conselho de Administração, das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas controladas/coligadas, do relatório da administração e das contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior da Companhia e suas controladas e coligadas de forma consolidada;
- (vi) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial – ITR detalhado da Companhia consolidado com suas controladas e coligadas;
- (vii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia e controladas; e
- (viii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária da Companhia e controladas.

Artigo 28º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pela lei, estatuto social, regulamentação aplicável, pelo Conselho de Administração e nos termos das Políticas da Companhia:

- (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia);
- (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores nas quais a Companhia venha a ter seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e
- (iii) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Artigo 29º. Compete aos Diretores sem designação específica exercer as atividades que lhes forem indicadas pelo Conselho de Administração e praticar os atos de gestão autorizados por este estatuto social.

Artigo 30º. Compete aos Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e, sob a orientação e coordenação do Diretor Presidente, exercer as funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.

§ 1º Nas ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente, este será substituído por qualquer Diretor por ele designado.

§ 2º Nos casos de ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente e do Diretor por ele designado, a Presidência será exercida por outro Diretor designado pelo Diretor ausente ou impedido que estiver, na forma do caput deste Artigo, exercendo as funções do Diretor Presidente.

§ 3º Os demais membros da Diretoria serão substituídos, nas suas ausências e impedimentos temporários, por um outro Diretor indicado pela Diretoria. O Diretor que estiver substituindo outro Diretor ausente, além de seu próprio voto, expressará o voto do Diretor ausente.

§ 4º Os Diretores poderão participar das reuniões do órgão através de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita que todos os Diretores possam ver e/ou ouvir uns aos outros. Nesse caso, os Diretores serão considerados presentes à reunião, devendo ser lavrada ata e assinada por todos os presentes até a próxima reunião, sendo permitido ao Diretor que participar da reunião remotamente assinar a respectiva ata de forma eletrônica.

Artigo 31º. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente e até que o Conselho de Administração delibere a respeito da eleição para o cargo vago, as funções relativas ao cargo vago serão cumuladas por Diretor designado pela Diretoria.

Artigo 32º. Com as exceções previstas neste estatuto social, qualquer ato ou negócio jurídico que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados: (i) por quaisquer 02 (dois) Diretores agindo em conjunto; (ii) por 01 (um) Diretor agindo em conjunto com um procurador constituído na forma do § 2º abaixo; ou, ainda, (iii) por 02 (dois) procuradores, com poderes especiais, observado o disposto no § 1º abaixo.

§ 1º A Companhia poderá, por quaisquer 02 (dois) de seus Diretores, constituir mandatários, especificando no instrumento a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá 1 (um) ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes *ad judicium*, ou para a defesa de processos administrativos, caso em que sua vigência poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º Poderá ainda a Companhia ser individualmente representada por um único Diretor ou mandatário, constituído na forma prevista neste estatuto social, desde que haja autorização escrita do Diretor Presidente, ou que este seja um dos signatários da procuração a que se refere o § 1º acima.

§ 3º A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor nos seguintes casos: a) prática de atos perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista e outras entidades de natureza similar; b) firma de correspondências que não criem obrigações para a Companhia e prática de atos de simples rotina administrativa; c) representação da Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe, direta ou indiretamente; d) quando o ato a ser praticado impuser representação singular por disposição legal ou ordem de órgão competente; e f) representação da Companhia em juízo e/ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos.

Artigo 33º. Sem prejuízo do disposto no Artigo 31º acima, em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto que exercerá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do substituído.

Artigo 34º. É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 35º. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 03 (três) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, todos residentes no país, observados os requisitos e impedimentos previstos na Lei das Sociedades por Ações, com as atribuições, poderes e competências previstas em lei.

§ 1º O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, o qual deverá contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória prevista no Artigo 49º do estatuto social.

§ 3º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

§ 4º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 36º. O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social e de cada trimestre civil, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

Artigo 37º. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à reserva legal até que atingidos os limites legais. Do saldo: (a) 25% (vinte e cinco por cento), serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório; e (b) o lucro remanescente poderá ser (i) retido com base em orçamento de capital, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e/ou (ii) destinado à reserva estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim assegurar a manutenção do nível de capitalização, a expansão das atividades sociais e/ou o reforço do capital de giro da Companhia, suas controladas e/ou coligadas e que não poderá ultrapassar o valor do capital social. O saldo das reservas de lucros, com as exceções legais, não excederá o valor do capital social. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, que não seja destinado na forma deste Artigo, será capitalizado ou distribuído aos acionistas como dividendo.

Artigo 38º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos previstos em lei, e, se não reclamados dentro de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 39º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, caso o Conselho de Administração opte por declarar dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços, obedecidos os limites legais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos assim declarados poderão constituir antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 37º, alínea "a", deste estatuto social.

Artigo 40º. A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e poderão ser creditados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 41º. A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação do Conselho de Administração, nos montantes máximos fixados pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DE CONTROLE E PROTEÇÃO DE DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Seção I

Alienação de Controle

Artigo 42º. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o

adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação vigentes e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Seção II

Proteção da Dispersão da Base Acionária

Artigo 43º. Caso qualquer acionista ou Grupo de Acionistas (“Acionista Adquirente”) adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta: (a) de participação igual ou superior a 25% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuam o direito de voto sobre ações de emissão da Companhia que representem mais de 25% do seu capital (“Participação Relevante”), o Acionista Adquirente deverá, no prazo máximo de 30 dias a contar da data em que o Acionista Adquirente atingir a Participação Relevante, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia pertencentes aos demais acionistas, observando-se o disposto na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação expedida pela CVM, pelas bolsas de valores nas quais os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, e as regras estabelecidas neste estatuto social.

§1º - Para efeito do cálculo da Participação Relevante deverão ser consideradas as ações objeto de contratos de opção e de contratos derivativos com liquidação física ou financeira e excluídas as ações em tesouraria.

Artigo 44º. O preço por ação de emissão da Companhia objeto da oferta pública (“Preço da Oferta”) deverá corresponder ao maior valor dentre (i) cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses que antecederem o atingimento de percentual igual ou superior à Participação Relevante, nos termos do Artigo 43º acima; ou (ii) 120% (cento e vinte por cento) do preço unitário mais alto pago pelo Acionista Adquirente nos 6 (seis) meses que antecederem o atingimento de percentual igual ou superior à Participação Relevante, nos termos do Artigo 43º acima, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária.

§ 1º A oferta pública deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no Artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02 ou norma que venha a substituí-la: (a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (b) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; e (c) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.

§ 2º O edital da oferta pública deverá incluir a obrigação do Acionista Adquirente de adquirir, nos 30 (trinta) dias subsequentes à liquidação financeira da oferta, até a totalidade das ações de titularidade dos acionistas remanescentes que não tiverem aderido à oferta, pelo mesmo preço pago no leilão, atualizado pela SELIC, ficando tal obrigação condicionada a que, com a liquidação da oferta, o Acionista Adquirente tenha atingido participação acionária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

§ 3º A exigência de oferta pública prevista no caput do Artigo 43º não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular outra oferta pública concorrente ou isolada, nos termos da regulamentação aplicável.

§ 4º As obrigações constantes do Art. 254-A da Lei das Sociedades por Ações, e no Artigo 42º do estatuto social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo.

§ 5º A exigência da oferta pública prevista no Artigo 43º não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior à Participação Relevante, em decorrência: (i) de aquisições feitas por ocasião da realização de oferta pública de aquisição de ações, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado ou legislação vigente, desde que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia; (ii) de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; (iii) de quaisquer transferências de ações entre acionistas que compõem Grupo de Acionistas que exerça o poder de controle da Companhia; e (iv) de atingimento involuntário da Participação Relevante, desde que o acionista ou Grupo de Acionistas que houver atingido a Participação Relevante involuntariamente tome as seguintes providências: (a) envio de notificação à Companhia, em até 5 (cinco) dias contados da data em que houver se tornado titular de Participação Relevante, confirmando seu compromisso de alienar na B3 ações de emissão da Companhia em quantidade suficiente para reduzir sua participação para percentual inferior a Participação Relevante; e (b) alienação na B3 de tantas ações quantas forem necessárias para fazer com que deixe de ser titular de Participação Relevante, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da notificação à Companhia.

§ 6º Publicado qualquer edital de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Companhia, formulado nos termos deste Artigo, incluindo a determinação do Preço da Oferta, ou formulado nos termos da regulamentação vigente, com liquidação em moeda corrente ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta, o Conselho de Administração deverá reunir-se, no prazo de 10 dias, a fim de apreciar os termos e condições da oferta formulada, obedecendo aos seguintes princípios: (a) o Conselho de Administração poderá contratar assessoria externa especializada, com o objetivo de prestar assessoria na análise da conveniência e oportunidade da oferta, no interesse geral dos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia e da liquidez dos valores mobiliários ofertados, se for o caso; e (b) caberá ao Conselho de Administração manifestar-se a respeito da oferta ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado, devendo abranger; e (c) a oferta pública será imutável e irrevogável.

§ 7º Para fins do cálculo do percentual da Participação Relevante, não serão computados, sem prejuízo do disposto no § 3º, os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Artigo 45º. Uma vez liquidada a oferta pública prevista no Artigo 43º sem que o Acionista Adquirente tenha atingido participação acionária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social, então: (i) o Acionista Adquirente somente poderá realizar novas aquisições de ações por meio de nova oferta,

observados os termos do Artigo 43º e do Artigo 44º; e (ii) qualquer nova oferta pública que venha a ser lançada pelo Acionista Adquirente no prazo de 12 (doze) meses, a contar da liquidação da oferta anterior, deverá ter por preço mínimo o maior valor entre (i) o preço por ação da OPA anterior atualizado pela SELIC, acrescido de 10% (dez por cento) (ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária), ou (ii) o preço médio de negociação das ações de emissão da Companhia na B3, ponderado pelo volume, nos 6 (seis) meses anteriores, atualizado pela Taxa SELIC até a data em que for tornada pública a decisão de lançar a nova oferta, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária.

Seção III

Condições Gerais da Alienação de Controle e Proteção de Dispersão da Base Acionária

Artigo 46º. Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 47º. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste estatuto social.

Artigo 48º. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII - ARBITRAGEM

Artigo 49º. A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, administrador ou membro do Conselho Fiscal, conforme o caso, em especial, decorrentes das disposições contidas neste estatuto social, nas disposições das Leis nº 6.385/76 e nº 6.404/76, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 50º. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§ 2º A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 51º. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às suas disposições e ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos, bem como tomar as demais providências dos §§ 8º e 9º do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 52º. Os casos omissos neste estatuto social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Regulamento do Novo Mercado, pelas demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral nas matérias sobre as quais lhe caiba livremente decidir.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 53º. Sem prejuízo dos limites e da competência do Conselho de Administração da Companhia previstos no Artigo 6º deste Estatuto Social, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 6.806.250 ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. A competência do Conselho de Administração prevista neste Artigo 53 pode ser exercida exclusivamente para fins de cumprimento do eventual exercício da opção de lote suplementar outorgada pela Companhia no âmbito da Oferta Pública Inicial de Ações da Companhia ("Oferta"), nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, que deve ser equivalente a quantidade máxima de 15% do total das ações inicialmente ofertadas (sem considerar as ações adicionais) no âmbito da Oferta, ou seja, em até 6.806.250 ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e ao mesmo preço das ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta, sem direito de preferência para os acionistas.

ANEXO IV

MANUAL DA PLATAFORMA TEN MEETINGS

[anexo segue na página seguinte]

[restante da página intencionalmente deixado em branco]



TEN

Manual da Plataforma de Assembleia

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Navegador Recomendado	2
1.2 Critério de participação	2
1.3 O que fazer em caso de desconexão?	2

2. AÇIONISTA PESSOA FÍSICA

2.1 Cadastro	2
2.2 Status do cadastro	4
2.3 Atualização de documentos	5
2.4 Acesso como outorgante / representado	5
2.5 Desconsiderar votos do BVD	6
2.6 Votação	6

3. PROCURADOR / REPRESENTANTE

3.1 Cadastro	10
3.2 Status do cadastro	12
3.3 Cadastro de outorgante	13
3.4 Inserção de documentos	15
3.5 Correção de documentos de outorgantes	16
3.6 Cadastro de representantes alternativos	17
3.7 Desconsiderar votos do BVD	18
3.8 Votação	19

4. VIDEOCONFERÊNCIA

4.1 Habilitar videoconferência	22
4.2 Pedir a palavra	23
4.3 Câmera e microfone	23
4.4 Enviar mensagem no chat	24



1 - Informações Gerais

1.1 - Navegador recomendado

Para garantir uma melhor experiência na plataforma, o participante deverá acessar através dos navegadores: Google Chrome ou Microsoft Edge.

1.2 - Critério de participação

Ainda que o cadastro tenha sido aprovado, caso o acionista não conste na última relação de base acionária da companhia, o acionista não poderá participar da assembleia.

1.3 - O que fazer em caso de desconexão?

Em caso de desconexão por qualquer motivo, o participante presente poderá se reconectar e continuar sua participação na Assembleia.

2 - Acionista Pessoa Física

2.1 - Cadastro

O acionista deve acessar o endereço eletrônico divulgado pela companhia no Edital de Convocação e clicar no botão “Cadastrar”.



The screenshot displays the user interface for the TEN platform. On the left, a blue sidebar contains the TEN logo, the title "TEN - Assembleia Geral Ordinária", and details for the assembly date (10/03/2024 - 14:00) and registration deadline (08/03/2024 - 14:00). Below this, there are sections for "Documentos" (Edital de Convocação, Proposta da Administração, Manual da plataforma digital) and "Suporte" (phone number (21) 99887-6655 and email ri@ten.com.br). The main content area is white and titled "Entrar". It features two input fields: "Email ou CPF" and "Senha" (with a toggle for visibility). Below the fields are two buttons: "ENTRAR" (blue) and "CADASTRAR" (white with a red dashed border). A link "Esqueci minha senha" is positioned below the "CADASTRAR" button. The TEN logo is at the bottom right of the interface.

Em “Perfil”, o acionista deve clicar na opção de perfil “Acionista”.



TEN - Assembleia Geral Ordinária

Assembleia: 10/03/2024 - 14:00
Cadastros até: 08/03/2024 - 14:00

Documentos

- Edital de Convocação
- Proposta da Administração
- Manual da plataforma digital

Suporte

(21) 99887-6655
ri@ten.com.br

Perfil:

Passo 1 de 3

Clique no seu perfil para iniciar o cadastro:



Acionista >

Voto com minhas próprias ações, registradas em meu CPF



Procurador / Representante >

Voto representando ações de outros CPFs/CNPJs

[← VOLTAR](#)



Na etapa de “Cadastro”, o acionista deve preencher as informações solicitadas nos campos e clicar em “Continuar cadastro”.



TEN - Assembleia Geral Ordinária

Assembleia: 10/03/2024 - 14:00
Cadastros até: 08/03/2024 - 14:00

Documentos

- Edital de Convocação
- Proposta da Administração
- Manual da plataforma digital

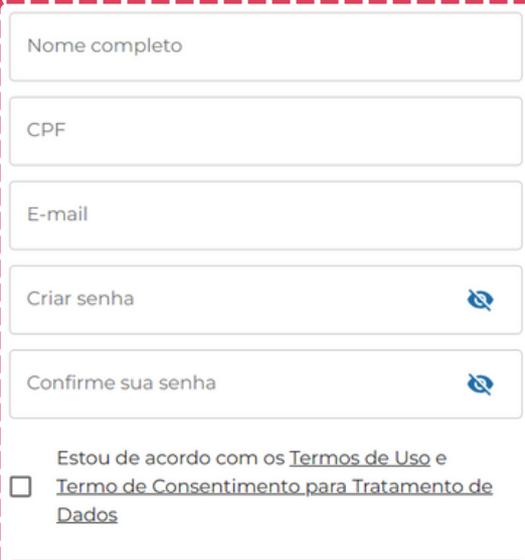
Suporte

(21) 99887-6655
ri@ten.com.br

Cadastro:

Passo 2 de 3

Perfil: Acionista



Nome completo

CPF

E-mail

Criar senha 

Confirme sua senha 

Estou de acordo com os [Termos de Uso](#) e [Termo de Consentimento para Tratamento de Dados](#)

[CONTINUAR CADASTRO](#)

[← VOLTAR](#)



Na etapa de documentos o acionista deve fazer o upload da documentação solicitada pela Companhia e clicar em “Finalizar cadastro”.



TEN - Assembleia Geral Ordinária
 Assembleia: 10/03/2024 - 14:00
 Cadastros até: 08/03/2024 - 14:00

Documentos

- ↓ Edital de Convocação
- ↓ Proposta da Administração
- ↓ Manual da plataforma digital

Suporte

(21) 99887-6655
 ri@ten.com.br

Documentos: Passo 3 de 3

Insira os documentos solicitados abaixo:

- RG
- Extrato do Custodiante

↑ PROCURAR ARQUIVOS

Ou solte os arquivos aqui

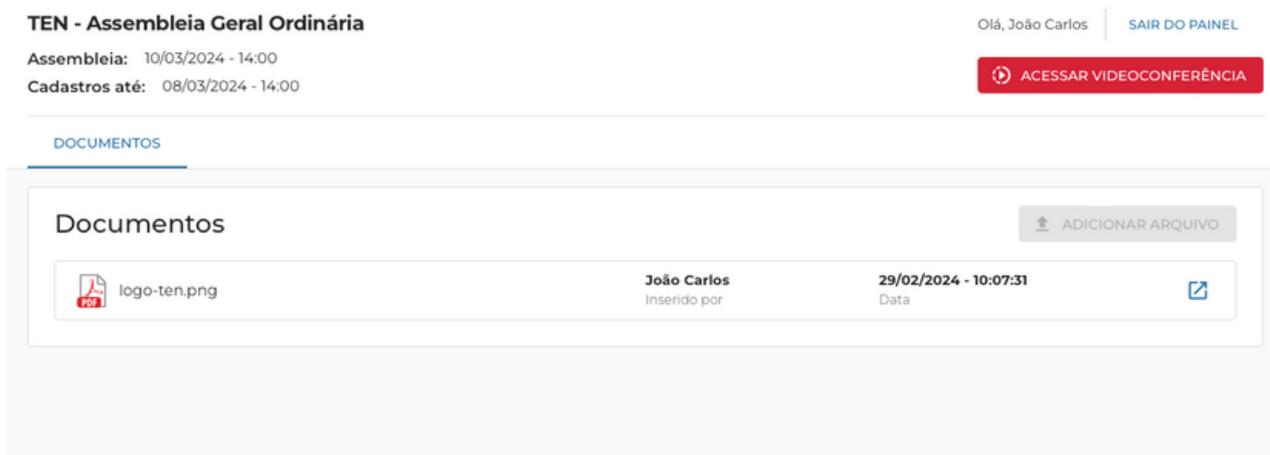
Documentos inseridos:

Documentação.pdf 0.55 MB

FINALIZAR CADASTRO

← VOLTAR

Após finalizado, o acionista será redirecionado para o Painel da assembleia e poderá gerenciar seus documentos.



TEN - Assembleia Geral Ordinária
 Assembleia: 10/03/2024 - 14:00
 Cadastros até: 08/03/2024 - 14:00

Olá, João Carlos | SAIR DO PAINEL

▶ ACESSAR VIDEOCONFERÊNCIA

DOCUMENTOS

Documentos ADICIONAR ARQUIVO

Documento	Inserido por	Data
logo-ten.png	João Carlos	29/02/2024 - 10:07:31

2.2 - Status do cadastro

Ao se cadastrar, o participante pode receber os seguintes e-mails:

Cadastro pendente: o cadastro foi concluído com sucesso e a companhia está analisando os documentos.

Cadastro aprovado: a companhia aprovou o cadastro.

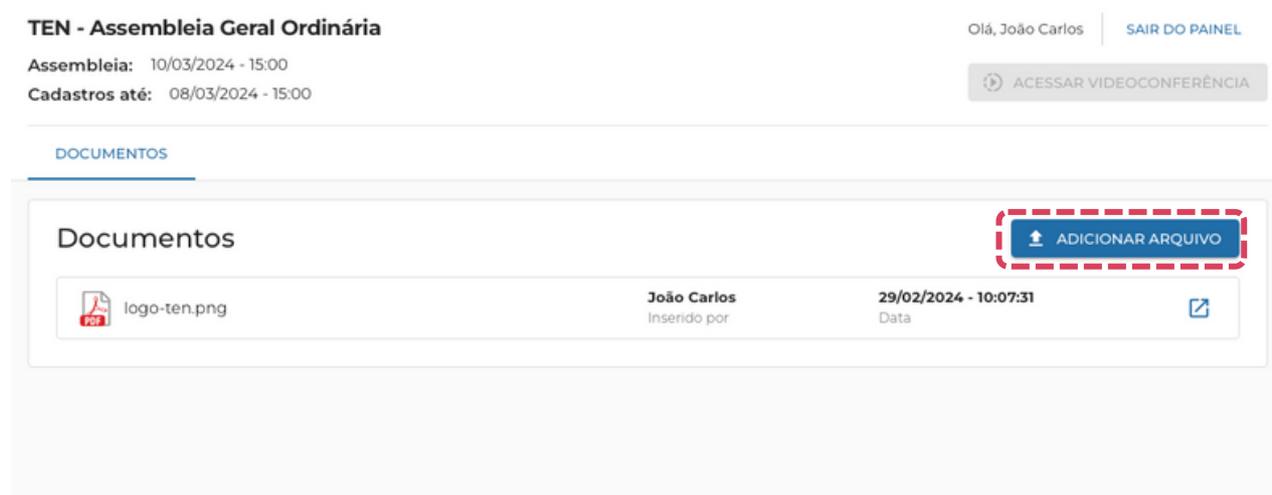
Cadastro reprovado: o cadastro não foi aprovado. Junto ao e-mail de reprovação do cadastro a companhia pode endereçar o motivo e, se for o caso, o participante pode atualizar seu cadastro através do Painel da assembleia.

2.3 - Atualização de documentos

Caso a companhia tenha solicitado alguma correção, o acionista pode acessar novamente o endereço eletrônico da Assembleia e fazer o acesso no Painel da assembleia.



Ao entrar, o acionista deve clicar em “Adicionar arquivo” para reenviar os documentos solicitados pela companhia.



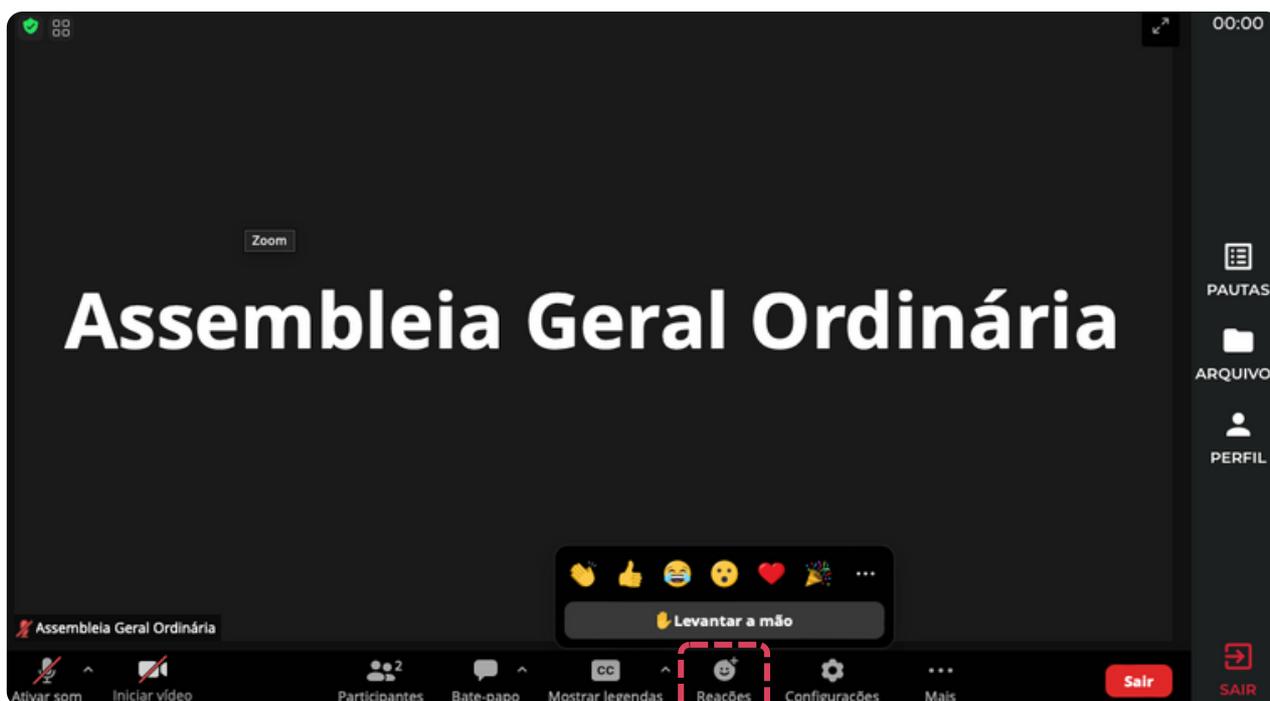
2.4 - Acesso como outorgante / representado

Caso um acionista possua um Procurador ou Representante legal e deseje assistir à Assembleia ao vivo, poderá se inscrever e acessar a sessão no dia e horário agendados para acompanhamento. No entanto, é importante ressaltar que não será possível exercer o direito de voto, uma vez que estará sendo representado.

2.5 - Desconsiderar votos do BVD

Caso o acionista tenha enviado os votos via BVD e deseje participar da votação ao vivo na Assembleia, deverá se manifestar levantando a mão para solicitar a mesa que desconsidere sua participação via BVD e desbloqueie a opção de votar por meio da Plataforma.

Para levantar a mão, o acionista deve clicar no ícone “Reações” e em seguida “Levantar a mão”.



2.6 - Votação

O acionista deve acessar o link divulgado pela companhia, digitar seus dados de acesso e clicar no botão “Entrar”.



TEN - Assembleia Geral Ordinária

Assembleia: 10/03/2024 - 14:00
Cadastros até: 08/03/2024 - 14:00

Documentos

- Edital de Convocação
- Proposta da Administração
- Manual da plataforma digital

Suporte

(21) 99887-6655
ri@ten.com.br

Entrar

Email ou CPF

Senha

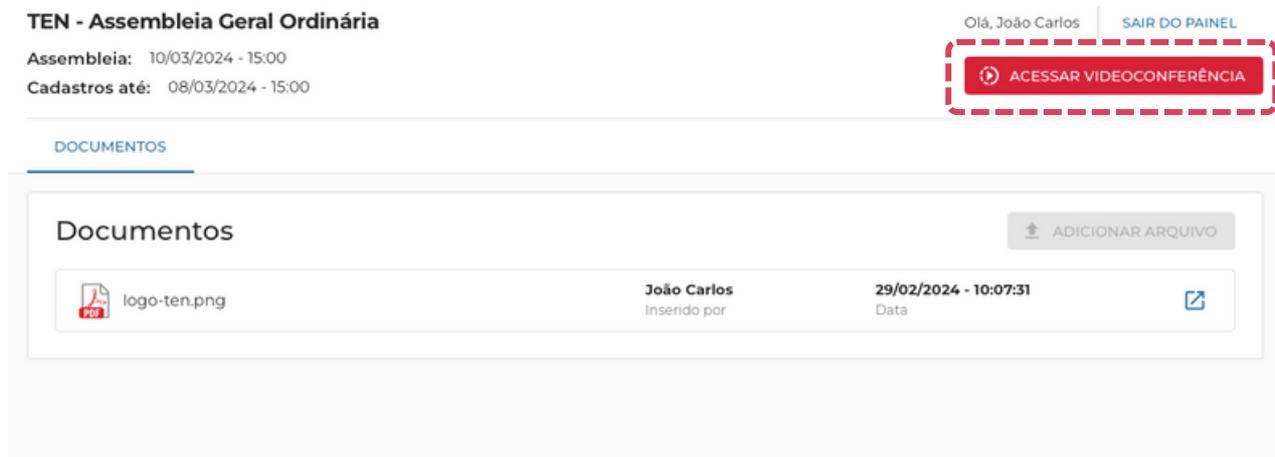
ENTRAR

CADASTRAR

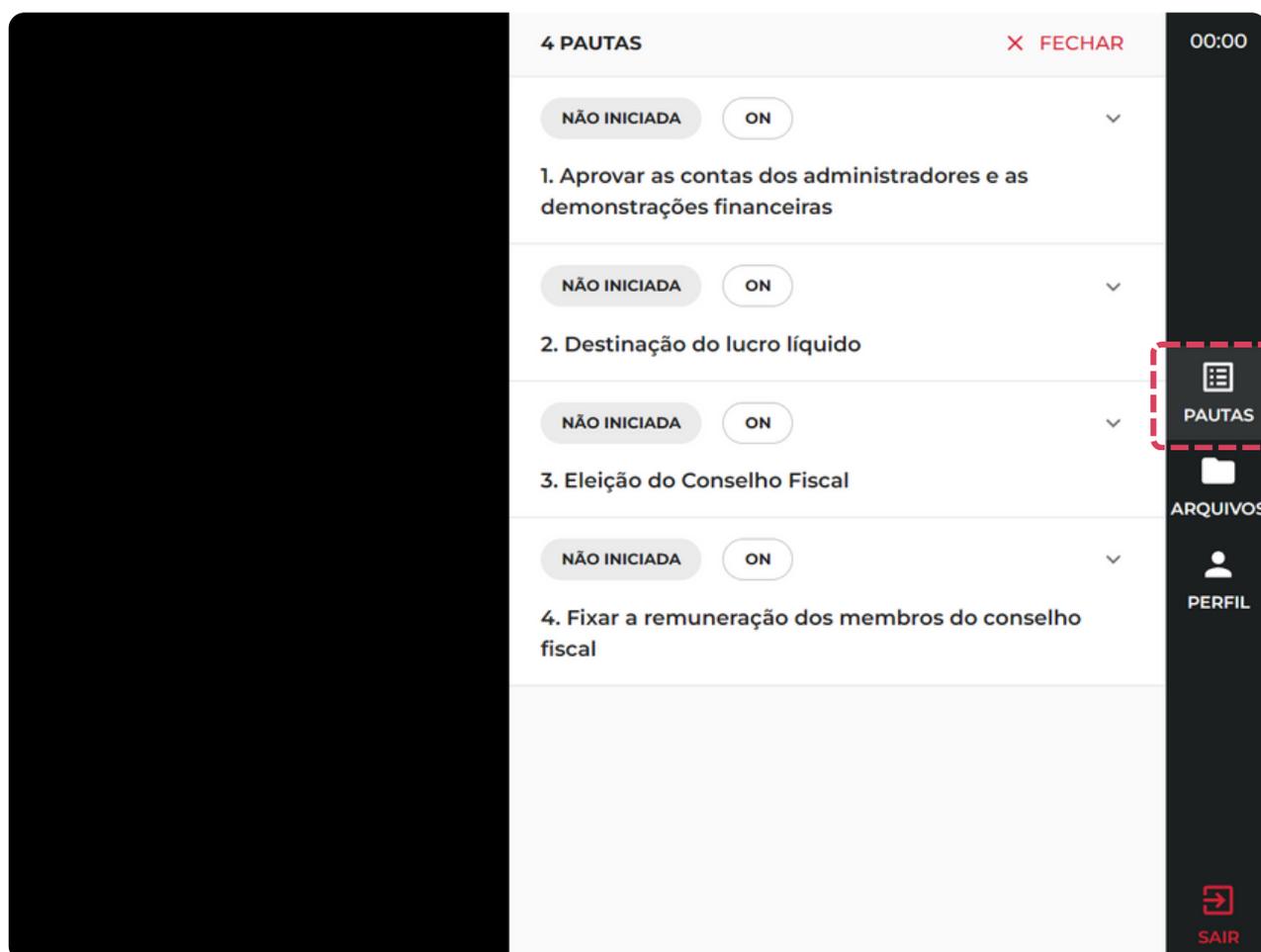
[Esqueci minha senha](#)



No Painel da assembleia, o acionista deve clicar no botão “Acessar Videoconferência” para acessar a Assembleia ao vivo.



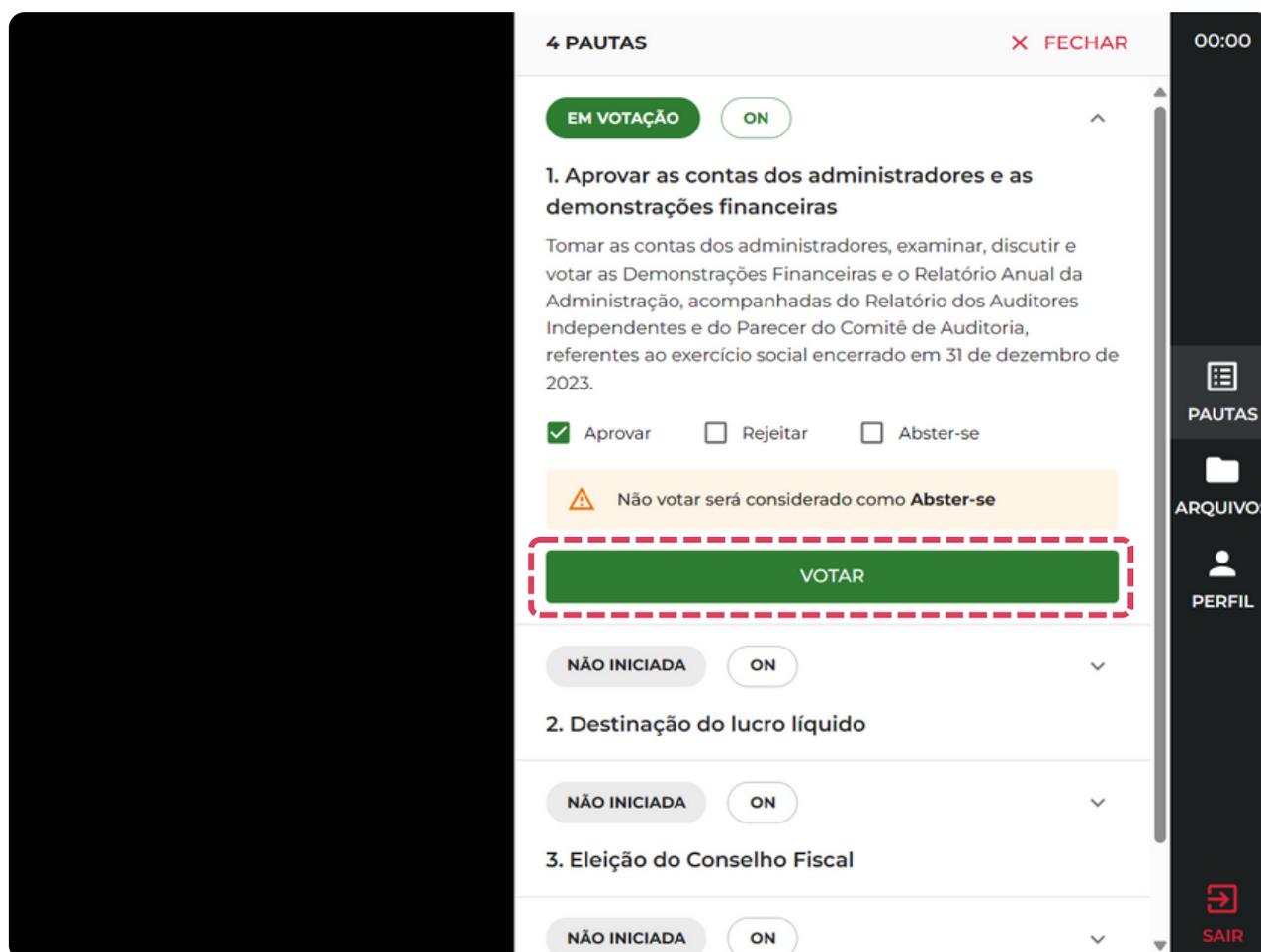
Na página que se abrir, o acionista deve clicar no ícone “Pautas” e uma aba lateral se abrirá com as deliberações do dia.



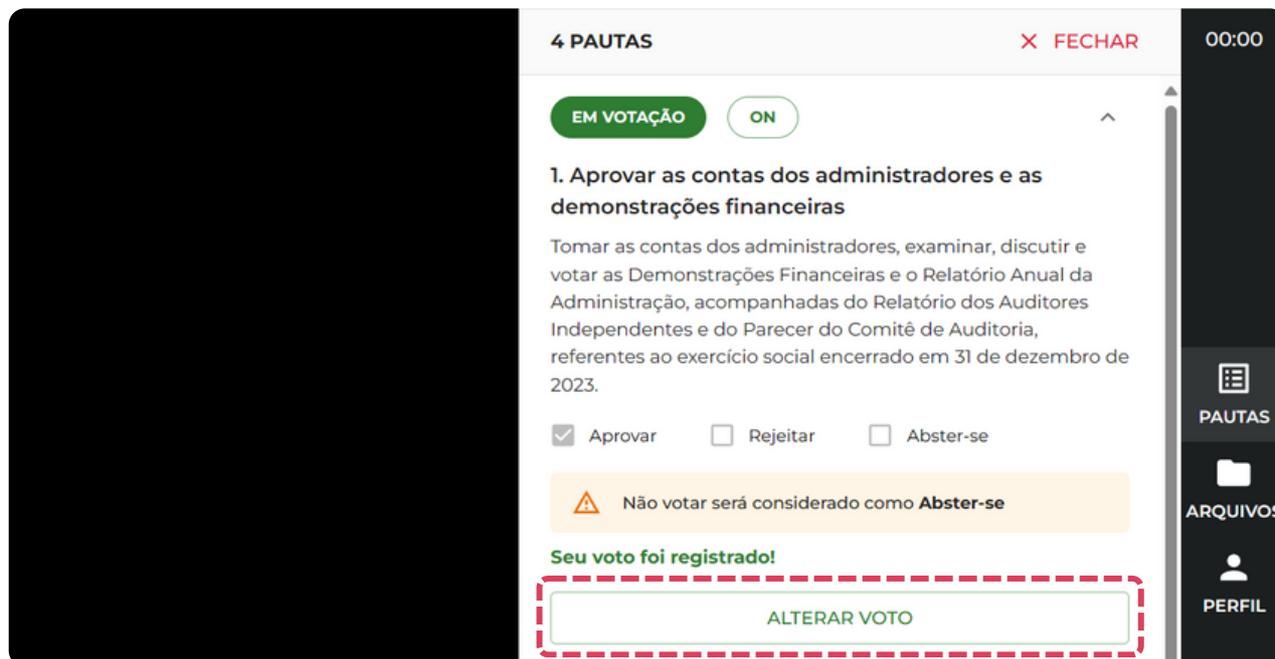
Assim que a votação for iniciada a pauta receberá o status “Em Votação” e as opções de voto são apresentadas.



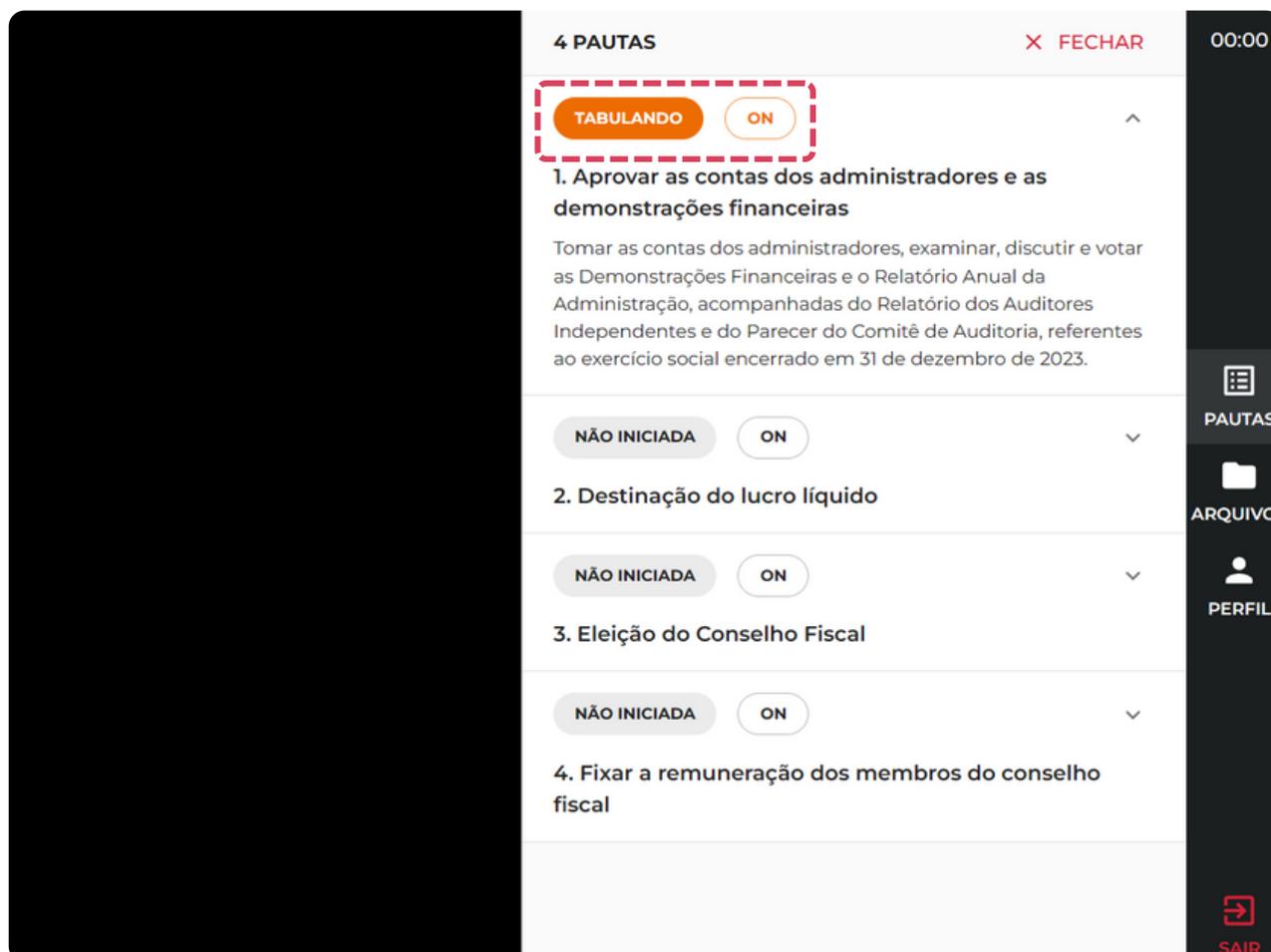
O acionista pode escolher sua opção de voto e, em seguida, clicar no botão “Votar”.



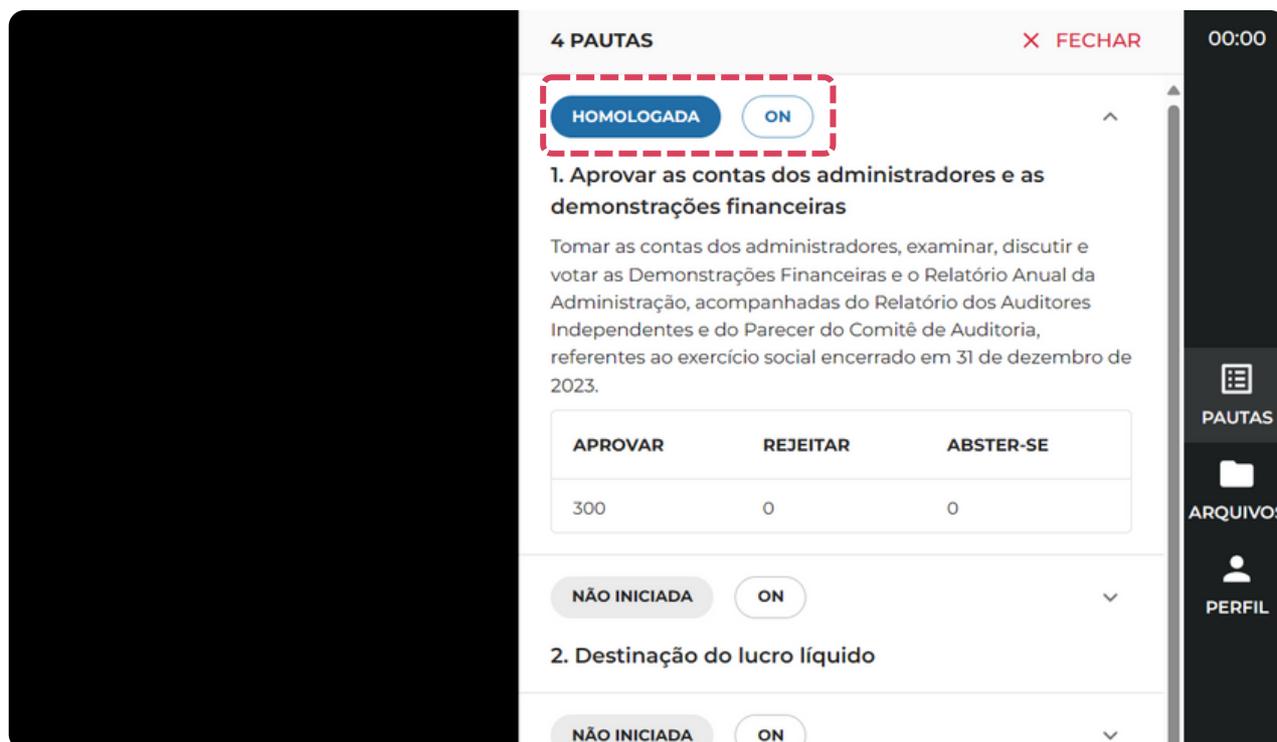
O acionista receberá a mensagem “Seu voto foi registrado!”. Enquanto a pauta estiver aberta será possível a alteração do voto. Para isso, basta que o acionista clique em “Alterar voto”, selecione a opção e clique em “Votar” novamente.



Após todos votarem ou atingir o tempo definido pela mesa, a pauta ficará “Tabulando” para computar todos os votos efetuados.



Ao final da contabilização dos votos a pauta mudará para o status “Homologada”, e será apresentado o resultado da votação.



The screenshot shows a mobile application interface for an assembly agenda. At the top, it says "4 PAUTAS" and "FECHAR". The first agenda item is "1. Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras", which is marked as "HOMOLOGADA" (highlighted with a red dashed box) and "ON". Below this, there is a table showing the voting results:

APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE
300	0	0

The second agenda item is "2. Destinação do lucro líquido", which is marked as "NÃO INICIADA" and "ON". A sidebar on the right contains icons for "PAUTAS", "ARQUIVOS", and "PERFIL". A timer at the top right shows "00:00".

3 - Procurador / Representante

3.1 - Cadastro

O participante deve acessar o endereço eletrônico e clicar em "Cadastrar".



The screenshot shows a login and registration interface. On the left, there is a blue sidebar with the TEN logo and the following information:

TEN - Assembleia Geral Ordinária
 Assembleia: 10/03/2024 - 14:00
 Cadastros até: 08/03/2024 - 14:00

Documentos

- Edital de Convocação
- Proposta da Administração
- Manual da plataforma digital

Suporte

- (21) 99887-6655
- ri@ten.com.br

On the right, the "Entrar" section contains a form with fields for "Email ou CPF" and "Senha". Below the form are two buttons: "ENTRAR" and "CADASTRAR" (highlighted with a red dashed box). A link "Esqueci minha senha" is located below the "CADASTRAR" button. The TEN logo is at the bottom right.

Em “Perfil”, o representante deve clicar na opção “Procurador / Representante”, preencher os dados solicitados no formulário e clicar no botão “Continuar cadastro”. Nessa etapa os dados são referentes ao representante!



TEN - Assembleia Geral Ordinária

Assembleia:  10/03/2024 - 14:00
Cadastros até:  08/03/2024 - 14:00

Documentos

-  Edital de Convocação
-  Proposta da Administração
-  Manual da plataforma digital

Suporte

 (21) 99887-6655
 ri@ten.com.br

Perfil:

Passo 1 de 3

Clique no seu perfil para iniciar o cadastro:

 **Acionista** >
Voto com minhas próprias ações, registradas em meu CPF

 **Procurador / Representante** >
Voto representando ações de outros CPFs/CNPJs

[← VOLTAR](#)

TEN - Assembleia Geral Ordinária

Assembleia:  10/03/2024 - 14:00
Cadastros até:  08/03/2024 - 14:00

Documentos

-  Edital de Convocação
-  Proposta da Administração
-  Manual da plataforma digital

Suporte

 (21) 99887-6655
 ri@ten.com.br

Cadastro:

Passo 2 de 3

Perfil: Procurador / Representante

Nome completo

CPF

E-mail

Criar senha 

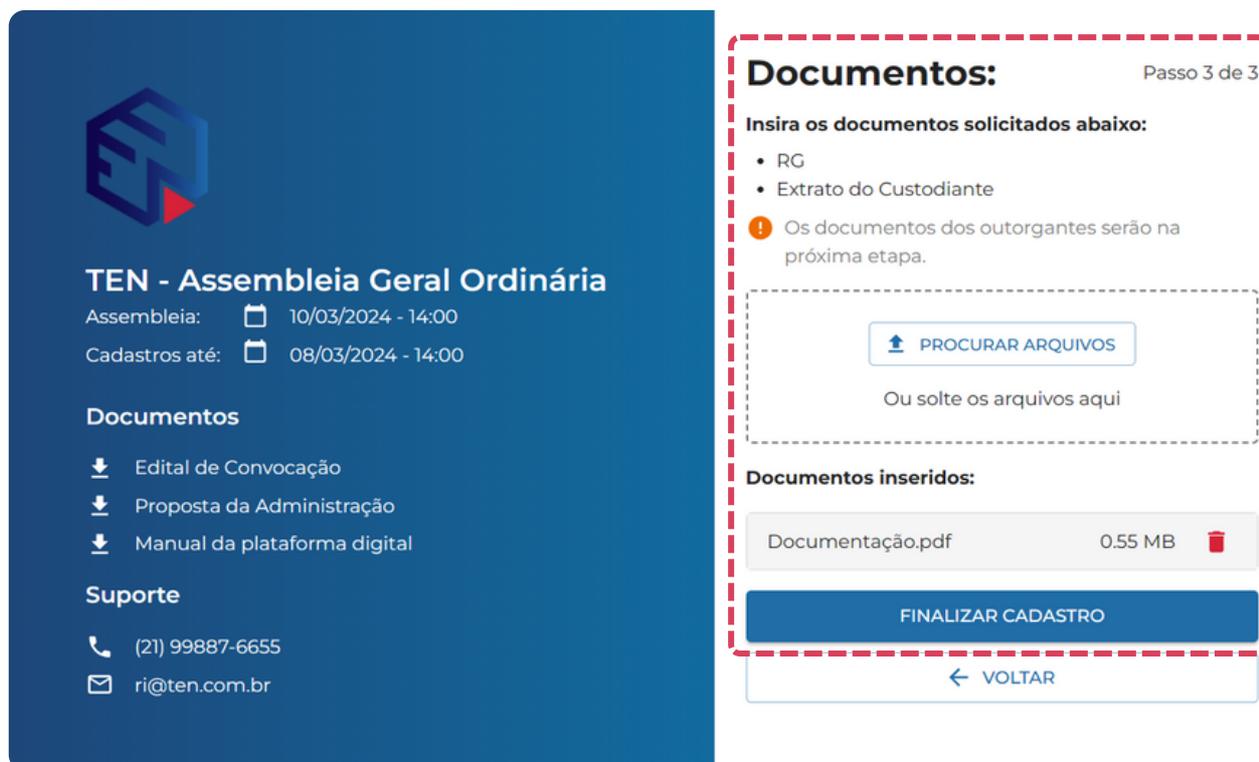
Confirme sua senha 

Estou de acordo com os [Termos de Uso](#) e [Termo de Consentimento para Tratamento de Dados](#)

CONTINUAR CADASTRO

[← VOLTAR](#)

Em seguida, deve fazer upload dos documentos solicitados, ainda sobre o representante.



The screenshot displays the 'Documentos' section of the TEN platform, which is the third step of a three-step process. On the left, a dark blue sidebar contains the TEN logo, the title 'TEN - Assembleia Geral Ordinária', assembly dates (10/03/2024 - 14:00), registration dates (08/03/2024 - 14:00), a list of documents (Edital de Convocação, Proposta da Administração, Manual da plataforma digital), and support contact information (phone: (21) 99887-6655, email: ri@ten.com.br). The main content area is titled 'Documentos: Passo 3 de 3' and instructs the user to 'Insira os documentos solicitados abaixo:'. It lists required documents: RG and Extrato do Custodiante. A warning icon indicates that documents from outorgantes will be required in the next step. Below this is a dashed box containing a 'PROCURAR ARQUIVOS' button and the text 'Ou solte os arquivos aqui'. Underneath, the 'Documentos inseridos:' section shows a file named 'Documentação.pdf' with a size of 0.55 MB and a delete icon. At the bottom of the main area are two buttons: 'FINALIZAR CADASTRO' and '← VOLTAR'.

3.2 - Status do cadastro

Ao se cadastrar, o participante pode receber os seguintes e-mails:

Cadastro pendente: o cadastro foi concluído com sucesso e a companhia está analisando os documentos.

Cadastro aprovado: a companhia aprovou o cadastro.

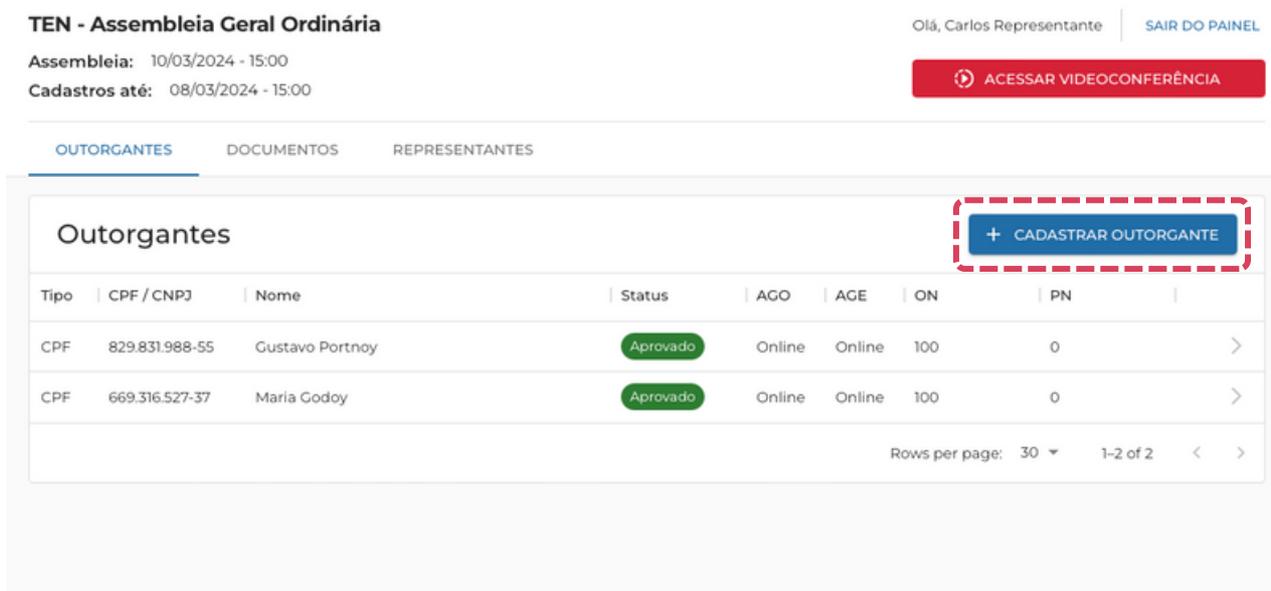
Cadastro reprovado: o cadastro não foi aprovado. Junto ao e-mail de reprovação do cadastro a companhia pode endereçar o motivo e, se for o caso, o participante pode atualizar seu cadastro através do Painel da assembleia.

3.3 - Cadastro de outorgante

O representante deve acessar o link divulgado pela companhia, digitar seus dados de acesso e clicar no botão “Entrar”.

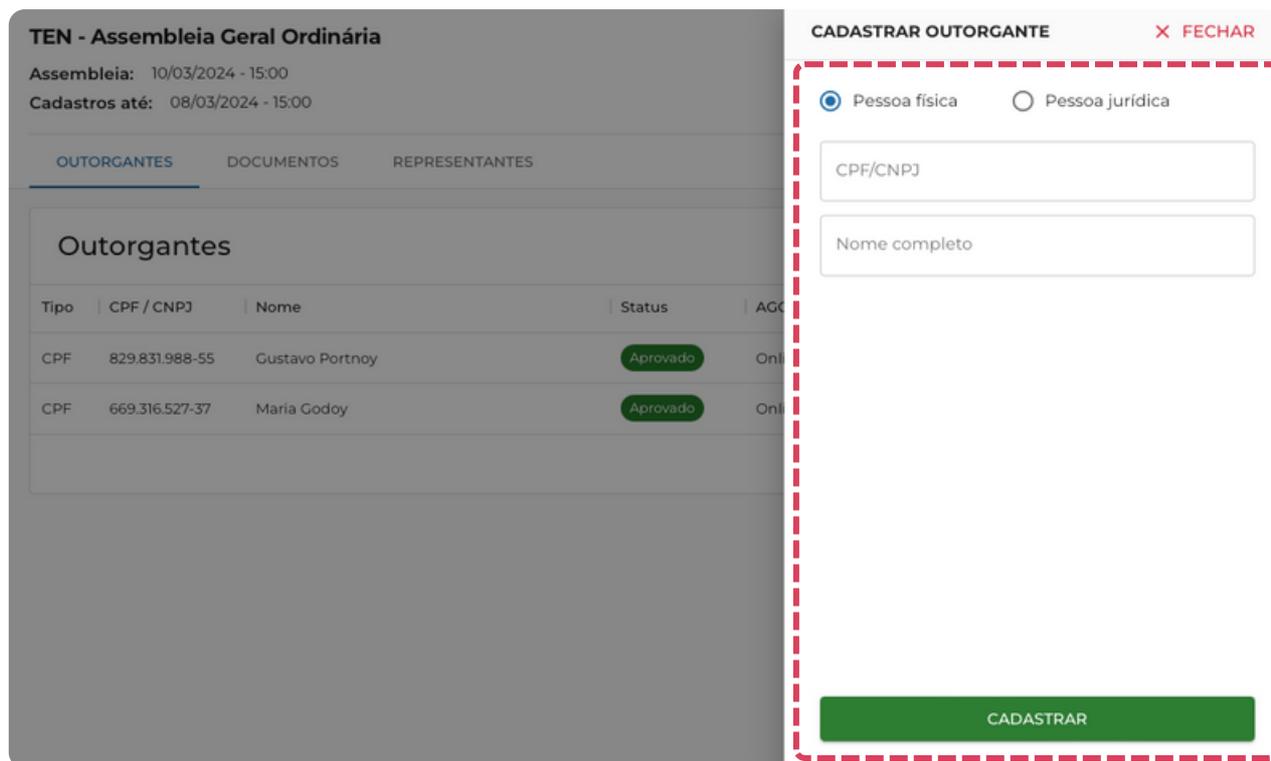


No Painel da assembleia deve acessar a aba “Outorgantes” e clicar no botão “Cadastrar Outorgante”.



Tipo	CPF / CNPJ	Nome	Status	AGO	AGE	ON	PN
CPF	829.831.988-55	Gustavo Portnoy	Aprovado	Online	Online	100	0
CPF	669.316.527-37	Maria Godoy	Aprovado	Online	Online	100	0

Abrirá uma janela onde o representante deve preencher os dados de seu outorgante e clicar no botão “Cadastrar”.



TEN - Assembleia Geral Ordinária

Assembleia: 10/03/2024 - 15:00
Cadastros até: 08/03/2024 - 15:00

OUTORGANTES DOCUMENTOS REPRESENTANTES

Outorgantes

Tipo	CPF / CNPJ	Nome	Status	AGO
CPF	829.831.988-55	Gustavo Portnoy	Aprovado	Onl
CPF	669.316.527-37	Maria Godoy	Aprovado	Onl

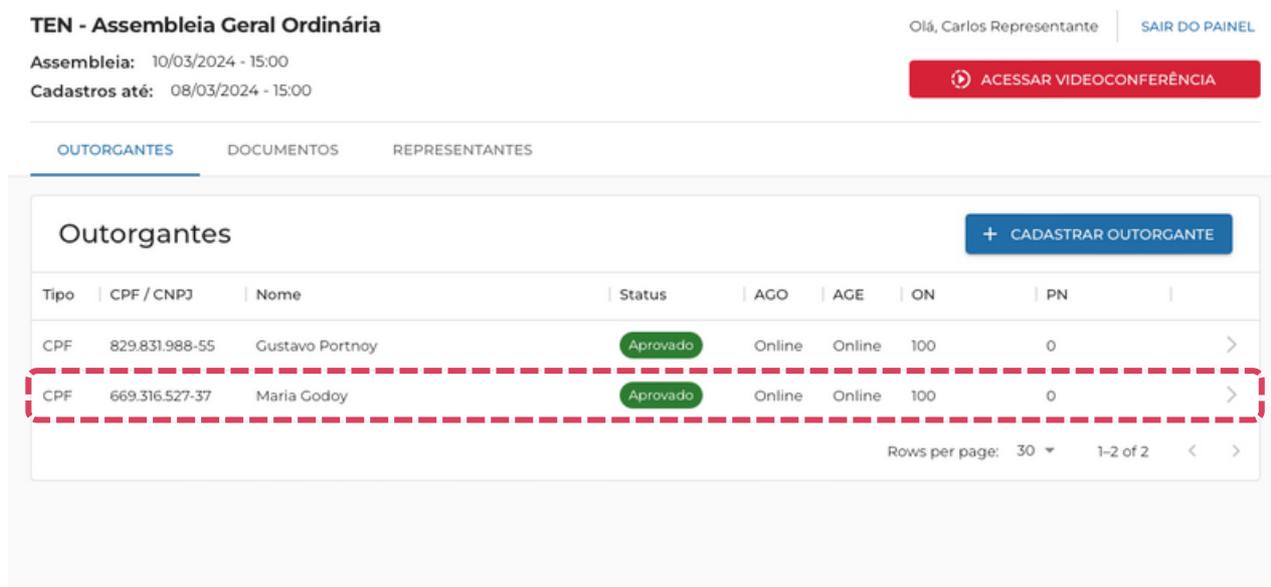
Pessoa física Pessoa jurídica

CPF/CNPJ

Nome completo

CADASTRAR

Após cadastrar, as informações gerais sobre o outorgante serão apresentadas na listagem de outorgantes e esse mesmo processo deve ser repetido para o cadastro de todos os outorgantes.



TEN - Assembleia Geral Ordinária

Olá, Carlos Representante | SAIR DO PAINEL

ACESSAR VIDEOCONFERÊNCIA

OUTORGANTES DOCUMENTOS REPRESENTANTES

Outorgantes

+ CADASTRAR OUTORGANTE

Tipo	CPF / CNPJ	Nome	Status	AGO	AGE	ON	PN
CPF	829.831.988-55	Gustavo Portnoy	Aprovado	Online	Online	100	0
CPF	669.316.527-37	Maria Godoy	Aprovado	Online	Online	100	0

Rows per page: 30 1-2 of 2

3.4 - Inserção de documentos

O representante deve acessar a aba “Documentos” e clicar no botão “Adicionar Arquivo”. É possível anexar todos os documentos de uma única vez ou individualmente.

TEN - Assembleia Geral Ordinária Olá, Carlos Representante | SAIR DO PAINEL

Assembleia: 10/03/2024 - 15:00
Cadastros até: 08/03/2024 - 15:00 ▶ ACESSAR VIDEOCONFERÊNCIA

OUTORGANTES **DOCUMENTOS** REPRESENTANTES

Documentos

[↑ ADICIONAR ARQUIVO](#)

 testfile.pdf	Carlos Representante Inserido por	01/03/2024 - 11:12:40 Data	↗
 logo-ten.png	Carlos Representante Inserido por	29/02/2024 - 16:18:01 Data	↗

Os arquivos inseridos ficarão disponíveis no painel. O representante deve repetir o mesmo processo caso seja necessário adicionar outros arquivos.

TEN - Assembleia Geral Ordinária Olá, Carlos Representante | SAIR DO PAINEL

Assembleia: 10/03/2024 - 15:00
Cadastros até: 08/03/2024 - 15:00 ▶ ACESSAR VIDEOCONFERÊNCIA

OUTORGANTES **DOCUMENTOS** REPRESENTANTES

Documentos

[↑ ADICIONAR ARQUIVO](#)

 testfile.pdf	Carlos Representante Inserido por	01/03/2024 - 11:12:40 Data	↗
 logo-ten.png	Carlos Representante Inserido por	29/02/2024 - 16:18:01 Data	↗

3.5 - Correção de documentos de outorgantes

Caso a companhia detecte alguma inconsistência no cadastro de um dos outorgantes será sinalizado na listagem com o status “Reprovado” e, para ver o motivo, basta clicar no ícone de carta em vermelho.

Ten - Assembleia Geral Ordinária Olá, Carlos Representante | SAIR DO PAINEL

Assembleia: 10/03/2024 - 14:00
Cadastros até: 08/03/2024 - 23:59 ▶ ACESSAR VIDEOCONFERÊNCIA

OUTORGANTES 1 DOCUMENTOS REPRESENTANTES

Outorgantes + CADASTRAR OUTORGANTE

Tipo	CPF / CNPJ	Nome	Status	AGO	AGE	ON	PN	
CPF	857.765.535-04	João Portnoy	Aprovado	Online	Online	0	0	>
CPF	872.887.805-11	Maria Fiori	Reprovado	Online	Online	0	0	✉ >

Rows per page: 30 1-2 of 2 < >

A tela com o motivo reportado pela companhia será aberta junto como a opção de anexar um novo documento para o outorgante.

Ten - Assembleia Geral Ordinária

Assembleia: 10/03/2024 - 14:00
Cadastros até: 08/03/2024 - 23:59

OUTORGANTES 1 DOCUMENTOS REPRESENTANTES

Outorgantes

Tipo	CPF / CNPJ	Nome	Status
CPF	857.765.535-04	João Portnoy	Aprovado
CPF	872.887.805-11	Maria Fiori	Reprovado

HISTÓRICO REPROVAÇÃO X FECHAR

Reprovado pela companhia em 29/02/2024 11:45

Lorem ipsum dolor sit amet consectetur. Nibh faucibus mollis enim ultrices consectetur magna nunc urna elementum. Consequat odio quis netus enim ut.

📎 PROCURAR ARQUIVOS

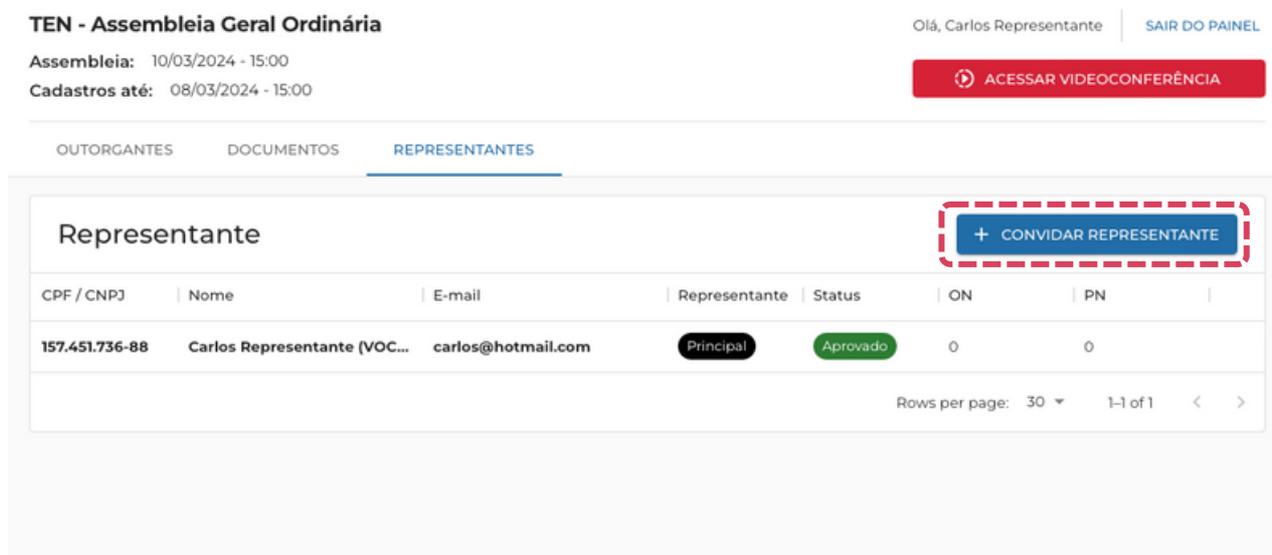
Ou solte os arquivos aqui

REENVIAR PARA ANÁLISE

Ao enviar um novo documento, o outorgante ficará com o status de pendente novamente, para uma nova análise pela companhia.

3.6 - Cadastro de representantes alternativos

Caso o representante queira cadastrar um representante alternativo, ele deve acessar a aba “Representantes” e clicar no botão “Convidar representante”.



TEN - Assembleia Geral Ordinária

Olá, Carlos Representante | SAIR DO PAINEL

Assembleia: 10/03/2024 - 15:00
Cadastros até: 08/03/2024 - 15:00

ACESSAR VIDEOCONFERÊNCIA

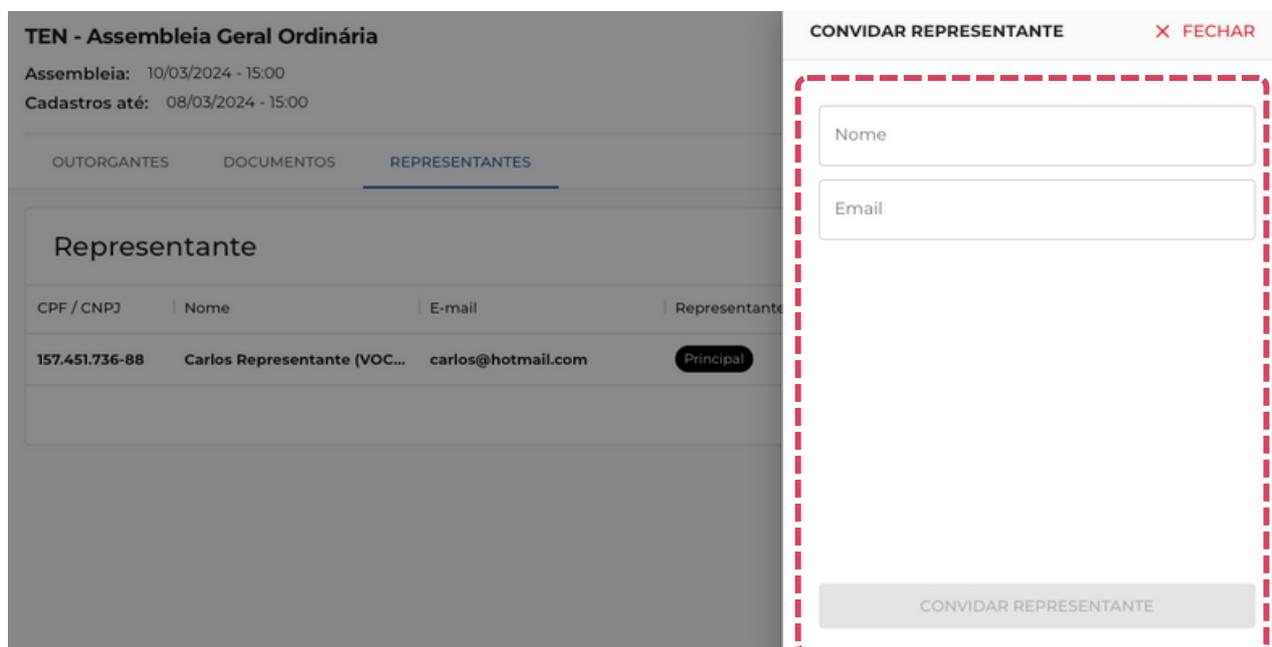
OUTORGANTES DOCUMENTOS REPRESENTANTES

Representante

CPF / CNPJ	Nome	E-mail	Representante	Status	ON	PN
157.451.736-88	Carlos Representante (VOC...	carlos@hotmail.com	Principal	Aprovado	0	0

Rows per page: 30 1-1 of 1

O representante deve inserir os dados solicitados e clicar em “Convidar representante”.



TEN - Assembleia Geral Ordinária

Assembleia: 10/03/2024 - 15:00
Cadastros até: 08/03/2024 - 15:00

OUTORGANTES DOCUMENTOS REPRESENTANTES

Representante

CPF / CNPJ	Nome	E-mail	Representante
157.451.736-88	Carlos Representante (VOC...	carlos@hotmail.com	Principal

CONVIDAR REPRESENTANTE X FECHAR

Nome

Email

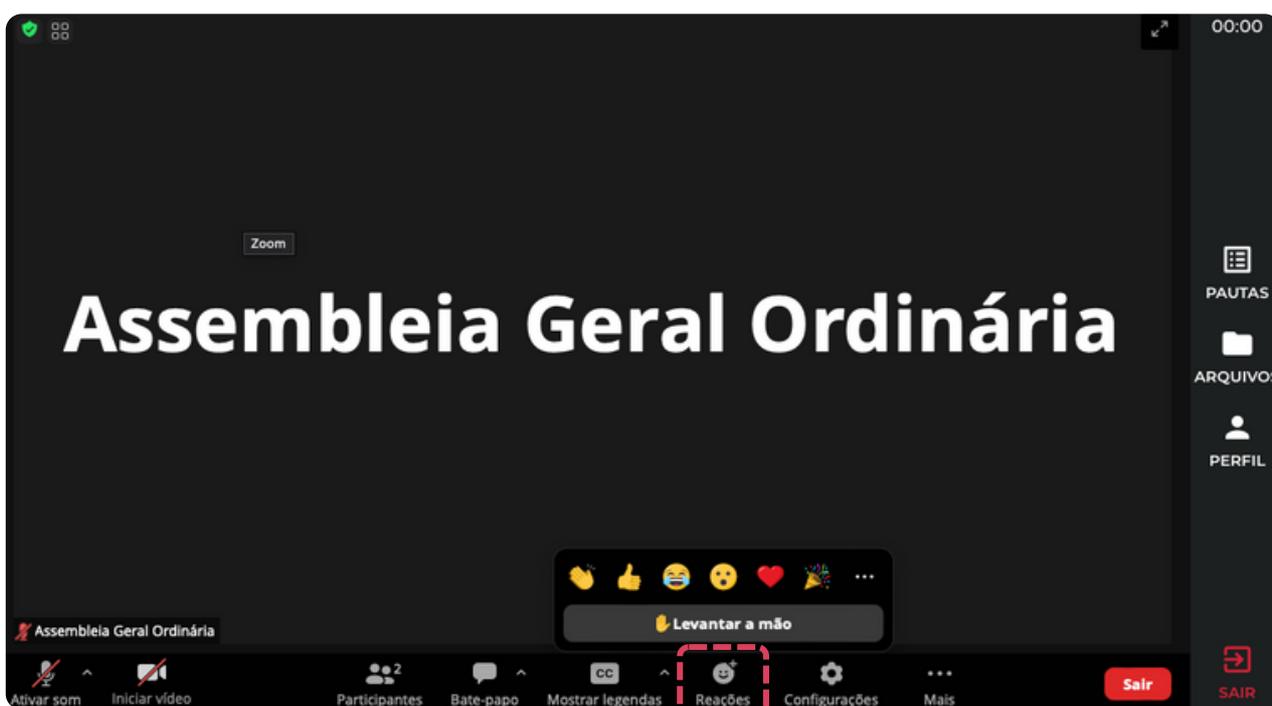
CONVIDAR REPRESENTANTE

Um representante alternativo poderá ver e enviar documentos dos outorgantes em comum, porém, apenas o participante principal poderá manifestar os votos no dia da Assembleia.

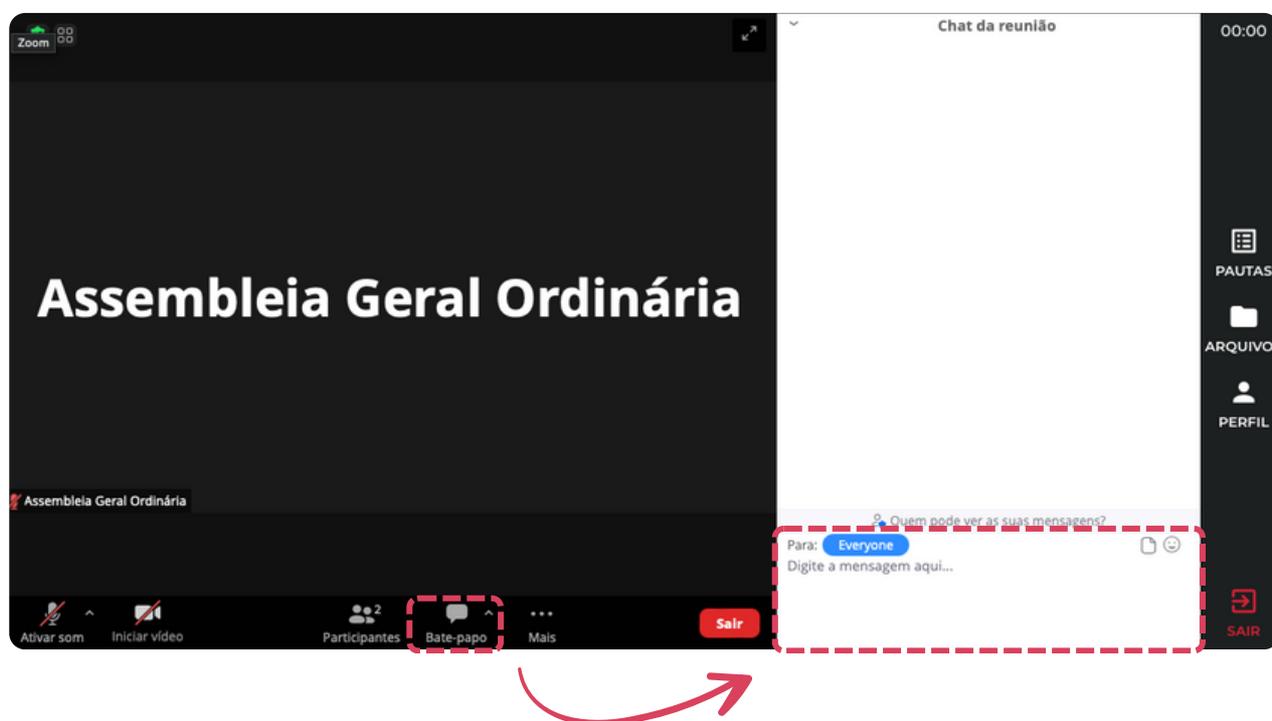
3.7 - Desconsiderar votos do BVD

Caso o acionista tenha enviado o voto via BVD e deseja participar da votação ao vivo na Assembleia, o representante deverá se manifestar levantando a mão para solicitar a mesa que desconsidere a participação via BVD e desbloqueie a opção de votar por meio da Plataforma.

Para levantar a mão, o participante deve clicar no ícone “Reações” e em seguida “Levantar a mão”.



Além de pedir a palavra levantando a mão, o representante deverá encaminhar no bate-papo o CPF/CNPJ de seus outorgantes que desejam desconsiderar a participação via BVD.



3.8 - Votação

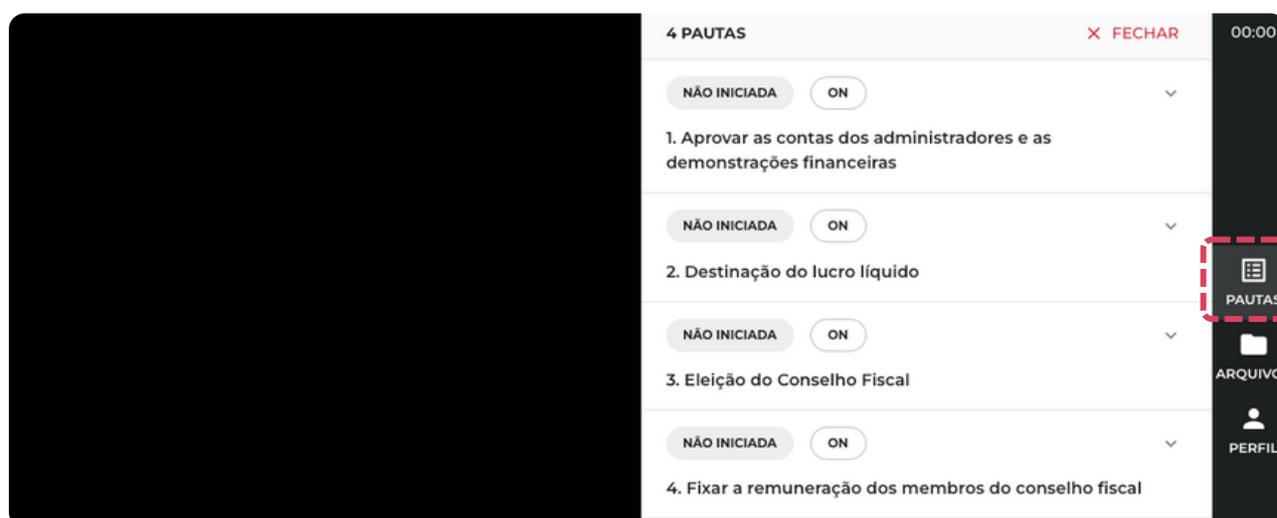
O representante deve acessar o link divulgado pela companhia, digitar seus dados de acesso e clicar no botão “Entrar”.



Ao acessar o painel deverá clicar no botão “Acessar Videoconferência”



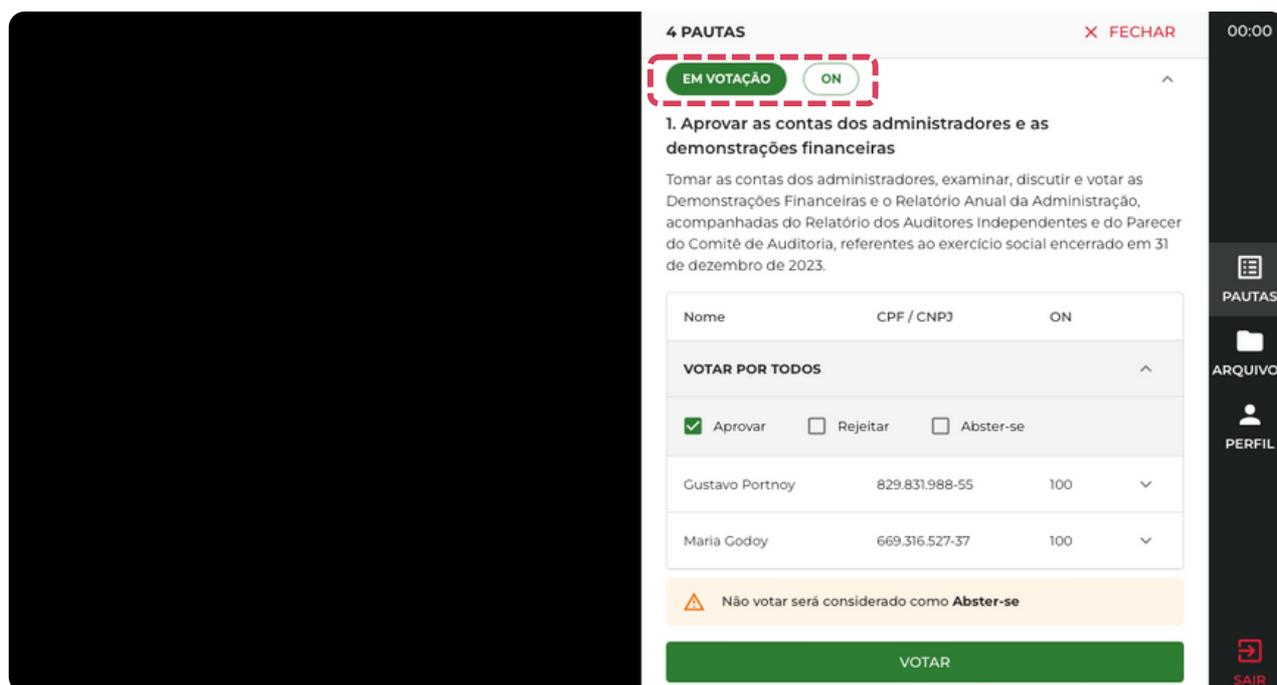
Ao acessar a Assembleia ao vivo, deverá clicar em “Pautas”.



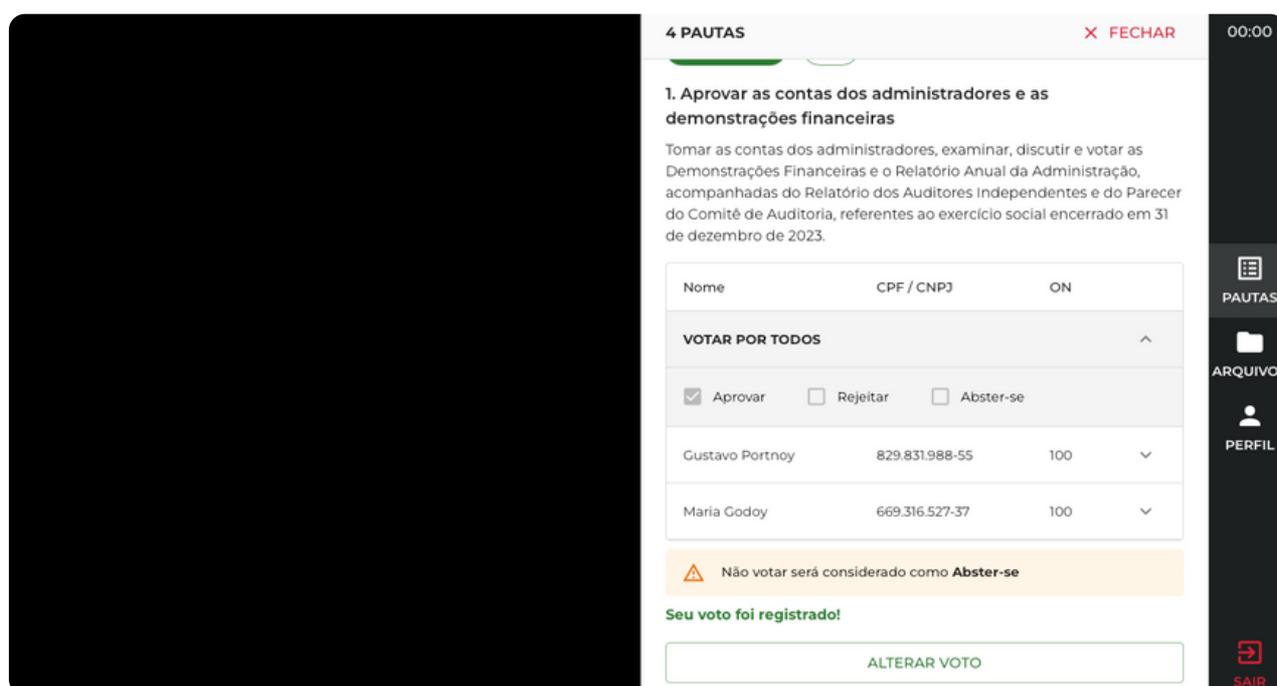
Assim que a mesa colocar a pauta para votação ela ficará com o status “Em Votação” e as opções de voto são apresentadas.

O representante pode votar na opção “Votar por todos”, onde será aplicado para todos os outorgantes, ou votar de um a um.

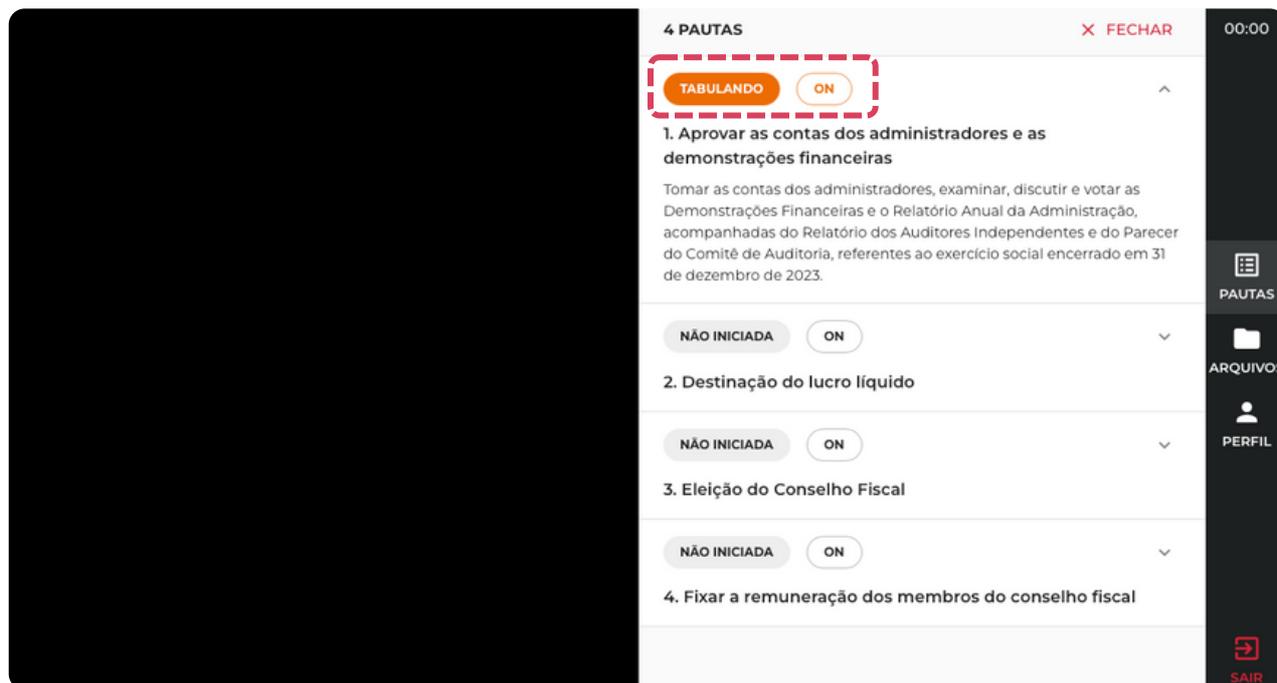
Ainda que selecionado a opção como todos, poderá expandir o outorgante desejado para mudar a opção de voto apenas para ele.



Após clicar em votar, o voto dos outorgantes serão enviados e caso a pauta ainda não esteja finalizada, é possível alterar os votos.

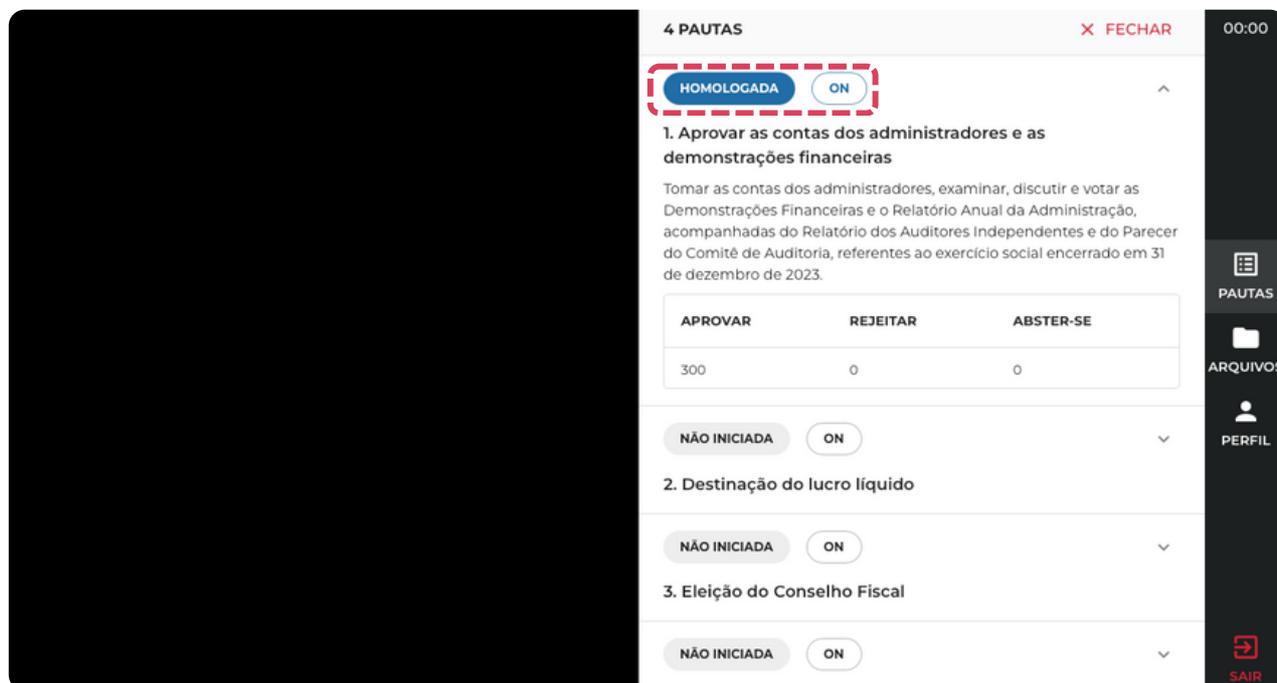


Após todos votarem ou atingir o tempo definido pela mesa, a pauta ficará “Tabulando” para computar todos os votos efetuados.



The screenshot shows a mobile application interface for an assembly. At the top, it says '4 PAUTAS' and 'FECHAR'. The first agenda item is highlighted with a red dashed box and has a 'TABULANDO' button next to an 'ON' button. The item text is: '1. Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras'. Below the item, there is a description: 'Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório Anual da Administração, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.' Below the description, there are three buttons: 'NÃO INICIADA' and 'ON'. The right sidebar contains icons for 'PAUTAS', 'ARQUIVOS', 'PERFIL', and 'SAIR'.

Ao final da contabilização dos votos a pauta mudará para o status “Homologada”, e será apresentado o resultado da votação.



The screenshot shows the same mobile application interface, but the first agenda item is now in the 'HOMOLOGADA' status, indicated by a blue button. Below the item description, there is a table showing the voting results:

APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE
300	0	0

The rest of the interface, including the 'NÃO INICIADA' and 'ON' buttons for the first item and the sidebar, remains the same.

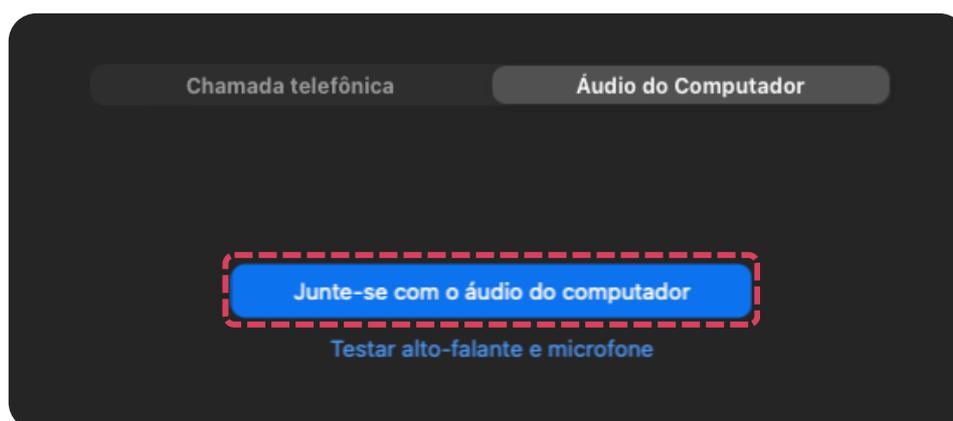
4 - Videoconferência

4.1 - Habilitar videoconferência

Ao entrar na Assembleia ao vivo, a transmissão não será iniciada automaticamente. Para isso, o participante precisará clicar no botão “Ingressar”.

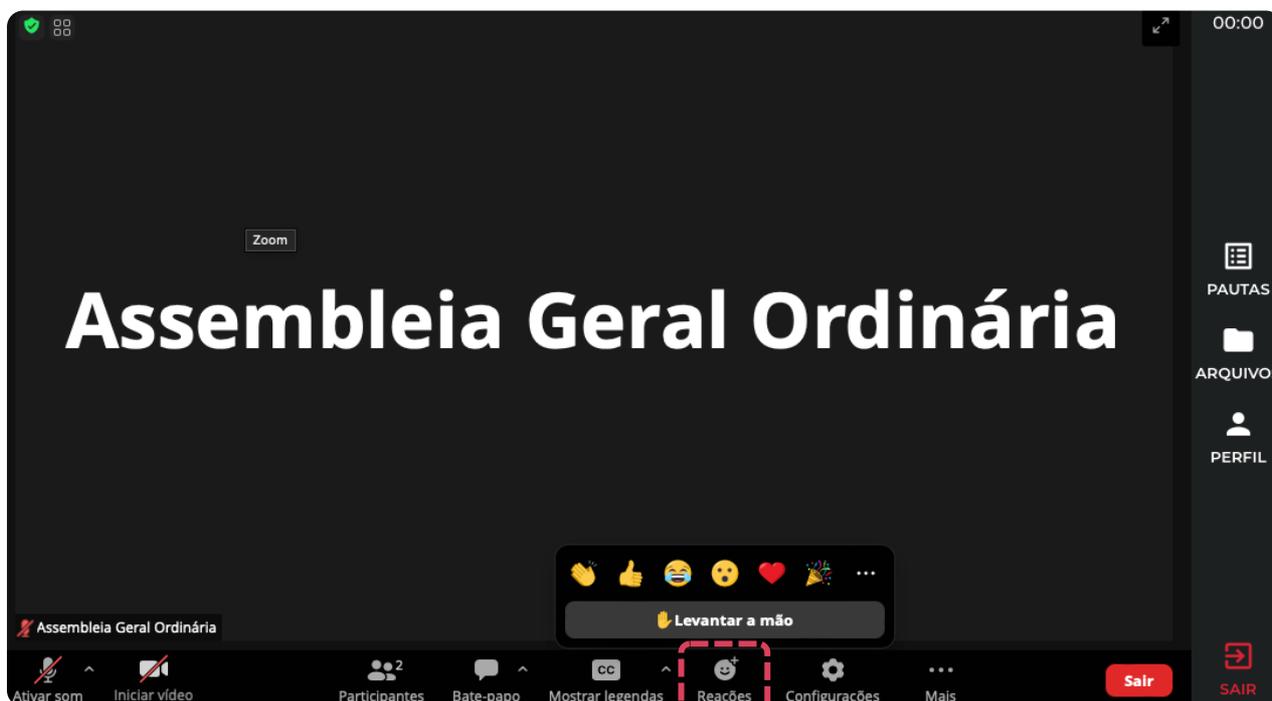


Caso apareça a tela abaixo, o participante deve clicar em “Junte-se com o áudio do computador” para ativar o som da videoconferência.



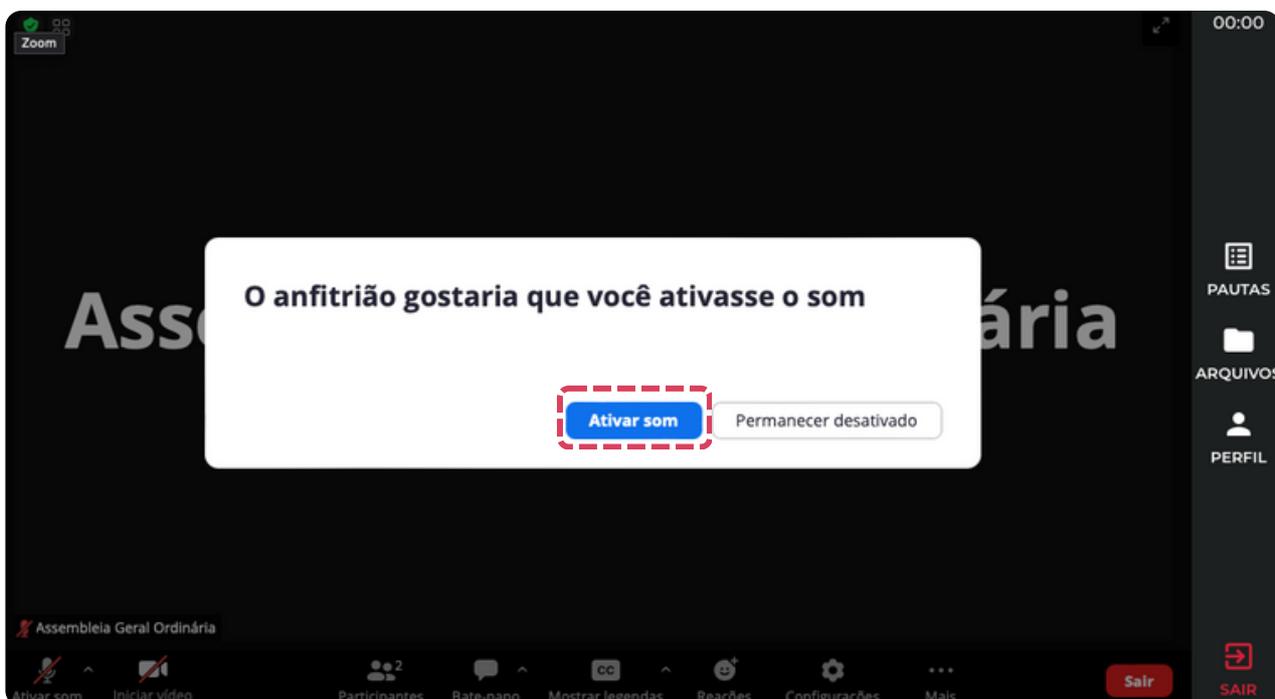
4.2 - Pedir a palavra

Caso o participante queira pedir a palavra em algum momento da Assembleia deve clicar em “Reações” e em seguida “Levantar a mão”.



4.3 - Câmera e microfone

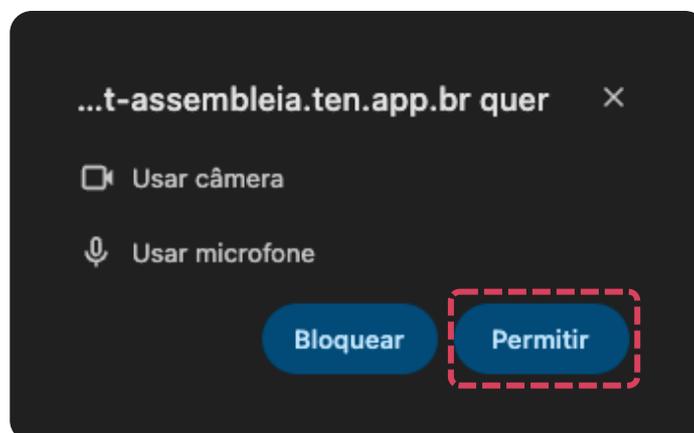
Após solicitar a palavra, o participante receberá um comando para habilitar seu microfone, basta clicar em “Ativar som”.





Caso ainda não habilite o microfone e/ou câmera, o participante poderá ainda clicar nos ícones ao lado para liberar.

Ao habilitar o microfone e/ou câmera, o navegador pode solicitar mais uma autorização e, para liberar, basta o participante clicar em “Permitir”.



4.4 - Enviar mensagem no chat

Para enviar uma mensagem à companhia o participante deve clicar no ícone “Bate-papo” e, em seguida, abrirá um campo para digitar a mensagem.

